



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 014

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1986

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1986

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, que “altera o limite máximo para elevação das alíquotas da Tarifa Aduaneira no Brasil”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, que “altera o limite máximo para elevação das alíquotas da Tarifa Aduaneira no Brasil”.

Senado Federal, em 20 de março de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1986

Aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, em 20 de março de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

O Texto deste acordo acompanha, a publicação no DCN (Seção II).

CONVENÇÃO ENTRE A REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E A  
REPÚBLICA DO EQUADOR PARA  
EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO E  
PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM  
MATERIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA

O Governo da República Federativa do Brasil  
e  
O Governo da República do Equador.

Desejando concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda.  
Acordaram o seguinte:

#### ARTIGO I Pessoas visadas

A presente Convenção aplica-se às pessoas residenciais de um ou de ambos os Estados Contratantes.

#### ARTIGO II Impostos visados

1. A presente Convenção aplica-se aos impostos sobre a renda cobrados por um dos Estados Contratantes, seja qual for o sistema usado para sua cobrança.

2. Os impostos atuais aos quais se aplica a presente Convenção são:

a) na República Federativa do Brasil:  
— o imposto federal de renda, com exclusão das incidências sobre remessas excedentes e atividades de menor

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**LOURIVAL ZAGONEZ DOS SANTOS**

Diretor-Geral do Senado Federal

**JOSE LUCENA DANTAS**

Diretor Executivo

**JOÃO DE MORAIS SILVA**

Diretor Administrativo

**MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA**

Diretor Industrial

**PEDRO ALVES RIBEIRO**

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

**Via Superfície:**

Anual ..... Cz\$ 92,00

Semestral ..... Cz\$ 46,00

**Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17**

**Tiragem: 2.200 exemplares.**

importância: (doravante referido como "imposto brasileiro");

b) na República do Equador;

— o imposto sobre a renda, inclusive os adicionais previstos na Lei do Imposto de Renda; (doravante referido como "imposto equatoriano").

3. A presente Convenção aplica-se também aos impostos de natureza idêntica ou substancialmente análoga que acresçam aos impostos atuais ou que os substituam. As autoridades competentes dos Estados Contratantes notificar-se-ão mutuamente de qualquer modificação significativa que tenha ocorrido em suas respectivas legislações tributárias.

**ARTIGO III**  
**Definições gerais**

1. Na presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "Brasil" designa a República Federativa do Brasil;

b) o termo "Equador" designa a República do Equador;

c) o termo "nacionais" designa:

I — todas as pessoas naturais ou físicas que possuam a nacionalidade ou um Estado Contratante, de acordo com a legislação desse Estado Contratante;

II — todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas de associações cujo caráter de nacional decorra da legislação em vigor num Estado Contratante;

d) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam o Brasil ou o Equador, consoante o contexto;

e) o termo "pessoa" comprehende uma pessoa natural ou física, uma sociedade ou qualquer outro grupo de pessoas, sujeitos a responsabilidade tributária;

f) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como pessoa jurídica;

g) o termo "empresa" designa uma organização constituída por uma ou mais pessoas que realize uma atividade lucrativa;

h) as expressões "empresas de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam, respectivamente, uma empresa explorada por uma pessoa residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por uma pessoa residente do outro Estado Contratante, consoante o contexto;

i) a expressão "tráfego internacional" designa qualquer transporte efetuado por um navio, barco ou aeronave explorado por uma empresa cuja sede de direção ou administração efetiva esteja situada em um Estado Contratante, exceto quando o navio, barco ou aeronave seja explorado unicamente entre lugares situados no outro Estado Contratante (cabotagem);

j) o termo "imposto" designa o imposto brasileiro ou o imposto equatoriano, consoante o contexto;

k) a expressão "autoridade competente" designa:

I — no Brasil: o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

II — no Equador: o Ministro de Finanças e Crédito Público, o Diretor-Geral de Rendas ou seus representantes autorizados.

2. Para a aplicação da presente Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão ou termo que não se encontre de outro modo definido terá o significado que lhe é atribuído pela legislação desse Estado Contratante no que respeita aos impostos que são objeto da presente Convenção, a não ser que o contexto impõnhá uma interpretação diferente. Caso os sentidos resultantes sejam opostos ou antagônicos, as autoridades competentes dos Estados Contratantes estabelecerão, de comum acordo, a interpretação a ser dada.

**ARTIGO IV**  
**Domicílio fiscal**

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de uma Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto em razão do seu domicílio, da sua residência, da sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga.

2. Quando, por força do disposto no parágrafo 1, uma pessoa natural ou física for um residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida de acordo com as seguintes regras:

a) esta pessoa será considerada como residente do Estado Contratante em que disponha de uma habitação permanente. Se dispor de uma habitação permanente em ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante com o qual suas relações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado Contratante em que tenha o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado ou se não dispor de uma habitação permanente em nenhum dos Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que permanecer de forma habitual;

c) se permanecer de forma habitual em ambos os Estados Contratantes ou se não permanecer de forma habitual em nenhum deles, será considerada como residente do Estado Contratante de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados Contratantes ou se não o for de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude do disposto no parágrafo 1, uma pessoa, que não seja uma pessoa natural ou física, for um residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente de Estado Contratante em que estiver situada a sua sede de direção ou administração efetiva.

**ARTIGO V**  
**Estabelecimento permanente**

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerce toda ou parte da sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" abrange especialmente:

- a) uma sede de direção;
- b) uma sucursal;
- c) um escritório;
- d) uma fábrica;
- e) uma oficina;
- f) uma mina, uma pedreira ou qualquer outro local de extração de recursos naturais;
- g) um canteiro de construção, de instalação ou de montagem, cuja duração excede doze meses.

3. A expressão "estabelecimento permanente" não comprehende:

- a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;
- b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega;
- c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;

4. Uma pessoa que atue num Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante — e desde que não seja um agente que goze de um status independente ao qual se aplica o parágrafo 5 — será considerada como estabelecimento permanente no primeiro Estado se tiver, e exercer, habitualmente nesse Estado, autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que suas atividades sejam limitadas à compra de bens ou mercadorias para a empresa.

Todavia, uma sociedade de seguros de um Estado Contratante será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante desde que, através de um representante, distinto das pessoas mencionadas no parágrafo 5 abaixo, receba prêmios ou segure riscos nesse outro Estado.

5. Uma empresa de um Estado Contratante não será considerada como tendo um estabelecimento permanen-

te no outro Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de qualquer outro agente que goze de um *status* independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito de suas atividades normais.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante ou que exerce sua atividade nesse outro Estado (quer seja por intermédio de um estabelecimento permanente, quer de outro modo) não será, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

#### ARTIGO VI Rendimentos de bens imobiliários

1. Os rendimentos de bens imobiliários, incluindo os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. a) a expressão "bens imobiliários", com ressalva do disposto nas alíneas b e c, é definida de acordo com a legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados;

b) a expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizados nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativos à propriedade imobiliária, o usufruto de bens imobiliários e os direitos aos pagamentos variáveis ou fixos pela exploração ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais;

c) os navios, barcos e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se aos rendimentos provenientes da exploração direta, do arrendamento ou de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 3 aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa, assim como aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para o exercício de uma profissão independente.

#### ARTIGO VII Lucros das empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerce sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente ali situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros são tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Com ressalva do disposto no parágrafo 3, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante através de um estabelecimento permanente ali situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obteria se constituísse uma empresa distinta e separada exercendo atividades idênticas ou similares em condições idênticas ou similares e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é um estabelecimento permanente.

3. No cálculo dos lucros de um estabelecimento permanente, é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo fato de este comprar simplesmente bens ou mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem elementos de rendimentos tratados separadamente em outros Artigos da presente Convenção, o disposto nesses Artigos não será afetado pelo disposto no presente Artigo.

#### ARTIGO VIII Transporte aéreo, marítimo e fluvial

1. Os lucros provenientes do tráfego internacional obtidos por empresas de transporte aéreo, marítimo e fluvial só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção ou administração efetiva da empresa.

2. Se a sede de direção ou administração efetiva de uma empresa de transporte marítima ou fluvial se situar a bordo de um navio ou barco, esta sede será considerada situada no Estado Contratante em que se encontre o porto de registro desse navio ou barco, ou, na ausência de porto de registro, no Estado Contratante em que reside a pessoa que explora o navio ou o barco.

3. O disposto no parágrafo 1 também se aplica aos lucros provenientes da participação de um "pool", em uma exploração em comum ou em uma agência internacional de operação.

4. O disposto no parágrafo 1 do Artigo XVI da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador sobre transporte marítimo, datada de 9 de fevereiro de 1982, deixará de aplicar-se, em relação aos impostos compreendidos na presente Convenção, no período durante o qual esta Convenção for aplicável.

#### ARTIGO IX Empresas associadas

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou

b) as mesmas pessoas participarem direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante, e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributados como tais.

#### ARTIGO X Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem ser tributados no Estado Contratante onde reside a sociedade que os paga, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos dividendos, o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos dividendos.

O presente parágrafo não afetará a tributação da sociedade com relação aos lucros que deram origem aos dividendos pagos.

3. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, tiver no outro Estado Contratante de que provém os juros, um estabelecimento permanente a que se ligue efetivamente o crédito gerador dos juros. Neste caso, aplica-se as disposições do Artigo VII.

4. O termo "dividendos", usado neste artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direi-

tos de fruição, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, bem como rendimentos de outras participações de capital assemelhados aos rendimentos de ações pela legislação tributária do Estado Contratante em que a sociedade que os distribuir seja residente.

5. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante tiver um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante, esse estabelecimento poderá estar sujeito a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação desse outro Estado Contratante. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15% do montante bruto dos lucros desse estabelecimento permanente, calculado após a dedução do imposto de renda de sociedades referente a esses lucros.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos do outro Estado Contratante, esse outro Estado Contratante não poderá cobrar qualquer imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto à medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou à medida em que a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa situados nesse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre lucros não distribuídos, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem total ou parcialmente de lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

#### ARTIGO XI Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos juros, o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos juros.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2:

- a) os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma sua subdivisão política ou à qualquer agência (incluindo uma instituição financeira) de propriedade exclusiva desse Governo ou de uma sua subdivisão política são isentos de imposto no primeiro Estado Contratante;

- b) os juros da dívida pública, de títulos ou debêntures emitidos pelo Governo de um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva desse Governo só são tributáveis nesse Estado.

4. O termo "juros", usado neste artigo, designa os rendimentos da dívida pública, de títulos ou debêntures, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como qualquer outro rendimento que, pela legislação tributária do Estado Contratante de que provêm, seja assemelhado aos rendimentos de importâncias emprestadas.

5. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário dos juros, residente de um Estado Contratante, tiver no outro Estado Contratante de que provêm os juros, um estabelecimento permanente a que se ligue efetivamente o crédito gerador dos juros. Neste caso, aplica-se as disposições do Artigo VII.

6. A limitação estabelecida no parágrafo 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

7. Os juros são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente ou uma instalação fixa em relação com o qual haja sido contruída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa o pagamen-

to desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente ou a instalação fixa estiver situado.

8. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário dos juros, ou entre ambos e terceiros, o montante dos juros pagos, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o beneficiário na ausência de tais relações, o disposto neste artigo aplica-se apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

#### ARTIGO XII Royalties

1. Os "royalties" provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses royalties podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos royalties, o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 25% do montante bruto dos royalties provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas de indústria ou comércio; e,

b) 15% em todos os demais casos.

3. O termo royalties, usado neste artigo, designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica (incluindo os filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radiodifusão), de uma patente, marca de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processo secretos, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico e por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. Os royalties são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for o próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos royalties, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente ou uma instalação fixa em relação com o qual haja sido contrário a obrigação de pagar os royalties e caiba a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa o pagamento desses royalties, tais royalties serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente ou a instalação fixa estiver situado.

5. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário dos royalties, residente de um Estado Contratante, tiver no outro Estado Contratante de que provêm os royalties um estabelecimento permanente a que estão ligados efetivamente o direito ou o bem que deu origem aos royalties. Nesse caso, aplica-se o disposto no artigo VII.

6. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário dos royalties ou entre ambos e terceiros, o montante dos royalties pagos, tendo em conta a prestação pela qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o beneficiário na ausência de tais relações, o disposto neste artigo aplica-se apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

#### ARTIGO XIII Ganhos de capital

1. Os ganhos provenientes da alienação de bens são tributáveis nos Estados Contratantes de acordo com a legislação interna de cada um desses Estados.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, os ganhos provenientes da alienação de um navio, barco ou aeronave, incluindo os bens mobiliários pertinentes aos mesmos, utilizados no tráfego internacional, de propriedade de uma empresa compreendida no artigo VIII, só

são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção ou administração efetiva da empresa.

#### ARTIGO XIV Profissões independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante aufera pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades independentes de caráter análogo só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o pagamento dessas atividades e serviços caiba a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa situadas no outro Estado Contratante ou a uma sociedade residente desse outro Estado. Neste caso, os rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrange, em especial as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo ou pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas, contadores ou auditores.

#### ARTIGO XV Profissões dependentes

1. Com ressalva do disposto nos Artigos XVI, XVII, XIX, XX e XXI, os salários, ordenados e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe em razão de um emprego só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, as remunerações que um residente de um Estado Contratante recebe em razão de um emprego exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias do ano fiscal considerado; e

b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador que não seja residente do outro Estado; e

c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador tenha no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste Artigo, as remunerações relativas a um emprego exercido a bordo de um navio, de um barco ou de uma aeronave utilizados no tráfego internacional por uma empresa compreendida no Artigo VIII, só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção ou administração efetiva da empresa.

#### ARTIGO XVI Remunerações de cargo de direção

As remunerações de cargo de direção e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe na qualidade de membro de um Conselho de administração ou de qualquer outro conselho de uma sociedade residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

#### ARTIGO XVII Artistas e desportistas

1. Não obtante o disposto nos artigos XIV e XV; os rendimentos obtidos pelos profissionais de espetáculo, tais como artistas de teatro, de cinema, de rádio ou de televisão e músicos, bem como pelos desportistas, do exercício, nessa qualidade, de suas atividades pessoais, são tributáveis no Estado Contratante em que essas atividades forem exercidas.

2. Quando os serviços mencionados no parágrafo 1 deste artigo forem fornecido num Estado Contratante por uma empresa do outro Estado Contratante, os rendimentos recebidos pela empresa pelo fornecimento desses serviços são tributáveis no primeiro Estado Contratante, não obstante a outras disposições da presente Convenção.

#### ARTIGO XVIII

##### Pensões e anuidades

1. Com ressalva das disposições do artigo XIX, as pensões e outras remunerações similares que tenham sua origem na prestação de serviços pessoais, bem como as anuidades e outras rendas semelhantes, só são tributáveis no Estado Contratante de que provêm os pagamentos.

2. No presente artigo:

a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos efetuados depois da aposentadoria, em consequência de emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos em consequência de emprego anterior;

b) o termo "anuidades e outras rendas semelhantes" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados, durante a vida ou durante um período de tempo determinado ou determinável, em decorrência de um compromisso de efetuar os pagamentos como retribuição de um pleno e adequado contravalor em dinheiro ou avaliado em dinheiro (que não seja por serviços prestados).

#### ARTIGO XIX

##### Remunerações governamentais e pagamentos de sistema de previdência social

1. a) As remunerações, excluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local a uma pessoa física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou autoridade só são tributáveis nesse Estado.

b) Todavia, essas remunerações só são tributáveis no outro Estado Contratante se os serviços forem prestados nesse Estado e a pessoa:

1. for um nacional desse Estado; ou

2. não sendo nacional desse Estado, era residente desse Estado no período anterior à prestação do serviços.

2. As pensões pagas por um Estado Contratante, por uma sua subdivisão política ou autoridade local, quer diretamente quer através fundos por eles constituídos a uma pessoa natural ou física, em razão de serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou autoridade, são tributáveis nesse Estado.

3. As pensões pagas a uma pessoa natural ou física com fundos provenientes de um sistema de previdência social de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado.

4. O disposto nos artigos XV, XVI e XVIII aplica-se às remunerações e pensões pagas em razão de serviços prestados no âmbito de uma atividade comercial ou industrial exercida por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local.

#### ARTIGO XX

##### Professores e pesquisadores

Uma pessoa natural ou física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que, a convite do primeiro Estado Contratante, ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola, museu ou outra instituição cultural do primeiro Estado Contratante, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado por um período não superior a dois anos com o único fim de lecionar, proferir conferências ou realizar pesquisas em tais instituições, será isenta de imposto nesse Estado no que concerne à remuneração que receber em consequência dessas atividades, desde que o pagamento de tal remuneração seja proveniente de fora desse Estado.

#### ARTIGO XXI

##### Estudantes e aprendizes

1. Uma pessoa natural ou física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado

Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que permanecer no primeiro Estado Contratante unicamente:

- a) como estudante de uma universidade, estabelecimento de ensino superior ou escola desse primeiro Estado Contratante;
- b) como beneficiário de uma bolsa, subvenção ou prêmio concedidos por uma organização religiosa, de caridade, científica ou educacional, com o fim primordial de estudar ou pesquisar;
- c) como membro de um programa de cooperação técnica encetado pelo Governo do outro Estado Contratante; ou
- d) como aprendiz.

Será isenta de imposto no primeiro Estado Contratante no que concerne às quantias que receber do exterior para fins de sua manutenção, educação ou treinamento.

2. Uma pessoa natural ou física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que permanecer no primeiro Estado Contratante com o único fim de estudar ou realizar treinamento, será isenta de imposto no primeiro Estado Contratante por um período de permanência não superior a dois anos, no que concerne à remuneração que receber por um emprego exercido nesse Estado com a finalidade de ajudar os seus estudos ou treinamento.

## ARTIGO XXII

### Outros rendimentos

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante provenientes do outro Estado Contratante e não tratados nos artigos precedentes são tributáveis nesse outro Estado.

## ARTIGO XXIII

### Métodos para evitar a dupla tributação

1. Quando um residente de um Estado Contratante receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, são tributáveis no outro Estado Contratante, o primeiro Estado Contratante, ressalvado o disposto nos parágrafos 2 e 3, permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos desse residente um montante igual ao imposto sobre a renda pago no outro Estado Contratante.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis no outro Estado Contratante.

2. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a uma sociedade residente do outro Estado Contratante detentora de mais de 10 por cento do capital da sociedade pagadora, que são tributáveis no primeiro Estado Contratante de acordo com as disposições da presente Convenção, serão isentos de imposto no outro Estado Contratante.

3. Para a dedução indicada no parágrafo 1, o imposto sobre os dividendos não compreendidos no parágrafo 2 deste artigo, sobre os juros mencionados no parágrafo 2 do artigo XI, e sobre os royalties mencionados no parágrafo 2b do artigo XII será sempre considerado como tendo sido pago à alíquota de 25%.

## ARTIGO XXIV

### Não-Discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente, diferente ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

2. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possuir no outro Estado Contratante não será menos favorável nesse outro Estado do que a das empresas desse outro Estado Contratante que exercam as mesmas atividades. Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, os abatimentos e reduções de impostos em função de estado

civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

3. As empresas de um Estado Contratante cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas, no primeiro Estado, a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diversa ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitas as outras empresas da mesma natureza do primeiro Estado.

4. O disposto no presente artigo aplica-se apenas aos impostos visados pela presente Convenção, mencionados no artigo II.

## ARTIGO XXV

### Procedimento amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá independentemente dos recursos previstos pelas legislações nacionais desses Estados, submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente no prazo de 2 anos que se seguir à primeira notificação que conduzir a uma tributação em desacordo com a presente Convenção.

2. A autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão através de acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em desacordo com a presente Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, através de acordo amigável, as dificuldades ou as dúvidas que surgirem na interpretação ou aplicação da Convenção. Poderão, também, consultar-se mutuamente com vistas a solucionar os casos não previstos na Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegar a acordo nos termos indicados nos parágrafos anteriores. Se, para facilitar a consecução desse acordo, torna-se aconselhável realizar contatos pessoais, tais entendimentos poderão ser efetuados no âmbito de uma comissão composta de representantes das autoridades competentes dos Estados Contratantes.

## ARTIGO XXVI

### Troca de informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para a aplicação da presente Convenção e da legislação interna dos Estados Contratantes relativa aos impostos visados pela Convenção e que sejam exigidos de acordo com a mesma Convenção. As informações assim trocadas serão consideradas secretas e só poderão ser comunicadas às pessoas ou autoridades (incluindo tribunais judiciais ou administrativos competentes) encarregados do lançamento ou da cobrança dos impostos visados pela presente Convenção.

2. O disposto no parágrafo 1 não poderá, em caso algum, ser interpretado no sentido de impor a um dos Estados Contratantes a obrigação:

- a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou à sua prática administrativa, ou às do outro Estado Contratante;
- b) de fornecer informações que não poderiam ser obtidas com base na sua legislação ou no âmbito de sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante; e
- c) de transmitir informações reveladoras de segredos comerciais, industriais, profissionais ou de processos comerciais ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

## ARTIGO XXVII

### Funcionários diplomáticos e consulares

As disposições da presente Convenção não prejudicarão os privilégios fiscais de que desfrutam os funcio-

nários diplomáticos ou consulares de acordo com os princípios gerais do Direito Internacional ou em virtude de acordos especiais.

## ARTIGO XXVIII

### Entrada em vigor

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em Quito, tão logo seja possível.

2. A Convenção entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e suas disposições serão aplicadas pela primeira vez:

I — no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;

II — no que concerne aos outros impostos de que trata a Convenção, ao ano fiscal que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguindo àquele em que a Convenção entrar em vigor.

## ARTIGO XXIX

### Denúncia

Qualquer dos Estados Contratantes pode denunciar a presente Convenção depois de decorrido um período de cinco anos a contar da data de sua entrada em vigor, mediante um aviso escrito de denúncia entregue ao outro Estado Contratante através dos canais diplomáticos, desde que tal aviso seja dado no ou antes do dia 30 de qualquer ano calendário. Neste caso, a presente Convenção será aplicada pela última vez:

I — no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas antes da expiração do ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado;

II — no que concerne aos outros impostos de que trata a Convenção, ao ano fiscal que comece no ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários dos Estados Contratantes assinaram a presente Convenção e nela apuseram os respectivos selos.

Feito em dois exemplares originais, em Quito, no dia 26 de maio de 1983, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: João Clemente Baena Soares, Secretário-Geral das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República do Equador: Luis Valencia Rodriguez, Ministro de Relações Exteriores.

## PROTOCOLO

Como parte integrante da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Equador para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, os respectivos Governos acordaram nas seguintes disposições:

1. Na presente Convenção, o termo "residente" significa, no caso do Equador, um domiciliado do Equador.

2. Com referência ao Artigo V, parágrafo 3, alínea "d"

Fica entendido que as disposições do Artigo V, parágrafo 3, alínea d, não incluem o caso da manutenção de uma instalação fixa de negócios para fins de adquirir bens ou mercadorias destinados à comercialização com terceiros.

3. Com referência ao Artigo V, parágrafo 5

Fica entendido que quando o representante realizar todas ou quase todas as suas atividades em nome da empresa, não será considerado como representante independente no sentido desse parágrafo.

4. Com referência ao Artigo X, parágrafo 4

Fica entendido que, no caso do Brasil, o termo "dividendos" também inclui qualquer distribuição relativa a certificados de um fundo de investimento residente do Brasil.

5. Com referência ao Artigo XII, parágrafo 3

Fica entendido que o disposto no parágrafo 3 do Artigo XII aplica-se aos rendimentos provenientes da prestação de serviços técnicos e de assistência técnica, científica, administrativa ou semelhante.

6. Com referência ao Artigo XIV

Fica entendido que o disposto no Artigo XIV aplica-se mesmo se as atividades forem exercidas por uma sociedade.

**7. Com referência ao Artigo XVII, parágrafo 1**

Fica entendido que o disposto no Artigo XVII, parágrafo 1, aplica-se qualquer que seja o tempo de permanência no Estado Contratante em que as atividades são exercidas.

**8. Com referência ao Artigo XXIV, parágrafo 2**

Fica entendido que as disposições do parágrafo 5 do Artigo X não são conflitantes com as disposições do parágrafo 2 do Artigo XXIV.

**9. Com referência ao Artigo XXIV, parágrafo 3**

As disposições da legislação brasileira que não permitem que os *royalties*, como definidos no parágrafo 3 do Artigo XII, pagos por uma sociedade residente do Brasil a um residente do Equador que possua no mínimo 50% do capital com direito a voto dessa sociedade, sejam dedutíveis no momento de se determinar o rendimento tributável da sociedade residente do Brasil, não são conflitantes com as disposições do parágrafo 3 do Artigo XXIV da Convenção.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários dos dois Estados Contratantes assinaram o presente Protocolo e nele apuseram o respectivo Selo.

Feito em dois exemplares originais em Quito, em 26 de maio de 1983, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

**Pelo Governo da República Federativa do Brasil:** João Clemente Baena Soares, Secretário-Geral das Relações Exteriores.

**Pelo Governo da República do Equador:** Luis Valencia Rodriguez, Ministro de Relações Exteriores.

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 19ª SESSÃO, DE 20 DE MARÇO DE 1986

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão que será destinado a reverenciar a memória do ex-Senador Milton Trindade.

Oradores:

*SENADOR GABRIEL HERMES*

*SENADOR JOÃO CALMON*

*FALA DA PRESIDÊNCIA* — Associativa, em nome da Mesa.

##### 1.2.2 — Mensagem do Senhor Presidente da República

*Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 73/86 (nº 71/86, na origem), referente à escolha do Prof. Célio de Oliveira Borja para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Baptista Cordeiro Guerra.

##### 1.2.3 — Requerimento

Nº 35/86, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos e outros Srs. Senadores, solicitando que não seja realizada sessão do Senado nos dias 26, 27 e 28 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria. Aprovado.

##### 1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 26/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976, para o fim de proibir qualquer cobrança de taxa na inscrição de candidatos em concurso público.

— Projeto de Lei do Senado nº 27/86, de autoria do Senador Álvaro Dias, que equipara direitos de sociedades Corretores de Mercadorias aos de Leiloeiros.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/86, de autoria do Sr. Senador Martins Filho, que autoriza depósitos em moeda estrangeira em Bancos do País, e dá outras providências.

##### 1.2.5 — Requerimento

Nº 36/86, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no *Jornal do Brasil*, escrito pelo jornalista Villas-Boas Corrêa, intitulado *Uma rosa para Oyama*, que reverencia o jornalista Oyama Brandão Telles.

##### 1.2.6 — Comunicação da Liderança do PMDB

De substituições de membros em comissões permanentes.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 171/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82 que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que facilita às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 147/85, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.208.436.063 (hum bilhão, duzentos e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e sessenta e três cruzeiros). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 152/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.590.191.000 (quatro bilhões, quinhentos e noventa milhões, cento e noventa e um mil cruzeiros). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 153/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.108.015.000 (seis bilhões, cento e oito milhões e quinze mil cruzeiros). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 155/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.180.382.000 (nove bilhões, cento e oitenta milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros). Discussão en-

cerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 156/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.329.618.000 (sete bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, seiscentos e dezoito mil cruzeiros). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 157/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.180.382.000 (nove bilhões, cento e oitenta milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 158/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.772.824.000 (nove bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 160/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (RJ), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.659.236.000 (quatorze bilhões, seiscentos e cinqüenta e nove milhões, duzentos e trinta e seis mil cruzeiros). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 173/85, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159.144 (cento e cinqüenta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinqüenta e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 176/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garça (MT), a elevar em Cr\$ 4.886.412.000 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 178/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500 (oitocentos e quinze bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 179/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta mi-

lhões e cinqüenta mil cruzeiros). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 181/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 276.952.707 (duzentos e setenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e sete cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 182/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT), a elevar em Cr\$ 3.140.422.050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 184/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiporã (PR), a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (um bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 186/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 187/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e cinqüenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 188/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

#### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR LOMANTO JÚNIOR** — 17º aniversário da TV Aratu de Salvador.

**SENADOR JAMIL HADDAD**, como Líder — Reivindicações dos aposentados e pensionistas.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA**, como Líder — Atuação do Presidente José Sarney, em seu primeiro ano de Governo.

**SENADOR FÁBIO LUCENA**, como Líder — Escândalo de desvio de dólares na Zona Franca de Manaus.

**SENADOR CÉSAR CALS** — Sugestões a S. Exª para a execução da reforma agrária em nosso País.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Defesa da melhoria salarial para a classe dos professores.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Comentários ao Programa de Estabilização Econômica do Governo.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Solicitação do Deputado Estadual Joaquim Sucena, ao Senhor Presidente da República, para que se proceda uma intervenção Federal no Estado do Mato Grosso do Sul.

**SENADOR CARLOS ALBERTO** — Sucessão no Governo de São Paulo.

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Telegrama recebido do Presidente do Banco do Nordeste em defesa da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 55/85, determinando que depósitos e repasses de órgãos públicos federais no Nordeste, sejam feitos naquele banco.

**SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** — Apoio popular ao Plano de Estabilização Econômica do Governo. Reprovação a declarações do Presidente Ronald Reagan de que o Brasil estaria sob a influência de ação revolucionária sandinista.

**SENADOR ENÉAS FÁRIA** — Defesa da construção de uma ponte ligando os Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul.

#### 1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Amaral Peixoto, pronunciado na sessão de 19-3-86.

Do Sr. Roberto Campos, pronunciado na sessão de 19-3-86.

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 19-3-86.

#### 3 — MESA DIRETORA

#### 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 19ª Sessão, em 20 de março de 1986

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Álvaro Dias — Enéas Faria — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo dos oradores ao Expediente da presente sessão será destinado à homenagem póstuma ao ex-Senador Milton Trindade, nos termos do Requerimento nº 7, de 1986, de autoria do nobre Senador Gabriel Hermes e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

**O SR. GABRIEL HERMES** (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores meus queridos e prezados irmãos Trindade:

Venho a esta tribuna reverenciar a memória do estimado paraense Milton Blanco de Abrunhosa Trindade, jornalista e empresário, Diretor-Geral de *A Província do Pará* e membro do Condomínio Acionário das “Emissoras e Diários Associados” que a mão do destino retirou da vida terrena no dia 12 de janeiro último. A minha palavra, nesta oportunidade, trago-a em reverência ao amigo que soube ser digno em todos os instantes de sua vida; considero um dever o meu depoimento, e não simplesmente o impulso nascido dos laços de parentesco ou da amizade pessoal que nos devotávamos reciprocamente.

O meu adeus a Milton Trindade é feito de lembranças que surgem, uma a uma, com a visualização de episódios marcantes daquela personalidade que só construiu amigos e só distribuiu congraçamento. Mesmo nos instantes em que a vida de homem dinâmico poderia ter encaminhado a posições conflitivas, jamais ele perdeu a calma; pelo contrário, soube sempre harmonizar. E, se alguém externava temores ou se apresentava em dúvidas, Milton contribuía para a reconquista da tranquilidade e o restabelecimento da confiança perdida. Por isso, guardo no meu íntimo, no meu silêncio interior, ato e fatos que ficaram indevidamente arquivados em minha memória, como prova das edificantes atitudes que o ilustre companheiro que se foi tomava a cada dia, no desempenho de

múltiplas atividades. Professor, ensinou gerações; Jornalista, informou com isenção e equilíbrio; Parlamentar, honrou o mandato.

Como se vê, não é o amigo que se manifesta aqui. O amigo é, sempre, suspeito. Ocupo o tempo do Senado como homem público obrigado, por força mesmo do ofício, a referir, isento de paixões, detalhes do que acontece no período da História de cuja construção participa. E Milton ajudou a edificar a História recente deste País. E o fez de maneira firme, corajosa e digna, sem quaisquer deslizes, sem qualquer oscilação capaz de macular-lhe a memória que reverenciamos neste momento.

— Político hábil, Milton Trindade foi convocado a substituir, como Suplente, o então Senador Jarbas Passarinho, respeitado Parlamentar que o Poder Executivo chamou ao desempenho de cargos no Ministério da República. Humilde, mas consciente da própria capacidade de trabalho, Milton se houve à altura da missão, desempenhando-a com o mesmo zelo dedicado à sua *A Província do Pará*, o centenário órgão de imprensa que, há mais de um século, se edita no Estado que tenho a honra de representar nesta Casa. Da sua conduta como Senador, nenhum julgamento poderia melhor definir do que o externado pelo próprio titular do mandato. São de Jarbas Passarinho estas desvanecedoras palavras:

— Sua atuação leal, correta, proba e eficiente muito me enalteceu.

E é oportuno citar o que sobre Milton Trindade declarou o então Senador José Sarney:

— Infelizmente o Maranhão não pôde tê-lo como seu representante. Não deve o Pará perder essa oportunidade.

Cumprida, com a maior eficiência, ao longo de sete anos, a missão que o trouxera à este sodalício político, o Senador Milton Trindade foi alvo das mais afetuosa e justas manifestações dos seus Pares, à semelhança das que acabo de referir, e que estão registradas nos Anais desta Casa. Refiro-me à sua despedida desta Casa.

Para os seus conterrâneos, em especial para os companheiros de *A Província do Pará*, o desaparecimento de Milton Trindade foi motivo de pesar. Os órgãos de divulgação do Pará, em uníssono, tributaram-lhe, durante muitos dias, preito de admiração e respeito. Os que com ele tiveram a felicidade da convivência diária na redação do jornal de que era Diretor-Geral deixaram, no editorial de primeira página de *A Província do Pará* do dia 13 de janeiro — seguinte ao da morte — o testemunho de que

— Espartano em seus hábitos e de formação religiosa exemplar, Milton Trindade, entretanto, sempre foi aberto ao diálogo, às discussões, e criterioso em seus julgamentos. Tinha maravilhosa vocação para amar as pessoas e uma sensibilidade surpreendente. Carregava consigo uma imagem que transpirava a própria paz, e sofria com os sofredores, mas jamais se entregou à passividade, lutando sempre para que o minuto seguinte fosse melhor.

Milton Trindade nasceu em Belém, no dia 20 de maio de 1920. Diplomou-se em 1942 pela Escola Técnica de Comércio da Associação Comercial do Pará, estabelecimento no qual, logo após, foi Professor e Diretor. Exerceu as funções de Escriturários de Contabilidade nos Serviços de Navegação e Administração dos Portos do Pará, os antigos SNAPP hoje ENASA; foi, também, Delegado da Comissão de Marinha Mercante, em Belém.

A convite dos Drs. João Calmon e Frederico Barata, Milton Trindade, em 1947, passou a gerir os "diários Associados da Zona Norte", passando a reeditar "A Província do Pará" e lançando a "Rádio" e a "TV Majoroara".

Quando Frederico Barata faleceu, em 1962, o homenageado foi pessoalmente convidado por Assis Chateaubriand para exercer a Direção-Geral das "Emissoras e Diários Associados" no Pará. Quatro anos mais tarde, como candidato da ARENA paraense, elegeu-se Suplente de Senador, na chapa encabeçada por Jarbas Passarinho. E, em 1967, ao assumir o Senador Passarinho o Ministério do Trabalho do Governo Costa e Silva, Milton passou a ocupar a cadeira de Representante do Pará nessa Casa do Congresso Nacional.

Aqui, defendeu com eficiência os interesses do seu Estado, notadamente nas Comissões Técnicas, onde o seu trabalho silencioso pode ser avaliado nos pareceres que emitiu.

Casado com a Srª Elina Andersen Trindade, teve oito filhos: Anders Willy Andersen, Milton Trindade Filho, Ilmerindo Cipriano Trindade Neto, Elina Maria Andersen Trindade, Agostinho Andersen Trindade, Maria Cristina Andersen Trindade Torres, Ramiro Andersen Trindade e Frederico Andersen Trindade.

Além de onze netos, Milton deixou sete irmãos: Almeidino Cipriano Trindade, Oswaldo Trindade, Sulamita Trindade Bandeira, Esmeralda Trindade, Ramiro Trindade, Almir Trindade e William Blanco Trindade, o conhecido cantor Billy Blanco. A irmão Celina Trindade Hermes, minha querida companheira, falecida.

Pelo trabalho contínuo e sério que desenvolveu durante toda a sua existência, Milton Trindade recebeu da população de Belém demonstrações de reconhecimento. A imprensa assinalou as repetidas cenas de emoção ocorridas nas cerimônias fúnebres, enfatizando o seguinte:

— O calor humano que distribuiu quando em vida, formando imorredouras amizades, as lições de honestidade que deixou, os exemplos, a obra... foram relembrados desde o momento de sua morte, justificando as lágrimas derramadas devido à perda irreparável.

A respeito da doença que acometeu o bravo Jornalista e Político paraense, Jarbas Passarinho oferece, em artigo publicado em *A Província do Pará* de 13 de janeiro deste ano, esta narrativa:

— No começo de dezembro (de 1985) um parente dele e meu amigo me fizera saber o prognóstico sombrio. Fui a Belém, Liguei o telefone e perguntei se podia vê-lo. Milton veio atender-me. De início, nem ele nem eu pudemos falar. Seus soluços me feriam, lancinantes. Preferiu que eu não fosse vê-lo, nas condições físicas em que se encontrava. Deu-me o mesmo tratamento de irmão, que marcou nossas vidas, por todo tempo, sem uma discrepância maior, sem uma só ruxa em nossas existências. Despediu-se de mim, já dominada a sua tremenda comoção. Homem de fé, agradecia a Deus a família que lhe tinha dado e os amigos sinceros com que o premiará. Suas palavras tinham o agridoce sabor de um testamento. Doce em relação ao que dizia de sua maravilhosa companheira e de seus filhos, um dos quais, Agostinho, meu afilhado. Amargo, amaríssimo, na medida em que palavras ressoavam como um adeus definitivo, doloroso para todos nós, ele inclusive. Sabia que passara pela vida não como um ser a mais. Foi alguém que marcou sua existência pela correção de atitudes, pela forma exemplar com que cultivou o amor de esposo e devotamento de pai, além da fidelidade inconsultável às causas em que acreditava e nos amigos em que confiava.

**O Sr. Benedito Ferreira** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. GABRIEL HERMES** — Com muito prazer.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Senador Gabriel Hermes, V. Ex<sup>e</sup> desempenha — naturalmente em nome da nossa Bancada, mas por certo em nome de quantos aqui nesta Casa tiveram a felicidade e conviver com Milton Trindade — uma tarefa realmente muito espinhosa, porque falar dos amigos queridos que foram para o além é como que lancinar uma ferida não cicatrizada, é como que machucar mais uma ferida que precisava ser preservada. Já desempenhei, nessa mesma tribuna, esse mesmo papel e sei o que vai na alma de V. Ex<sup>e</sup>, sei o quanto pesado está sendo para V. Ex<sup>e</sup> trazer à memória do Senado, trazer aos Anais do Senado a vida de Milton Trindade, especialmente aquela vivida fora destas quatro paredes. Uma coisa é certa, nobre Senador Gabriel Hermes: não precisaria V. Ex<sup>e</sup> enumerar, para mim de modo particular, e creio que para a maioria daqueles que conheceram e conviveram com Milton Trindade, o sentimento expressado pelo povo do Pará com a perda irreparável daquela grande figura humana. Mas é bom que fiquemos nos assentamentos da Casa, principalmente para aqueles mais proximamente chegados e que não tiveram o privilégio que nós outros, os veteranos, tivemos, dessa convivência salutar, amena, gratificante, que desfrutamos junto a Milton Trindade. E é bom que seus filhos, os seus descendentes, saibam que o Senado da República, que desfrutou de Milton Trindade por poucos anos, cerca de sete anos, tem dele uma grata recordação, porque ele aqui transitou com aquela humildade que caracteriza os verdadeiramente grandes, e ele granejou inequivocavelmente aquilo que o homem público realmente busca e tem direito, e diria mais do que o direito, o dever de buscar junto a seus concidadãos. Milton Trindade buscou, encontrou e levou a seus filhos e seus descendentes aquilo que mais importa, que é a estima, a admiração e, sobretudo, o respeito daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Esta é a minha participação, eu que realmente não sou muito afeito a sequer procurar os familiares daqueles que me são caros, porque cada manifestação de condolências ou de pésames é para mim, na minha linguagem, a linguagem mais comum e mais identificada comigo, como que meter o dedo numa ferida, sem rebuscar o verbo. Creio que todos aqui, homens práticos, hão de relevar-me essa adjetivação pobre. Realmente, cada vez que se procura confortar, cada vez que se aproxima daquele que está perdendo um ente querido, um pouco de si, com aquele que parte, estamos, sem dúvida nenhuma, metendo o dedo numa ferida que precisa cicatrizar. De qualquer forma, como eu disse, precisava consignar no discurso de V. Ex<sup>e</sup> estas minhas observações. Muito obrigado.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Gabriel Hermes?

**O SR. GABRIEL HERMES** — Com muita honra.

**O Sr. Odacir Soares** — Nobre Senador Gabriel Hermes, associo-me ao discurso de V. Ex<sup>e</sup> e às manifestações que o Senado Federal presta à memória de Milton Trindade, porque, apesar de não ter tido com ele nenhuma convivência nesta Casa, tive o privilégio de com ele trabalhar, em 1956, na *A Província do Pará* e na *Vanguarda*, em Belém, cuja Direção ele compartilhava com o também inesquecível Frederico Barata. Tenho a impressão, se não me falha a memória, de que a minha carteira profissional foi assinada por Milton Trindade. Desse dia em diante, apesar de me ter afastado de Belém, pude acompanhar a sua trajetória como homem de imprensa, como empresário, como político, como homem público, com a sua visão de homem público completamente voltada para os interesses do seu Estado, do Estado do Pará, e pude também acompanhar o seu trabalho no Senado da República, ao lado de outros eminentes Senadores, quando, ininterruptamente, se voltava inteiramente para a prestação de serviços ao seu Estado, ao qual sempre se dedicou. De modo que, nesse momento em que esta Casa homenageia a memória de Milton Trindade, associo-me ao discurso de V. Ex<sup>e</sup> e, por este intermédio, desejo levar à sua Família as minhas mais sentidas e sinceras homenagens, exatamente porque Milton Trindade não passou pela vida sem nela deixar a sua marca, a marca de um homem de visão, de um homem público de caráter inabalável, de probidade, de decência e de eficiência. Era este o aparte que queria fazer ao discurso de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. GABRIEL HERMES** — Muito obrigado, nobre Companheiro.

**O Sr. Gastão Müller** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Gabriel Hermes?

**O SR. GABRIEL HERMES** — Ouço o nobre Senador, com muita honra.

**O Sr. Gastão Müller** — Nobre Senador Gabriel Hermes, não conheci Milton Trindade pessoalmente. Eu o vi várias vezes no Senado e, nesse tempo, eu era deputado federal, se não me engano como V. Ex<sup>e</sup>, mas sabia da responsabilidade desse paraense no Senado: era Suplente do Senador Jarbas Passarinho. Isso já era um peso a mais na responsabilidade do seu mandato, diante do prestígio que o Titular exercia neste País. As informações que tenho é de que o Senhor Milton Trindade saiu-se bem. Foi um Suplente à altura do seu Titular. Agora apartei V. Ex<sup>e</sup> a pedido da bancada da imprensa, para ressaltar a personalidade de Milton Trindade, especialmente como jornalista, é tenho o testemunho, aqui, dos Jornalistas Luiz Solano, e Roberto Costa que, com ele Milton Trindade, formava a trindade, aqui não no sentido de trocadilho, o trio que comandava as notícias para o Jornal do Pará *A Província do Pará*. O Jornalista Luiz Solano informa que o espírito jornalístico de Milton Trindade era muito acentuado: punha os seus companheiros para trabalhar para que o jornal do Pará fosse informado e recebesse, todos os dias, grande quantidade de notícias, para que *A Província do Pará* representasse, de fato e de direito, o pensamento do Pará no Senado Federal e no Congresso Nacional. De modo que, neste momento, presto homenagem à memória desse ilustre Senador que tão bem brillou nesta Casa, fazendo voto de que o Supremo Arquiteto do Universo lhe dê paz no Oriente Eterno.

**O SR. GABRIEL HERMES** — Muito grato, nobre Senador.

**O Sr. Jorge Kalume** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. GABRIEL HERMES** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muita honra.

**O Sr. Jorge Kalume** — Conheci Milton Trindade, e não sei se, através do meu silêncio, eu poderia reverenciar melhor a sua memória, a sua respeitável memória, mesmo porque subscrevi o requerimento desta homenagem póstuma, ao lado de V. Ex<sup>e</sup> e de outros companheiros. Para ficar mais profunda e marcada a minha homenagem de solidariedade a V. Ex<sup>e</sup>, que é o nosso portavoz, resolvi apartá-lo, para dizer da minha tristeza,

como de toda a Amazônia, e, por que não dizer, do Brasil, com a perda deste eminentemente brasileiro. Creio que muito se enquadra Milton Trindade nos versos de Augusto dos Anjos. E para que a emoção não me traísse, resolvi passá-los para o papel.

"Quando pararem todos os relógios da minha vida  
e a voz dos necrólogos gritar nos noticiários que morri,  
voitando à pátria da homogeneidade,  
abraçada com a própria eternidade, a minha sombra há de ficar aqui."

E quem poderá negar que Milton Trindade não está aqui conosco, não só através de sua sombra, da sua figura inesquecível, mas do seu trabalho marcante, nesta Casa, como também no Pará, em favor da Amazônia, que ele tanto amava? Pranteio a memória do grande amigo Milton Trindade, e que seu exemplo, a sua atuação, representarão pelo mundo afora a sua própria vida somada às de seus descendentes, que, ao lado de sua digníssima e virtuosa esposa, estão sabendo e soubem trilhar o seu grande caminho. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. GABRIEL HERMES** — Muito grato, nobre Senador.

Milton Trindade partiu. Deixou, porém, conosco o exemplo de uma vida fascinante. Ele pode, portanto, lá onde estiver, repetir como Fernando Pessoa...

— Minha alma beija o quadro que pintou...

**O Sr. Lomanto Júnior** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GABRIEL HERMES** — Com muita honra.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Nobre Senador Gabriel Hermes, peço-lhe desculpas, porque vejo que V. Ex<sup>a</sup> perora. No entanto não podia deixar de associar-me às homenagens que V. Ex<sup>a</sup> presta ao seu conterrâneo, ao eminentíssimo Senador Milton Trindade. Não tive o privilégio de tê-lo como um amigo íntimo, mas quanta oportunidade tivemos, às vezes que conversamos sempre despertou-me aquele sentimento de admiração que foi, tempos depois, muito acrescido, quando me aproximei do seu filho, Dr. Milton Trindade Filho, nosso médico aqui no Senado. O nosso sentimento é grande, porque, além da categoria intelectual, do talento, dos serviços que ainda poderia prestar à sua terra, ele se foi ainda relativamente jovem, ainda motivo de maior sentimento. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> recebeu a manifestação da minha solidariedade. Associou-me ao pesar do Pará e também ao sentimento desta Casa, que pranteia, nesta hora, o desaparecimento de um dos seus ex-integrantes, que durante a sua passagem aqui honrou as tradições do Senado.

**O SR. GABRIEL HERMES** — Grato, nobre Senador Lomanto Júnior.

Sim, porque raros são os que contam com amigos e admiradores por onde passam. Ele, o amigo de todas as horas, pelos tempos a fora, tenho certeza, continuará a recolher parcelas do carinho que, tão humilde, soube distribuir a mancheias...

São estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores e meu irmão Trindade, as palavras que me cabiam dizer, saídas de todo o coração. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON** (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; Dona Elna Trindade, viúva do Senador Milton Trindade, seus filhos aqui presentes; Dr. Paulo Cabral de Araújo, Presidente do Condomínio Acionário dos "Diários e Emissoras Associadas"; Dr. Edilson Cid Varella, Diretor do Correio Brasiliense; Dr. Roberto Jares, sucessor de Milton Trindade:

Reúne-se, hoje, o Senado para homenagear a memória de um primoroso ser humano: Milton Blanco de Abrunhosa Trindade, que nesta Casa, que ele tanto honrou, adotou o nome parlamentar de Milton Trindade. Tranquilo, com invejável capacidade de prestar serviços, foi conquistando invejável espaço entre seus colegas, sem atropelar ninguém e a todos encantando com a sua cordialidade. Durante oito anos, entre 1967 e 1975, exerceu, com brilho e eficiência, o mandato de Senador, substituindo o titular Jarbas Passarinho, convidado para inte-

grar, por duas vezes, o Ministério, nas Pastas do Trabalho e da Educação e Cultura.

Vinte e quatro horas depois do falecimento de Milton Trindade, Passarinho, que foi um dos mais notáveis parlamentares das últimas duas décadas, deslumbrando os seus pares com a sua fulgurante eloqüência, escreveu primorosa página de antologia, fazendo o necrológio do seu amigo de meio século e que incorporou a este pronunciamento, para que conste de nossos Anais. Foram colegas desde a adolescência no Ginásio Paes de Carvalho, iniciando uma amizade fraterna que levou Milton, muitos anos depois, a convidar Passarinho para colaborar no jornal *A Província do Pará* com artigos e editoriais. Eleito senador, com consagradora votação, Passarinho quis homenagear Trindade, indicando-o para seu suplente, por admirar o seu espírito público e a sua dedicação à defesa dos interesses do Pará e da Amazônia. Nesta Câmara Alta, Milton honrou as tradições de sua terra, como parlamentar combativo e com intensa atuação no Plenário e nas Comissões Técnicas. Sua despedida do Senado, no dia 14 de março de 1974, constituiu uma consagração, com apertos de seus Colegas Petrônio Portella, Franco Montoro, Teotônio Vilela, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Magalhães Pinto, Milton Cabral, Benedito Ferreira, Ruy Santos, Danton Jobim, Flávio Britto, Lourival Baptista e muitos outros. Leio, com a mais intensa emoção, o meu aparte ao discurso de despedida de Milton Trindade, proferido neste Plenário:

"Todos nós, nobre Senador Milton Trindade, estamos dando a V. Ex<sup>a</sup> o testemunho de nossa admiração, pelo esplêndido trabalho que realizou como suplente de nosso emblemático colega Jarbas Passarinho. Em sete anos de profícua atuação no Plenário e nas Comissões de Educação e Cultura, de Minas e Energia e de Segurança Nacional, V. Ex<sup>a</sup> teve uma atuação que o credencia como um parlamentar dinâmico, sempre atendendo à dupla responsabilidade de substituir em nossa Casa um dos mais notáveis homens públicos do nosso País e de representar, com uma vigilância indormida, o Estado do Pará, de tão fulgurantes tradições na História Parlamentar do Brasil. Sou altamente suspeito para falar sobre a personalidade de V. Ex<sup>a</sup>, porque me considero muito mais do que seu colega e amigo, um irmão que tem acompanhado, com maior emoção, a sua marcha ascensional na vida pública e na área empresarial. V. Ex<sup>a</sup> pertenceu à escola de Assis Chateaubriand e foi discípulo dileto do Mestre Frederico Barata. Ingressando nos "Diários Associados" em funções modestas, V. Ex<sup>a</sup> percorreu uma trajetória fulgurante, conquistando pelo seu inexcedível esforço, por sua dedicação incomparável, sucessivos êxitos que lhe asseguraram o comando supremo do jornal, da emissora de rádio e da estação de televisão do nosso consórcio em Belém do Pará. Vitorioso como empresário tendo sempre revelado no setor privado admirável espírito público, V. Ex<sup>a</sup> recebeu de Jarbas Passarinho, que escrevia antológicos editoriais em nossa *A Província do Pará*, o convite para ser seu companheiro de chapa nas eleições de 1966 para o Senado Federal. Foi, sem dúvida, uma inspirada escolha do nosso emblemático colega que teve o privilégio de contar durante sete anos com o seu devotamento e a sua dedicação às causas do pará, sobretudo com a sua lealdade. Hoje o Senado, através da palavra dos representantes de todos os estados, presta a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Milton Trindade, não uma protocolar homenagem de despedida, mas transforma o seu adeus ou o seu "até logo" numa consagração. Ao Colega, ao Amigo com uma rara capacidade de servir a todos, nós desejamos não apenas o prosseguimento de sua brilhante carreira de jornalista, que acaba de ser coroada com o magnífico rejuvenescimento gráfico e editorial de *A Província do Pará*, mas também a sua volta ao Congresso Nacional que V. Ex<sup>a</sup> tanto honrou em sete anos de fecunda atividade."

Milton Trindade agradeceu com as seguintes palavras meu aparte:

"Senador João Calmon, do convívio com os meus colegas, nobres Senadores, obtive a força da resistência cívica e destaco especialmente V. Ex<sup>a</sup> que

dignifica com os seus companheiros a representação do Espírito Santo no Senado Federal. Estou orgulhoso e profundamente comovido com o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que foi assim como que o fecho de ouro do meu despretensioso discurso de despedida desta Casa, da qual levo lições imorredouras. Muitíssimo obrigado ao querido chefe, amigo e irmão."

**Sr. Presidente e Srs. Senadores** casado com Dona Elna Andersen Trindade, que hoje, em nosso Plenário, recebe, profundamente comovida, esta homenagem, Milton Trindade deixou oito filhos e onze netos. Ela tinha, como todos nós dos "Diários Associados" duas famílias: a sua família natural, numerosa, unida, solidária, carinhosa, e a família cívica de Assis Chateaubriand, que lhe absorvia quase todo o tempo. Antes de contrair nupcias com Dona Elna, fada, musa inspiradora, eterna namorada, Milton casara, indissoluvelmente, com *A Província do Pará*, que lhe inspirava uma paixão absorvente e avassaladora.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CALMON** — Concedo com muita honra o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador João Calmon, o Senado Federal, pela palavra emocionada de V. Ex<sup>a</sup>, agora; e pela palavra triste do Senador Gabriel Hermes antes, presta a sua homenagem à memória de um dos homens mais sérios, mais dignos e mais honrados que o nosso Pará já teve. V. Ex<sup>a</sup> está relembrando a trajetória e a vida de Milton Trindade. Sobre a sua atividade parlamentar, ele já teve o testemunho por ocasião de sua despedida desta Casa, e também agora pelos apartes daqueles que foram seus contemporâneos. Milton Trindade e eu fomos eleitos naquele mesmo ano, ele para suplente de senador, eu para deputado federal. Desejo falar mais sobre o tempo da convivência maior que mantivemos.

O meu período inicial de parlamentar foi curto, porque a revolução me arrebatou o mandato que o povo me havia conferido. Convivi com Milton Trindade, por quase 30 anos na imprensa do Pará, eu num jornal, ele noutra, e, coincidentemente, certa vez, trabalhei na "Televisão Marajó" sob seu comando e também sob o comando de Roberto Jares, que deve se lembrar muito bem da nossa atuação. Posso dar o meu testemunho, portanto, da integridade, da honradez da pureza de sentimentos de Milton Trindade. Parece que foi proposital a sua escolha para ser o Diretor-Gerente a *A Província do Pará*, porque esse nome "província" envolve alguma coisa de família, às vezes é até usado com sentido pejorativo, provincialismo. Milton Trindade era provincial da maneira mais pura e mais bonita que pode existir, tanto que denominava o seu jornal de *O Jornal da Família Paraense*. Foi por isso que achei bem apropriado que ele dirigisse *A Província do Pará*. Num artigo rápido, após a sua morte, frisei dois fatos para demonstrar a minha saudade inesquecível: o primeiro foi quando houve a revolução de 1964, quando fui preso incomunicável e *A Província do Pará*, coisa raríssima — e V. Ex<sup>a</sup> dirigia os "Diários Associados" juntos com Assis Chateaubriand e outros —, publicou um editorial de primeira página, estranhando a minha prisão, porque o povo do Pará sabia que eu não era nem corrupto nem subversivo. Fui solto e subi as escadarias da *A Província do Pará* para agradecer a sua solidariedade. Recebeu-me Milton Trindade com aquela sua maneira simples, desataviada, informal. E quando ia-me despedir, ele disse: "espere um pouco". Chamou o fotógrafo e mandou reunir toda a Redação e Revisão do jornal para tirar um fotografia comigo, que foi estampada, no dia seguinte, na primeira página da *A Província do Pará*. O segundo fato, que gostaria de voltar a mencionar aqui, foi quando o meu pai, que era pastor evangélico, resolveu despedir-se dos púlpitos da Igreja, porque sentiu que os seus dias estavam contados, e fez um culto de despedida na Igreja Presbiteriana de Belém. Milton Trindade estava lá presente e no domingo seguinte publicou, na íntegra, numa página inteira da *A Província do Pará*, o sermão de despedida do meu pai, dando seu adeus aos púlpitos evangélicos desta terra. Na segunda-feira recebi em casa, emoldurado, um flâ da página da *A Província do Pará*, que até hoje está colocado no meu gabinete lá em Belém. Cito estes dois fatos para mostrar a V. Ex<sup>a</sup>, primeiro, a coragem de Milton Trindade de numa hora difícil do País, quando não se sabia os ru-

mos que este País ia tomar em 1964, e ele teve a coragem de prestar a sua solidariedade a um seu confrade, segundo, a delicadeza do seu sentimento, quando aquele seu confrade via o seu pai se despedir dos púlpitos da Igreja, ele teve essa coisa bonita, formosa, de lhe entregar numa moldura o último sermão. Por isso é que eu disse que, acontecesse o que acontecesse, para mim Milton Trindade foi uma figura inesquecível na minha vida. Há pouco, revendo **A Província do Pará** que narrou o seu enterro, li que seus filhos, na hora em que foram despedir-se do pai, já no caixão, eles — os oito filhos — disseram a uma só voz: "Viva o papai!". Tenho a impressão, nobre Senador João Calmon, de que nesta hora o Senado da República também diz: "Viva Milton Trindade!" V. Ex<sup>a</sup>, o Senado todo acompanha os filhos e a Família de Milton Trindade para dizer: "Viva Milton Trindade".

**O SR. JOÃO CALMON** — Muito obrigado, nobre Senador Hélio Gueiros. V. Ex<sup>a</sup> ilustra como ninguém aquele verso do poeta inglês Keats, quando falava do "leite da ternura humana". Realmente V. Ex<sup>a</sup>, no seu comovido aparte, rememorou emocionantes episódios da vida de Milton Trindade, que fascinava a todos que o conheciam e chegou a pedir, tal a sua paixão pela **A Província do Pará**, que não o sepultassem antes que o seu jornal noticiasse o seu desaparecimento.

V. Ex<sup>a</sup> está também vinculado à família cívica de Assis Chateaubriand, através do seu primo Nehemias Gueiros, que era uma figura exponencial das Letras Jurídicas desse País. Recolho, por isso emocionado, o seu magnífico aparte.

**A Província do Pará** constituiu o outro lar de Milton Trindade, a que ele dedicava a maior parte de seu tempo, desde a madrugada, quando ele vivia a emoção, diariamente renovada, de ver a rotativa imprimindo milhares de exemplares. Quando o Governo Figueiredo desfechou um golpe nefando contra uma das filhas dileitas de **A Província do Pará**, que era a pioneira "TV Marajoara", Milton chorou como um pai desesperado e revoltado. Ao assumir, como Suplente, a cadeira de Jarbas Passarinho no Senado, ele também se emocionou profundamente ao ser integrado na Casa a que pertenceram nosso Chefe supremo Assis Chateaubriand, mas também numerosos companheiros, que trabalhavam nos **Diários Associados**, como Tancredo Neves, em **O Estado de Minas**; José Sarney, em **O Imparcial**, de São Luís; Jarbas Passarinho, em **A Província do Pará**; Ruy Santos, no **Estado da Bahia**; Humberto Lucena, Hélio Gueiros, na **Rádio Marajoara**; Carlos Alberto, Odacir Soares, em **A Província do Pará**; Aderbal Jurema, Ruy Carneiro e tantos outros.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. JOÃO CALMON** — Com muita honra, nobre Senador Luiz Cavalcante...

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Diz a mitologia grega que a duração da vida humana está ao sabor das Parcas, que são três: Cloto, a fiofaria, aquela que fia o fio da nossa vida; Láquesis, aquela que determina o comprimento da vida de cada um e Átropos, a inflexível, aquela que corta inflexivelmente, no lugar marcado, o fio da nossa vida. No caso de Milton Trindade, se qualquer dos seus contemporâneos ocupasse o lugar da inflexível Átropos, ele, Milton, se transformaria, simplesmente num ser imortal, como exemplo de um primoroso ser humano, conforme definiu V. Ex<sup>a</sup>, aquele a quem agora prantemos. Nesta oportunidade, aos familiares do meu inesquecível amigo Milton Trindade, a expressão do meu pesar e da minha saudade. Muito obrigado.

**O SR. JOÃO CALMON** — Muito obrigado, Senador Luiz Cavalcante. Eu já lhe disse, mais de uma vez, que, se eu tivesse algum talento literário, iria escrever uma página, para ser publicada numa revista, numa seção famosa: "Meu tipo inesquecível". V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Luiz Cavalcante, é realmente um modelo, uma fonte de inspiração de todos nós. Muito obrigado pelo seu generoso aparte.

No exiguo tempo reservado a esta homenagem do Senado, não há possibilidade de rememorar, com detalhes, a fecunda existência de Milton Trindade, filho de um Professor queridíssimo, Almerindo Trindade, e irmão do Mestre do Direito e emérito Advogado Oswaldo Trinda-

de e de uma das glórias mais puras da música popular brasileira, o compositor Billy Blanco.

Conheci Milton, em sua adolescência, há mais de quarenta anos, em Belém do Pará, quando incorporei aos "Diários Associados" o vespertino "A Vanguarda", seguindo as diretrizes traçadas por Assis Chateaubriand. Em seguida, Milton foi convidado por mim a se integrar no quadro dos "Diários Associados", passando a trabalhar ao lado do Mestre do jornalista e Crítico de Arte Frederico Barata. Sua carreira foi sempre marcada por magníficos êxitos, que culminaram com a sua eleição unânime para integrar o Condomínio Acionário dos "Diários e Emissoras Associados". Sempre foi um apaixonado pelo seu trabalho, líder querido, que teve capacidade de preparar primorosamente o seu sucessor, o jovem e dinâmico jornalista Roberto Jares, que hoje nos honra com sua presença neste Plenário.

Apixonado pelo Pará e por Belém, Milton Trindade recebeu de sua amada gente uma homenagem consagradora no seu sepultamento, dos maiores já realizados na Amazônia, a que, não faltou a eloquente e comovida palavra de Paulo Cabral de Araújo, Presidente do Condomínio, que falou em nome da família cívica de Assis Chateaubriand. Milton Trindade deixa para seus filhos e netos e para seus companheiros dos **Diários Associados** um exemplo inspirador e para seus colegas do Senado, a imagem de um dedicado homem público, que dignificou o Congresso Nacional.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador João Calmon?

**O SR. JOÃO CALMON** — Com muita honra concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Humberto Lucena** — Antes que V. Ex<sup>a</sup> desça da tribuna, desejo solidarizar-me à homenagem póstuma que o Senado presta hoje à memória do inesquecível Senador Milton Trindade. Lembro-me bem de S. Ex<sup>a</sup>, de sua lhanze de trato, da sua competência política e de seu espírito público.

E, particularmente, como membro, que me considero, da família Associada, tendo servido, inclusive, no Rio de Janeiro, sob a lúcida chefia de V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do Condomínio Acionário dos "Diários e Emissoras Associados", não poderia, neste instante, deixar também de testemunhar os inestimáveis serviços que aquele ilustre paranaense e grande brasileiro, prestou aos "Diários e Emissoras Associados".

**O SR. JOÃO CALMON** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o seu generoso aparte, nascido do seu coração de membro da família cívica de Assis Chateaubriand.

V. Ex<sup>a</sup> trabalhou a nosso lado, na Direção dos **Diários Associados**, e honrou, da maneira mais brilhante, as tradições daquele Estado, que teve a glória de ver nascer Assis Chateaubriand e V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta homenagem que o Senado presta a Milton Trindade representa a renovação de uma consagração que ele já recebera na sua terra natal. Creio que todos nós guardamos em nossa memória e em nosso coração a imagem desse extraordinário ser humano que nos conquistou a todos, com a sua bondade, com a sua capacidade de trabalho e com o seu amor, realmente incomparáveis, às causas do Pará, da Amazônia e do Brasil. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

#### EM MEMÓRIA DE MILTON TRINDADE

Jarbas Passarinho  
Colaborador

Meio século de vida em comum nos unia, desde a adolescência. Amizada que fluía, tranquila, daquela que ligava nossos irmãos mais velhos. Vestimos a mesma farfa cinza do velho Ginásio Paes de Carvalho, sediado na mesma praça em que ele morava. Eu vinha de mais distante, rapozala pobre, a pé. Seu irmão, Almir, era meu companheiro, sócio atleta do Clube do Remo, em cujo time juvenil ocupávamos posições titulares. O primogênito, Osvaldo, já então jovem bacharel em Direito, era nosso ténico, e a irmã Celina, minha querida colega de turma. Assim, todos os Trindade eram fraternos amigos meus. Hoje, veio a notícia já esperada: Milton Trindade

morrera; a doença insidiosa corroia as suas últimas energias, rumo ao destino certo e fatal.

No começo de dezembro, um parente dele e meu amigo me fizera saber o prognóstico sombrio. Fui a Belém. Liguei o telefone e perguntei se podia vê-lo. Milton veio atender-me. De início, nem ele nem eu pudemos falar. Seus soluços me feriam, lancinantes. Preferiu que eu não fosse vê-lo, nas condições físicas em que se encontrava. Deu-me o mesmo tratamento de irmão, que marcou nossas vidas, por todo tempo, sem uma discrepância maior, sem uma só ruga em nossas existências. Despediu-se de mim, já dominada a sua tremenda comoção. Homem de fé, agradecia a Deus a família que lhe tinha dado e os amigos sinceros com que o premiara. Suas palavras tinham o agridoce sabor de um testamento. Doce em relação ao que dizia de sua maravilhosa companheira e de seus filhos, um dos quais, Agostinho, meu afilhado. Amargo, amaríssimo, na medida em que as palavras ressoavam como um adeus definitivo, doloroso para todos nós, ele inclusive. Sabia que passara pela vida não como um ser a mais. Foi alguém que marcou sua existência pela correção de atitudes, pela forma exemplar com que cultivou o amor de esposo e o devotamento do pai, além da fidelidade inconsútil às causas em que acreditava e nos amigos em que confiava.

Distanciamos-nos, no espaço, quando vim para a Escola Militar do Realengo, no Rio de Janeiro, enquanto ele permanecia em Belém. Reencontramo-nos quando, concluída a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, fui servir no Quartel General da 8ª Região Militar. Outra vez, era a mesma praça o nosso referencial. Nela, o casarão que frequentávamos, como ginasiários. Nela, na esquina, a residência dos Trindade, agora ocupado pela família de Milton. E, tradicional, o Quartel General que presenciava as diabrilas e as agitações políticas que já impregnavam a nossa adolescência.

Pela mão de Milton, conheci Frederico Barata, através de quem passei a colaborar permanentemente na **A Província do Pará** que era o desejo de Milton. Aprendi como é um jornal sério, um jornalismo responsável, que jamais aluga sua opinião e orienta a opinião pública, tomando partido se necessário, mas nunca distorcendo a verdade, para servir à versão de sua conveniência. Milton era o homem das finanças do jornal. Severo, sem ser insensível mesmo aos pequenos problemas de seus companheiros do matutino. Fiel, fidelíssimo aliás, ao seu diretor, foi exemplar gerente de finanças, como exemplar superintendente foi, ao desaparecer seu mestre e amigo Frederico Barata. Manteve, na direção do jornal, a mesma respeitabilidade granjeada junto ao povo.

Morre, com Milton Trindade, a marca de uma geração, que cumpriu admiravelmente o seu dever, deixando para os pósteros a responsabilidade de não faltar ao seu exemplo. Homem singular, ele foi o chefe de uma só família, o homem de um só clube — o Clube do Remo — o militante de um só partido, meu suplente por dois mandatos, o primeiro dos quais o viu chegar ao Senado Federal, modesto e simples, logo porém se fazendo respeitar e admirar por seu comportamento irresponsável. Homem plural, estendeu seu zelo e afeto da família para a grande família maior, a dos Associados; derramou seu cavalheirismo por todos aqueles com quem conviveu; e, militante católico, cultivou a fé que o amparou até a morte, sem se contaminar da intransigência que por vezes tolda o comportamento dos crentes em Deus.

Com ele vai-se não apenas um amigo e um irmão, que chorou. Vai uma parte de minha geração, cada vez mais desfalcada, pela lei natural das coisas. Sirva-nos de consolo o pensamento de Rui: "A morte não extingue; transforma; não aniquila; renova; e não divorcia; aproxima". Sinto que Milton Trindade não se extinguiu; transformou-se renovou-se e está mais que nunca próximo de nós.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A Mesa se associa as homenagens que hoje este Plenário são tributadas, com inteira justiça, à pessoa do ex-Senador Milton Trindade, e, neste momento, apresenta também à sua família a sua solidariedade.

Suspenderemos por dez minutos a sessão, para que a família do ex-Senador Milton Trindade recebesse os cumprimentos do Plenário.

(Suspensa às 15 horas e 36 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 46 minutos.)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

— Altevir Leal — Raimundo Parente — Alcides Paio  
 — Galvão Modesto — Alexandre Costa — João Castelo  
 — Américo de Souza — Marcondes Gadelha — Gui-  
 lherme Palmeira — Carlos Lyra — Jutahy Magalhães —  
 João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto —  
 Jamil Haddad — Fernando Henrique Cardoso —  
 Benedito Canelas — Affonso Camargo — Lenoir Vargas —  
 Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE****MENSAGEM DO SENHOR PRÉSIDENTE DA REPÚBLICA**

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquietância:

**MENSAGEM**  
**Nº 73, de 1986**

(Nº 71/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, e parágrafo único do artigo 118, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter, à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Professor Célio de Oliveira Borja para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Baptista Cordeiro Guerra.

Os méritos do Senhor Célio de Oliveira Borja, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo **Curriculum Vitae**.

Brasília, 19 de março de 1986. — José Sarney.

**Curriculum Vitae****1 — Dados Pessoais****NOME — CÉLIO DE OLIVEIRA BORJA****NOME COMUMENTE USADO — CÉLIO BORJA****2 — Estudos e Graus Universitários**

Bacharel (1951) e Doutor (1957) em Ciências Jurídicas e Sociais e Livre Docente de Direito Constitucional, da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Estado da Guanabara).

Extensão Universitária em Sociologia e Psicologia, da Faculdade de Filosofia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Estado da Guanabara).

Curso básico de Administração Pública e Relações Públicas, da Fundação Getúlio Vargas.

**3 — Condecorações**

Grande Colar da Ordem do Congresso Nacional.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Naval.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Aeronáutico.

Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco.

Grã-Cruz da Ordem do Infante Dom Henrique (Portugal).

Grã-Cruz da Ordem do Mérito de Brasília.

Ordem do Mérito "23 de Agosto" (Romênia).

Medalha Anchieta.

Medalha do Mérito da Magistratura.

Medalha do Mérito Tamandaré.

Medalha do Mérito Santos Dumont.

Medalha do Mérito Industrial do Rio de Janeiro.

Medalha do Mérito Militar no Grau de Oficial.

Medalha da Legião de Honra da França.

**4 — Trabalhos Publicados**

"Competência Privativa do Chefe do Estado no Ato Adicional", Rio de Janeiro, Laemmert Editores (1963).

"A Federação na Constituição do Brasil".

"IN Estudos sobre a Constituição Brasileira", Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas (1968).

**5 — Atividades****5.1 — Atividade Universitária**

Professor de Direito Constitucional e Teoria Geral do Estado, da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Professor Catedrático da Faculdade de Direito Cândido Mendes.

Professor de Direito Constitucional e Administrativo do Instituto Rio Branco, do Ministério das Relações Exteriores (1961-1964).

**5.2 — Atividade Parlamentar**

Deputado Estadual (UDN/GB) — 1963-1967.

Deputado Federal (ARENA/RJ) — 1971-1975.

Deputado Federal (ARENA/RJ) — 1975-1979.

Deputado Federal (PDS/RJ) — 1979-1983.

**Principais fatos da vida parlamentar**

Na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (antigo Estado da Guanabara)

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Líder da Maioria (1964).

**Na Câmara dos Deputados:**

Membro das Comissões de Legislação Social e de Constituição e Justiça (1971).

Membro Relator do Grupo de Trabalho para Reforma do Processo Legislativo (1971).

Relator-Geral da Comissão Especial do Código de Propriedade Industrial (1971).

Relator-Geral da Comissão Especial do Código de Processo Civil (1975).

Membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça (1971-1973).

Suplente da Comissão de Trabalho e Legislação Social (1971-1973).

Líder do Governo e da Maioria (1974).

Presidente da Câmara dos Deputados (1975-1976).

Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar (1975-1976).

Membro do Comitê Executivo da União Interparlamentar (1976-1980).

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados (1977).

Membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados (1978-1979).

Suplente da Comissão de Segurança Nacional (1978).

Membro da Comissão de Relações Exteriores (1979-1983).

Suplente da Comissão de Constituição e Justiça (1980-1981).

Presidente da CPI destinada a investigar a situação do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e avaliar a política do Governo Federal para sua defesa e conservação, da Câmara dos Deputados (1980-1981).

**Missões no Exterior**

Membro do Movimento Internacional de Intelectuais e Estudantes Católicos (Pax Romana), México (1949).

Delegado à Reunião de Peritos da UNESCO para a redação da Declaração sobre a Raça, Preconceito de Raça, Paris (1967).

Delegado do Brasil e Relator-Geral do Seminário da ONU sobre discriminação Racial, Yaundé, República dos Camarões (1971).

Membro da Delegação Brasileira à Reunião Preparatória da Assembléia-Geral da União Interparlamentar, Yaundé, República dos Camarões (1972).

Membro da Delegação Brasileira ao VI Congresso Indigenista Interamericano (1972).

Observador do Congresso Nacional à Reunião da União Interparlamentar sobre a paz e a Cooperação Europeias, Helsinque, Finlândia (1973).

Delegado do Brasil no Simpósio sobre "Novo Sistema de Relações Econômicas Internacionais", Bucareste (1975).

Chefe da Delegação Brasileira à 62ª Conferência Interparlamentar, Londres (1975).

Chefe da Delegação Brasileira à 63ª Conferência Interparlamentar, Madrid (1976).

Eleito membro do Comitê Executivo da União Interparlamentar para o período (1976-1980).

Delegado Brasileiro à Reunião do Conselho Interparlamentar, realizada em Camberra, Austrália (1977).

Delegado Brasileiro à Reunião do Conselho Interparlamentar realizada em Sofia, Bulgária (1977).

Delegado à Reunião do Conselho Interparlamentar, realizada em Praga, República Socialista da Tchecoslováquia (1979).

Delegado à Conferência Interparlamentar realizada em Caracas, Venezuela (1979).

Delegado da 66ª Reunião do Conselho Interparlamentar realizada em Oslo, Noruega (1983).

Delegado da 67ª Conferência Interparlamentar realizada em Havana, Cuba (1980).

Membro da Delegação Parlamentar Brasileira que, a convite do Bundestag, visitou a República Federal da Alemanha para discutir assuntos bilaterais (1980).

Membro da Delegação Parlamentar Brasileira que visitou a União Soviética a convite do Soviete Supremo da URSS (1980).

Observador do Congresso da International Liberal, realizado em Roma, Itália (1981).

Membro da Delegação da Comissão de Relações Exteriores que, a convite dos respectivos Parlamentos, visitou a República da China, República da Coreia do Sul e Japão (1982).

Delegado do Brasil na Conferência sobre Direito Internacional Privado (1984) (Togo).

**5.3 — Atividade Administrativa**

Secretário do Governo do Estado do Rio de Janeiro (antigo Estado da Guanabara) (1964-1965).

Assessor Jurídico da Comissão de Supervisão dos Órgãos Autônomos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (1959).

Diretor da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — Carteira de Habilitação e Hipotecas (1967-1970).

Membro do Conselho Consultivo do Museu Raymundo de Castro Maia.

Diretor do Centro D. Vital.

Membro do Núcleo de Informática da Comissão Pastoral de Cultura da Arquidiocese do Rio de Janeiro.

Membro do Conselho Deliberativo da Imperial Sociedade de Amante da Instrução.

Membro do Conselho Consultivo do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (1983).

Presidente do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Bancos Comerciais (1983-1984).

Diretor Vice-Presidente e Membro do Conselho de Administração da BRJ - Participações S.A. (1983-1985).

Membro do Conselho de Administração do Banco BRJ S.A. (1983-1985).

Assessor Especial do Presidente da República (1985).

Membro da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, nomeado pelo Exmº Sr. Presidente da República Dr. José Sarney (1985).

(À Comissão de Constituição e Justiça)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

### REQUERIMENTO

Nº 35, de 1986

Nos termos regimentais, requeiro que não seja realizada sessão do Senado nos dias 26, 27 e 28 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria.

Sala das sessões, em 20 de março de 1986. — Alfredo Campos — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Carlos Chiarelli — Carlos Alberto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Em consequência da deliberação do Plenário, não serão realizadas sessões nos dias 26, 27 e 28, nem haverá expediente na Secretaria. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 26, de 1986

“Acrecenta dispositivo à Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976, para o fim de proibir qualquer cobrança de taxa na inscrição de candidatos em concurso público.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976, renumerados os seus atuais arts. 5º e 6º para 6º e 7º, respectivamente, é acrescentado um artigo sob nº 5º com a seguinte redação:

“Art. 5º É proibida qualquer cobrança de taxa na inscrição de candidatos em concurso público.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976, trata, como sabemos, de estabelecer condições para a inscrição de candidatos em concursos públicos, cuidando especificamente de disciplinar, ampliando-o para cinqüenta anos, salvo nalguns casos que menciona expressamente, o limite de idade para tanto.

É, pois, o local adequado para agasalhar a medida aqui pleiteada que, afinal, tem o mesmo objetivo de aperfeiçoamento do processo de inscrição de candidatos em concursos.

Cuida o projeto, como se vê da leitura de seu texto, de proibir terminantemente a cobrança de taxas, quaisquer que sejam, a candidatos, um procedimento que se tornou praxe e que, nalguns casos, alcança valores absurdos, verdadeiramente insuportáveis por pessoas que se encontram em dificuldades econômicas e que estão à procura de um emprego.

Sala das Sessões, 20 de março de 1986. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.334  
DE 31 DE MAIO DE 1976

Fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Público Federal.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É fixada em 50 (cinqüenta) anos a idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso nas Categorias Funcionais instituídas de acordo com a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, exceto as

integrantes dos Grupos Polícia Federal, Diplomacia e Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

Art. 2º Para a inscrição em concurso destinado ao ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo Polícia Federal, são fixados os seguintes limites máximos de idade:

I — 25 (vinte e cinco) anos, quando se tratar de ingresso em Categoria Funcional que importe em exigência de curso de nível médio; e

II — 35 (trinta e cinco) anos, quando se tratar de ingresso nas demais Categorias Funcionais.

Parágrafo único. Independendo dos limites fixados neste artigo a inscrição do candidato que já ocupe cargo integrante do Grupo Polícia Federal.

Art. 3º Em relação ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso nas respectivas Categorias Funcionais é de 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 4º Independendo da idade a inscrição do candidato que seja servidor de órgão da Administração Federal direta ou de Autarquia Federal, nos casos comprendidos nos arts. 1º e 3º desta lei.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a habilitação no concurso somente produzirá efeito se, no momento da posse ou exercício do novo cargo ou emprego, o candidato ainda possuir a qualidade de servidor ativo da Administração Federal direta ou autárquica, vedada a aposentadoria concomitante, para elidir a acumulação de cargos.

Art. 5º São mantidos os limites de idade fixados em lei específica, para o ingresso no Grupo Diplomacia.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1976; 155º da Independência e 88º da República. ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

#### LEI Nº 7.176, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983

Modifica a redação do art. 2º da Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Público Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para inscrição em concurso destinado ao ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Polícia Federal e Polícia do Distrito Federal, são fixados os seguintes limites de idade:

I — mínimo de 21 (vinte e um) anos;

II — máxima de 28 (vinte e oito) anos, quando se tratar de ingresso em categoria funcional que importe em exigência de curso de nível médio; e

III — máxima de 35 (trinta e cinco) anos, quando se tratar de ingresso nas demais categorias funcionais.

Parágrafo único. Independendo dos limites fixados neste artigo a inscrição de candidato que ocupe cargo integrante do Grupo-Polícia Federal e Polícia do Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 27, de 1986

“Equipara direitos de sociedades Corretoras de Mercadorias aos de Leiloeiros”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam equiparadas, para todos os efeitos de direito, as Sociedades Corretoras de Mercadorias, filiadas às Bolsas de Mercadorias, aos Leiloeiros.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Instituição criada há mais de setenta anos, as Bolsas de Mercadorias vêm desempenhando importante papel no processo de modernização econômica do País. Atuando num segmento crítico da cadeia de comercialização vêm contribuindo notavelmente para agilizar e reacionalizar a aproximação entre produtores e consumidores.

Sua tecnologia encontra-se avançada e lhe está permitindo não apenas oferecer apoio essencial à agricultura, à indústria e ao comércio, como viabilizar a tradução dos ganhos de produtividade em benefícios aos consumidores finais. Isto graças a um consistente esforço de contenção de práticas monopólicas e para incrementar a transparência do processo de formação de preços.

Nesta dimensão, seu papel principal está em assegurar, através de suas normas e procedimento, que as operações comerciais sejam liquidadas estritamente de acordo com os termos de sua contratação, que elas se façam conhecidas publicamente e que os usuários tenham livre acesso a seus serviços. Cumpre ressaltar, aqui, a evolução de seus processos de auto-regulamentação e de fiscalização dos atos das corretoras, mediante sólidos e respeitados princípios éticos.

Por esta postura, as Sociedades Corretoras de Mercadorias, filiadas às Bolsas de Mercadorias, alcançam profunda identificação com os processos variados de comercialização, lastreada em apurada competência e contínuo aperfeiçoamento de suas práticas profissionais. Característica que lhe atribui, ao contarem com a estrutura técnica das Bolsas, condições adequadas para prestar serviços de baixo custo de operação e reduzidas margens de risco para o usuário.

Todas estas vantagens se vêm limitadas, no entanto, por estarem suas atividades regidas por uma legislação demasiado antiga, fundamentalmente um decreto com mais de 55 anos. Estas normas estabelecem disparidades gritantes em relação ao que, também há muitos anos, se avançou em relação às funções do Leiloeiro.

Por esta razão, e visando a ampliar os horizontes de atuação destas sociedades, propomos sejam equiparados os direitos de ambas as categorias, dando início a todo um novo ciclo de desenvolvimento de nosso Direito Commercial.

Sala das Sessões, 20 de março de 1986. — Álvaro Dias.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 28, de 1986

Autoriza depósitos em moeda estrangeira em bancos do País e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Monetário Nacional incluirá, entre as operações financeiras permitidas ao Banco do Brasil e aos bancos oficiais dos Estados da Federação, o recebimento de depósitos em moeda estrangeira, feitos por pessoas físicas domiciliadas no País.

§ 1º A contabilização dos depósitos previstos neste artigo será feita nominalmente em dólares americanos, seja qual for a moeda estrangeira depositada.

§ 2º Os depósitos em moeda estrangeira estão na órbita do sigilo bancário, nos termos em que este é disciplinado no artigo 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 2º Os depósitos a que se refere esta lei, serão aceitos pelos prazos fixos de 90 (noventa) dias, de 180 (cento e oitenta) dias ou de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vencendo juros que não poderão ultrapassar as taxas máximas permitidas para os depósitos a prazo, normais, recebidos pela rede bancária.

§ 1º Os juros dos depósitos em moeda estrangeira serão calculados sobre a expressão em cruzados, da importância depositada, obtido esse valor pela conversão processada à taxa de câmbio oficial, no dia da realização do depósito.

§ 2º Ao término do prazo contratado para o depósito, o depositante receberá de volta a importância na

moeda estrangeira depositada e, em cruzados, os juros por ele produzidos no período.

Art. 3º Os depositantes em moeda estrangeira, ficam dispensados de prestar informações ao Fisco, sobre a origem dos bens depositados, durante o primeiro ano de vigência desta lei.

Parágrafo único. Os rendimentos gerados pelos depósitos em moeda estrangeira, ora instituídos, estarão isentos do Imposto de Renda nos cinco exercícios seguintes ao do ano de vigência desta lei.

Art. 4º É acrescentado ao artigo 2º do Decreto-lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, o inciso seguinte:

"VI — Aos depósitos a prazo fixo, em moeda estrangeira, de pessoas físicas domiciliadas no Brasil em bancos do País, nos termos da legislação."

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo irrevogável por 5 (cinco) anos.

Art. 7º São revogados o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.060/69 e demais disposições em contrário.

#### Justificação

A medida ora proposta abre caminho à normalização de uma situação hoje existente que, se acarreta vantagem real para as pessoas físicas nelas envolvidas, atende amplamente ao interesse econômico-financeiro do País.

É fato conhecido que dezenas, senão centenas de cidadãos brasileiros, mantêm depósitos em moedas fortes, em bancos de países estrangeiros, dos quais o registro de depósitos é processado por via de um simples código numérico, sem que nele figure o nome do depositante.

A guarda no País, de moeda estrangeira de propriedade particular, só pode ser feita, hoje, de duas maneiras:

a) pela conversão da moeda estrangeira disponível em cruzados, seguido de depósito ou investimento desta moeda não reconversível; ou

b) pela simples guarda do numerário disponível em moeda estrangeira em cofres particulares, ou em cofres bancários de aluguel, à espera da oportunidade de utilizá-lo de forma conveniente aos interesses do possuidor.

No caso do dinheiro em moedas fortes, depositado por morador no Brasil, em bancos de outros países, pode ser dito que a operação envolve para quem a empreende, um alto custo. É um depósito estático, que não rende nada ao depositante. Dependendo do montante do depósito feito e da faixa de tempo em que permanecer, o proprietário desse dinheiro poderá estar deixando de ganhar centenas ou até milhares de dólares.

Esse prejuízo real está longe de ser compensado pela simples certeza de que o numerário guardado se manterá estável ao longo do tempo, podendo ser utilizado segundo a conveniência do proprietário, com flexibilidade que a moeda brasileira ainda não tem.

A estocagem do dinheiro estrangeiro no País, nas formas hoje possíveis, é procedimento que, tanto quanto o depósito feito no estrangeiro, também não produz rendimentos de qualquer espécie. E ainda oferece dois riscos: possibilidade de roubo, se o entesouramento é processado em cofres particulares; possibilidade de estar sendo guardada uma parcela de cédulas falsas (cuja procedência, com o tempo, não mais será apurada) e, ainda, a eventual obsolescência de algumas séries das cédulas empacotadas.

A adoção do procedimento proposto neste Projeto oferece aos detentores de moeda estrangeira residentes no Brasil, não apenas a mesma segurança que eles julgam encontrar no banco situado no estrangeiro, mas, também, uma rentabilidade que lá não é possível.

O grande beneficiário da medida que estamos propondo, porém, não será o indivíduo isolado que possa transferir seus dólares, ora no exterior, para estabelecimentos bancários oficiais do Brasil. O maior beneficiário será o próprio País.

Fala-se, há algum tempo, na chamada economia invisível. Aquela que não aparece nas estatísticas, não integra o PNB, não fornece aos analistas dados e fatos concretos que permitam uma avaliação mas, que, não obstante, existe e interfere na economia do País.

Dois milhões de dólares pertencentes a brasileiros que repousam em bancos do exterior, diremos que não ape-

nas constituem parte dessa economia invisível mas chegam a ser um dos mais importantes de seus componentes.

O possível deslocamento desses bens para dentro do País terá, portanto, influências positivas óbvias no fortalecimento de nossas finanças.

Cem bilhões de dólares é a impressionante estimativa feita em círculos que merecem credibilidade, para o dinheiro pertencente a brasileiros ora depositado no exterior.

O assunto reveste-se de tal significação para o interesse nacional, que o êxito do que se deseja promover, acreditamos, justifica plenamente a liberalidade do artigo 3º do projeto.

Essa vantagem é apenas um incentivo para que se alcancem os objetivos maiores deste projeto.

Sala de Sessões, 20 de março de 1986. — Martins Filho.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595,

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

§ 1º As informações e esclarecimentos ordenados pelo Poder Judiciário, prestados pelo Banco Central da República do Brasil ou pelas instituições financeiras, e a exibição de livros e documentos em Juízo, se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma.

§ 2º O Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal de ampla investigação (art. 53 da Constituição Federal e Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central da República do Brasil.

§ 4º Os pedidos de informações a que se referem os §§ 2º e 3º, deste artigo, deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta de seus membros.

§ 5º Os agentes fiscais tributários do Ministério da Fazenda e dos Estados somente poderão proceder a exames de documentos, livros e registros de contas de depósitos, quando houver processo instaurado e os mesmos forem considerados indispensáveis pela autoridade competente.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior se aplica igualmente à prestação de esclarecimentos e informes pelas instituições financeiras às autoridades fiscais, devendo sempre estas e os exames serem conservados em sigilo, não podendo ser utilizados senão reservadamente.

§ 7º A quebra do sigilo de que trata este artigo constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, aplicando-se, no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### DECRETO-LEI Nº 857

DE 11 DE SETEMBRO DE 1969

Consolida e altera a legislação sobre moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil.

Art. 2º Não se aplicam as disposições do artigo anterior:

I — aos contratos e títulos referentes a importação ou exportação de mercadorias;

II — aos contratos de financiamento ou de prestação de garantias relativos às operações de exportação de bens de produção nacional, vendidos a crédito para o exterior;

III — aos contratos de compra e venda de câmbio em geral;

IV — aos empréstimos e quaisquer outras obrigações cujo credor ou devedor seja pessoa residente e domiciliada no exterior, excetuados os contratos de locação de imóveis situados no território nacional;

V — aos contratos que tenham por objeto a cessão, transferência, delegação, assunção ou modificação das obrigações referidas no item anterior, ainda que ambas as partes contratantes sejam pessoas residentes ou domiciliadas no País.

Parágrafo único. Os contratos de locação de bens imóveis que estipulem pagamento em moeda estrangeira ficam sujeitos, para sua validade a registro prévio no Banco Central do Brasil.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

Nº 36, de 1986

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no Jornal do Brasil, escrito pelo Jornalista Vilas-Bous Corrêa, intitulado Uma rosa para Oyama, que reverencia o Jornalista Oyama Brandão Telles.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1986. — Milton Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Of. nº 055/86-GL-PMDB

Brasília, 17 de março de 1986.

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de propor a V. Exª a substituição de meu nome na Comissão de Constituição e Justiça, na qualidade de Titular, pelo do nobre Senhor Senador Jutahy Magalhães; na Comissão de Serviço Público Civil, na qualidade de Titular, pelo do nobre Senhor Senador Alcides Paixão; na Comissão do Distrito Federal, na qualidade de Titular, pelo do nobre Senhor Senador Humberto Luceira; na Comissão de Municípios, na qualidade de Titular, pelo do nobre Senhor Senador Jutahy Magalhães.

Esclareço que tal fato se prende à minha condução à Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. — Alfredo Campos, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 171, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.153, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzados), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.154, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.  
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
aprovado.

**O SR. MOACYR DUARTE** — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Será feita a verificação solicitada por V. Ex<sup>e</sup>.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para procedermos à nova verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. ALFREDO CAMPOS** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. JORGE KALUME** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. CARLOS CHIARELLI** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Como vota o Líder do PSB?

**O SR. JAMIL HADDAD** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Com vota o Líder do PTB?

S. Ex<sup>e</sup> está ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema  
Albano Franco  
Alcides Paio  
Alfredo Campos  
Américo de Souza  
Benedito Ferreira  
Carlos Chiarelli  
Enéas Faria  
Fernando Cardoso  
Galvão Modesto  
Gastão Müller  
Guilherme Palmeira  
Hélio Gueiros  
Humberto Lucena  
Jamil Haddad  
Jorge Kalume  
José Lins  
Lomanto Júnior  
Lourival Baptista  
Luiz Cavalcante  
Marcondes Gadelha  
Martins Filho  
Milton Cabral  
Moacyr Duarte  
Octávio Cardoso  
Odacir Soares

#### ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Passos Pôrto

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Votaram SIM 26 Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 27.

Não houve quorum.

Não houve número para deliberação. As matérias constantes nos itens de 1 a 5 ficam adiadas.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, pela ordem.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** (PDS — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu perguntaria à V. Ex<sup>e</sup> como tem sido de praxe, tendo em vista na primeira verificação de quorum não ter alcançado número. V. Ex<sup>e</sup> normalmente aciona as campainhas por 10 minutos.

Indagaria a V. Ex<sup>e</sup> se não seria possível, porque nós sabemos que há número na Casa, mas dada a distância

dos gabinetes, V. Ex<sup>e</sup> verifica que o próprio Senador Aderbal Jurema já chegou aqui no final da votação. Por que V. Ex<sup>e</sup> não mantém a tradição e não aciona a campainha, vez que a semana que vem não iremos ter frequência nesta Casa e essas matérias permanecerão adormecidas af?

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Muito bem. Apesar de estarmos em época de grandes mudanças, vamos voltar à tradição.

Irei acionar a campainha por mais 10 minutos. Está suspensa a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 16 horas e 2 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 14 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está reaberta a sessão. Solicito aos Srs. Senadores que retomen seus lugares, para procedermos à nova verificação de votação. (Pausa.)

Eu já havia solicitado o voto dos Srs. Líderes, é prescindível tomá-los pela segunda vez.

Os Srs. Senadores podem iniciar a votação.

(Procede-se à votação.)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema  
Alcides Paio  
Alfredo Campos  
Américo de Souza  
Benedito Ferreira  
Carlos Chiarelli  
Enéas Faria  
Fernando Cardoso  
Gabriel Hermes  
Galvão Modesto  
Guilherme Palmeira  
Hélio Gueiros  
Humberto Lucena  
Jamil Haddad  
Jorge Kalume  
José Lins  
Lomanto Júnior  
Lourival Baptista  
Luiz Cavalcante  
Marcondes Gadelha  
Martins Filho  
Milton Cabral  
Moacyr Duarte  
Nelson Carneiro  
Octávio Cardoso  
Odacir Soares  
Passos Pôrto

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Votaram SIM 28 Srs. Senadores.

Não houve quorum.

O Projeto de Resolução nº 171/85, fica com a votação adiada.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei do Senado nºs 160/82, 124/83, 154/84 e 206/85, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Voltamos ao item 6 da Pauta.

#### Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 147, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.023, de 1985), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.208.436.063 (hum bilhão, duzentos e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e sessenta e três cruzeiros), tendo

PARECER sob nº 1.024, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

#### O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 152, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.067, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.590.191.000 (quatro bilhões, quinhentos e noventa milhões, cento e noventa e um mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.068 e 1.069, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

#### O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 153, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.070, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.108.015.000 (seis bilhões, cento e oito milhões e quinze mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.071 e 1.072, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Município, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

#### O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.076, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.180.382.000 (nove bilhões, cento e oitenta milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.007 e 1.078, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade juridicidade; e  
— de Município, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

#### O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.079, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.329.618.000 (sete bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, seiscentos e dezoito mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.080 e 1.081, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Município, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação deixa de ser procedida, tendo em vista a falta de quorum.

#### O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.082, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.180.382.000 (nove bilhões, cento e oitenta milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), tendo

tenta milhõe, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nº 1.083 e 1.084, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação deixa de ser procedida, tendo em vista a falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.085), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.772.824.000 (nove bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.086 e 1.087, e 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação deixa de ser procedida, tendo em vista a falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.091, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de (Cr\$ 14.659.236.000 (quatorze bilhões, seiscentos e cinqüenta e nove milhões, duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.092 e 1.093, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 14:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 173, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1985), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159,144 (cento e cinqüenta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinqüenta e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros, o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.160, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 15:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 176, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.167, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 4.886.412.000 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.1683 e 1.169, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 16:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.173, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692,500 (oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinientos cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.174 e 1.175, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 17:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.176, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões e cinqüenta mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.177 e 1.178, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 18:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.181, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 276.952.707 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e sete cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 19:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.184, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT) a elevar em Cr\$ 3.140.422,050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 20:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1985 (apresentada pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.190, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitipoca (PR) a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (um bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.191 e 1.192, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação adiada por falta de quorum.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 20:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1985 (apresentada pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.190, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitipoca (PR) a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (um bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.191 e 1.192, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 21:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1985 (apresentada pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.206, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.207 e 1.208, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 22:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.209, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e cinqüenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta mil cruzeiros) tendo

PARECERES, sob nºs 1.210 e 1.211, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 23:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1985 (apresentada pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.212, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.213 e 1.214, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação adiada por falta de quorum.

**O Sr. Lomanto Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para uma breve comunicação.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** (PDS — BA) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A TV-Aratu, admirável emissora do meu Estado, está comemorando, Sr. Presidente, 17 anos de bons serviços prestados à Bahia e ao seu povo. Esse canal de televisão que tem o nome de Aratu fala muito de perto e tem muito significado para mim, porque há 17 anos inaugurada na Bahia resolveu adotar o nome de Aratu. Aratu é um marco significativo e eu diria mesmo que foi uma das maiores obras de meu Governo, o Centro Industrial de Aratu, que fez ingressar a Bahia definitivamente na era industrial. Tão importante foi a obra e de tanta significação para o desenvolvimento do Estado que a televisão que se instalava adotou o mesmo nome, nome que significa a nova Bahia, nome que significa, naquele instante, o deslanchar de um Estado, para alcançar os seus grandes destinos. Por isso é que, todos os anos, durante a minha permanência aqui nesta é na outra Casa do Congresso tenho sempre registrado, dado ênfase ao trabalho, re-pito, admirável da TV-Aratu, que tem na sua direção quatro figuras das mais expressivas da Bahia, Luiz Viana Neto, Humberto Silveira Castro, Carlos Alberto Jesuíno e Milton Nunes Tavares. Esses quatro homens, assessorados por José Amílcar, que é o editor chefe, vêm dando à Bahia um serviço admirável de transmissão, de informação, de comunicação, sobretudo objetivando a projetar o Estado, e a lutar pelas suas grandes aspirações.

Sr. Presidente, com este registro, estou certo de que falo em nome de todo o povo da Bahia, sobretudo daquela grande maioria que tem assegurado ano a ano à Televisão-Aratu, a liderança de audiência.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Jamil Haddad.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ocupo, neste momento, a tribuna, para hipotecar a minha solidariedade às justas reivindicações dos aposentados e pensionistas deste País. Sabemos nós que homens e mulheres, depois de anos e mais anos de lutas no trabalho diurno, já com uma idade um pouco avançada, se aposentam. Deveria esse ato ser um prêmio àqueles que dedicaram toda a sua vida ao trabalho. No entanto, hoje, quando uma pessoa se aposenta ela não recebe um prêmio para ter uma vida mais tranquila, ela sofre na carne a injustiça dessa aposentadoria. De saída, não se aposenta com 100% do seu salário, aposenta-se com cerca de 95% e posteriormente lhe é descontado sobre o que percebe ainda um percentual de 2, 3, 4,5%. É uma tributação! Hoje a aposentadoria não é um prêmio, a aposentadoria é um castigo. Cerca de 10 milhões de brasileiros, hoje, encontram-se aposentados; a alguns em estado avançado de doença, outros que poderiam — como já disse — gozar o resto da sua vida, tendo que arranjar "bicos" para poder sobreviver e sustentar a sua família. Não é mais crível que esta situação permaneça. Várias reivindicações foram levantadas no Congresso realizado em Porto Alegre, pela Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas. Todas elas mais do que justas. Sempre que há um reajuste dos salários, os aposentados são desfazidos. Mais um castigo para aquele que deveria merecer um prêmio, porém recebe mais um castigo.

De maneira que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou sabedor de que existem projetos em andamento nesta Casa, inclusive um de autoria do nobre Senador Jorge Kalume, e eu estarei aqui sempre a defender todas as reivindicações daqueles que merecem o nosso respeito e admiração pelo muito que fizeram para o desenvolvimento desta Nação.

**O Sr. Jorge Kalume** (PDS — AC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JAMIL HADDAD** — Com o maior prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jorge Kalume** — V. Ex<sup>a</sup>, apesar de se encontrar entre nós há pouco tempo, já demonstrou a sua sensibilidade, que para V. Ex<sup>a</sup> é redundância, pois a sua profis-

são é de médico e uma das características do médico é a sensibilidade, é o amor ao próximo. Mas V. Ex<sup>a</sup> foi mais além, sempre voltado ao seu semelhante, haja vista os pronunciamentos anteriores, assim como o de hoje. Obrigado pela referência que fez ao meu nome. Efetivamente, hoje exultei, porque vi aprovado nas duas últimas comissões de hoje, a de Legislação Social e a de Finanças, depois de haver passado pela Comissão de Constituição e Justiça, um projeto que isenta o aposentado de qualquer contribuição. Espero que este projeto, dentro em breve, contando com os votos ou a compreensão, a tolerância de meus Pares, venha para o plenário e seja aprovado. Quero fazer justiça, não só à quem relatou o projeto na Comissão de Finanças, o nobre Senador Octávio Cardoso, como também a essa figura eminentemente da política brasileira, que é o nobre colega Senador Lomanto Júnior quem aquiesceu, no instante em que lhe pedi, em abrigar o projeto e colocá-lo na pauta dos trabalhos. Temos também um outro projeto que favorece à viúva: ao invés de 50% da pensão do falecido esposo, que ela passa a receber 75%, sem prejudicar os seus filhos menores e assim por diante. Também dediquei-me, nesta Casa, ao campo social. Tenho um outro projeto que dá a aposentadoria ao seringueiro da Amazônia, com dois salários mínimos. Esse projeto já a Casa aprovou; a Câmara aprovou em suas comissões e agora está dependendo de recursos para que o Governo dê o sinal verde, para fazer face aos pagamentos a que esses bravos patrícios têm direito. Portanto, aqui encerro, porque eu iria falar hoje sobre este tema, mas já que V. Ex<sup>a</sup> está aí, aproveitei V. Ex<sup>a</sup> na tribuna para apartear, dizendo da minha intenção, e cumprimentá-lo efusivamente por essa defesa brilhante que está fazendo dos aposentados brasileiros.

**O SR. JAMIL HADDAD** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Jorge Kalume, e não tenho dúvida de que a sensibilidade social do Congresso aprovará esta matéria por unanimidade, fazendo justiça a quem muito merece, que viveu a vida toda trabalhando, engrandecendo o nosso País, e hoje vive, às vezes, de ajuda de familiares, sem condições de sustento próprio.

Sei de pessoas aposentadas que procuram "bicos", ocupando inclusive cargos de pessoas jovens; nós num País onde temos necessidade de ampliar o mercado de trabalho, vemos que uma pessoa aposentada é obrigada a aceitar "bicos" sem carteira assinada, sem direito a algo mais, e fechando espaço para os jovens que pretendem ingressar no mercado de trabalho. De modo que solicito até, neste momento, o apoio da juventude a esta causa dos mais idosos, que se aposentaram, após anos e anos de trabalhos e dedicação a este País.

Soube há alguns dias, em Santos, que alguns aposentados estavam trabalhando no jogo do bicho, para suplementar o que percebiam em termos de aposentadoria. Alguns deles já haviam sido presos e considerados marginais. Vejam o prêmio que tiveram, após anos de dedicação e de trabalho árduo e profícuo.

Não é mais possível, Sr. Presidente, que os aposentados não tenham seu reajuste com base no aumento do salário mínimo. Não é justo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o aposentado ainda desconte para o INAMPS, para o INPS, para usufruir de seus benefícios, já que 5% lhe são retirados ao se aposentar, a fim de fazer face, justamente, a esses atendimentos. Isto, sem falar nas pensões. Hoje, talvez 40% dos aposentados estão percebendo menos que o salário mínimo, o que não é permitido constitucionalmente.

Espero, e tenho certeza de que o Governo se sensibilizará, já que havia sido aprovado um projeto, nesta Casa, que isentava do Imposto de Renda os aposentados, e este projeto foi vetado pelo Senhor Presidente da República. Espero que a alta sensibilidade social do Presidente da República e do seu Ministro Rafael de Almeida Magalhães repare essa injustiça, para que possamos, então, ter essa tranquilidade de olhar para os nossos amigos aposentados, olhá-los de frente, olhá-los e dizer: nós fizemos apenas uma reparação da injustiça que era cometida contra vocês.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JAMIL HADDAD** — Com muita satisfação, ouço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Eu acompanhava, do meu gabinete, quando atendia pessoas do nosso Estado, o

discurso que V. Ex<sup>a</sup> vem fazendo para focalizar a situação dos aposentados no País. Durante toda a minha vida tenho sido, como V. Ex<sup>a</sup>, um preocupado com os problemas dos aposentados e pensionistas do País. Vejo que chegou a hora de se fazer justiça a esses que, durante tantos anos, trabalharam e que, na hora da aposentadoria, ainda descontam para a Previdência Social uma parte dos seus modestos proventos. Todos os esforços que fomos feitos neste País em favor dos aposentados encontraram, nesta Casa, a maior ressonância e o maior aplauso. É uma ilusão dizer que somos um País de jovens. Sim. Somos felizmente um País de jovens, mas ao lado dos jovens há, cada dia, um maior número de idosos, idosos que são, em regra, aposentados e pensionistas. A manifestação de V. Ex<sup>a</sup> coroa a sua vida pública, dedicada ao serviço da coletividade, e marca mais um instante de grandeza deste Plenário em que tantas vozes se têm erguido em favor desses que envelheceram no serviço e que, por isso, merecem o nosso respeito e a nossa assistência. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JAMIL HADDAD** — Agradeço, nobre Senador Nelson Carneiro, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que sempre foi, no Congresso, um lutador na causa dos aposentados. Esta é a hora, inclusive, agora, no pacote econômico, quando verificamos que o reajuste não foi feito como devia para os aposentados, para os pensionistas.

Esperamos, como já disse, que as autoridades tenham a sensibilidade para esse problema social; problema social, dizia eu, nobre Senador Nelson Carneiro, que podemos até pedir ajuda dos jovens deste País, porque o aposentado, obrigado a arranjar um "bico" para suplementar o seu salário, ele está tirando a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho dessa juventude ansiosa por trabalho e sem ter onde fazê-lo.

De maneira que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia deixar, neste momento, de hipotecar solidariedade à luta que dez milhões de aposentados, neste País, encaram para ter o resto da sua vida com mais dignidade, poderem privar mais da amizade, do apoio fraterno e da vivência com seus familiares, não tendo que sair de madrugada para tentar conseguir algo mais para ter um pouco mais de alimento nas panelas das suas famílias.

De maneira que, Sr. Presidente, espero que esta Casa, o Congresso Nacional repare essa injustiça o mais prontamente possível, e que o Senhor Presidente da República, agora chamada Nova República, tenha a sensibilidade social de não vetar, novamente, um projeto que havia sido aprovado, referente a este assunto, isentando, inclusive do Imposto de Renda, uma antiga reivindicação desses trabalhadores ao chegar ao fim da sua capacidade laborativa.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JAMIL HADDAD** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Lins** — Quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> e trazer, em nome do meu Partido meu apoio à reivindicação. A Previdência Social esteve em uma situação difícil há alguns meses. Como V. Ex<sup>a</sup> sabe, o Ministro Waldir Pires conseguiu equilibrar o orçamento previdenciário, certamente em função da melhoria dos salários, e do crescimento do emprego. Realmente, tudo mudou. De modo que, a situação da Previdência tornou-se bem mais equilibrada. Acho que é hora de ajudarmos mais de um modo particular, aos aposentados que, inclusive, continuam pagando o adicional de 2% que lhes foi imposto e que, certamente, não leva a nada. Eles merecem que isso seja retirado. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e me solidarizo com a sua proposição.

**O SR. JAMIL HADDAD** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador José Lins, mas sou daqueles que acha que não conceder benefícios justos aos aposentados, em razão da situação falimentar em que se encontrava a Previdência Social não era justo, porque não foi através do pagamento dessas aposentadorias e dessas pensões que a Previdência chegou ao caos em que se encontrava. Sabemos que se chegou àquele ponto — e aqui louvamos a atuação do Ministro Waldir Pires — se deu à fraude e à corrupção instaladas dentro da Previdência Social. Infelizmente, como médico, digo que colegas nossos participaram de esquemas de superfaturamento em cima da Previdência Social.

Este é um fato e há de se apurar estas responsabilidades, porque a finalidade da Previdência, na realidade é amparar aqueles que chegam ao fim da sua vida laborativa merecendo a justa recompensa pelos anos de trabalho e de labor.

De maneira que, sou daqueles que acham que se deve aprofundar na apuração dessas fraudes e os culpados serem penalizados com violência, como manda a lei, todos aqueles que, com sacrifício do trabalhador, amealharam na Previdência recursos escusos, deixando-a na situação falimentar em que se encontrava.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JAMIL HADDAD** — Concedo novamente, com satisfação, o aparte a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>e</sup> tem razão. Não foram aqueles 2% cobrados dos aposentados que resolveram o problema da Previdência. Aquilo, certamente, foi um erro; não tinha nada a ver uma coisa com a outra e nem era da nossa tradição cobrar 2% dos aposentados. Como V. Ex<sup>e</sup> diz, o que se extorquiu do instituto, criminosamente, foi muito mais do que o que se arrecadou dos aposentados. Parece que é preciso, nobre Senador, outra revolução ou várias revoluções neste País. Eu, ainda ontem, falando na Comissão que recebeu o Ministro Dilson Fumaro, lembrava que alguém já dissera que o único ato verdadeiramente revolucionário nesses últimos anos, no País, fora esse programa de estabilização da economia. O povo engajou-se nisso tudo e está funcionando como esteio. O sucesso desse plano está no congelamento e na estabilização dos preços.

E essa estabilização vai depender do povo. Mas, outras revoluções, outros atos dessa natureza terão que surgir, inclusive no que diz respeito à moralidade do serviço público, tanto interno como externo e no que se refere à defesa dos recursos dos assalariados administrados pelo Governo. V. Ex<sup>e</sup> tem toda razão.

**O SR. JAMIL HADDAD** — Muito grato mais uma vez a V. Ex<sup>e</sup>

Achamos muito justa também a reivindicação dos aposentados, no sentido da reativação do sistema de colegiado, que já existiu no passado, com representantes da classe patronal, dos empregados e dos aposentados, para acompanharem a evolução, inclusive em termos de fiscalização, já que o Presidente José Sarney, hoje, está solicitando que a população seja seu fiscal, que esse conselho fiscalize a Previdência Social, as suas aplicações, as suas incorreções, inclusive para ajudar o Ministro da Previdência para os acertos que deverá ter à frente daquela pasta.

**O Sr. César Cals** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JAMIL HADDAD** — Com a maior satisfação, nobre Senador César Cals.

**O Sr. César Cals** — Nobre Senador Jamil Haddad, eu quero, neste momento, solidarizar-me com V. Ex<sup>e</sup>, na defesa que faz dessa reparação aos aposentados da Previdência que, de certo modo, tiveram seus recursos confiscados, porque, hoje, o Ministro Raphael de Almeida Magalhães reconhece de público que houve o pagamento em dobro daquilo que eles seriam obrigados a pagar, e que agora vão ser dispensados. Também como V. Ex<sup>e</sup>, estou de acordo que, cada vez mais, deva-se fazer uma fiscalização da Previdência e de todos os órgãos. Acho que nós temos de resgatar esse conceito da moralização administrativa. Na realidade, hoje em dia, o homem público quando vai para uma função, quase sempre é olhado como o possível infrator da moralidade ou um corrupto — para dizer mais claramente a palavra. E, misturando aqueles que são homens de bem e que fazem da sua vida um livro aberto com aqueles outros que, infelizmente, existem em todos os governos que passaram — devemos reconhecer que existiram — de certo modo colocam o homem público, hoje, sob suspeição permanente. Queria também aproveitar este pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>, para dizer que, no afã de tirar o déficit da Previdência e estou certo de que foi no Ministério anterior, eu encontrei em São Luís do Curu, no interior do Estado do Ceará, uma cena das mais chocantes. Aposentados da Previdência, ao saber que eu iria chegar a São Luís do Curu, 16 homens, inválidos, com muletas, ficaram me esperando na entrada da cidade, porque a auditoria da Previdência cancelara o benefício que esses homens esta-

vam recebendo e eles estavam passando fome. E isso aconteceu, pelo que eu soube, em outras cidades. Mas em São Luís do Curu foi chocante, para mim, essa procissão de homens de muletas que tiveram os seus benefícios cortados. Pedi para que tirassem fotografia, porque era necessário que eu trouxesse ao Ministro, não só a minha palavra, mas uma fotografia testemunhal. Então, acho que é necessário que se veja com toda a atenção o atual estado das pessoas aposentadas. Se o processo foi errado, eu nem discuto, mas, no mínimo, é desumano. Depois de tanto tempo, esses homens aposentados incapazes de exercer a menor profissão têm o seu benefício cortado por suposta auditoria visando equilibrar o déficit da Previdência. Quero, neste momento, em que me solidarizo com os conceitos que V. Ex<sup>e</sup> emite sobre a questão dos aposentados, registrar que levei este assunto ao Ministro Raphael de Almeida Magalhães, e espero que S. Ex<sup>e</sup> como político que é, veja que não pode deixar também, neste momento, pessoas totalmente inválidas passando fome por questões rígidas de um critério.

**O SR. JAMIL HADDAD** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, Senador César Cals. Esperamos e temos a certeza de que o Governo, ouvindo o clamor de 10 milhões de aposentados e pensionistas, neste País, e ouvindo o clamor dos Congressistas defendendo uma causa mais do que justa, que é a reparação dessa injustiça cometida contra a classe trabalhadora que se apresenta, temos a certeza de que sensibilizaremos as autoridades.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Peço que o nobre Senador conclua e não aceite mais apartes, porque o tempo de V. Ex<sup>e</sup> terminou.

**O SR. JAMIL HADDAD** — Encerrarei, nobre Presidente.

A justiça será feita para que esses aposentados e pensionistas tenham, no final da sua vida, um pouco mais de tranquilidade.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena como Líder do PMDB. (Pausa).

V. Ex<sup>e</sup> me perdoe, mas, a frente de V. Ex<sup>e</sup>, estava inscrito para falar, como Líder, o nobre Senador Lourival Baptista.

Foi um lapso meu e peço que V. Ex<sup>e</sup> me permita retificar o erro.

**O Sr. Fábio Lucena** — Sr. Presidente, ser prefaciado pelo nobre Senador Lourival Baptista é uma grande honra para um modesto Senador como eu.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — É esse espírito compreensivo e generoso que todos nós conhecemos. Muito obrigado.

Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na galeria dos insignes estadistas que dirigiram este País, responsáveis maiores pelos seus destinos, desde a proclamação da República em 1889 até agora, o Presidente José Sarney já conquistou posição de inexcavável relevo, pelo fato de ter conseguido realizar, em apenas um ano de Governo as mais sérias e profundas transformações registradas na trajetória da vida republicana.

Seria demasiado longa e desnecessária a enumeração das mudanças institucionais, políticas, econômicas, sociais e administrativas que o Presidente José Sarney trouxe promovendo com êxito incontestável, em termos concretos de ações e providências irreversíveis.

Trata-se efetivamente, de uma insólida realidade histórica o fato do Brasil ter adquirido, no cenário mundial, as características de uma potência respeitada, não somente pelas suas imensas e tradicionais potencialidades geodemográficas, econômicas e humanas, como pela credibilidade, competência e seriedade do Presidente José Sarney que, à frente de um Governo honesto e capaz, realizou a proeza de em apenas em um ano restaurar a democracia no contexto de um autêntico Estado de Direito.

Não se tem notícia, nos Anais da História contemporânea, de nada semelhante.

Em outros países, mudanças radicais resultaram de dramáticas e sanguinolentas revoluções.

Mas, no Brasil, quis o destino que os seus 135 milhões de habitantes, saturados de crises geradas pelos fenômenos da inflação, da recessão do desemprego, da desnutrição — em síntese, as dolorosas realidades do atraso e do subdesenvolvimento — começaram, por assim dizer, a viver uma nova existência, em um País diferente, despojado de ódios, conflitos insolúveis e pesadelos de toda ordem.

Bastaria mencionar como demonstração insofismável das profundas transformações efetuadas, a convocação da Assembleia Nacional Constituinte para novembro deste ano — ou seja, o advento de uma nova ordem jurídica a altura das dimensões e necessidades do Brasil, o estabelecimento de eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República; as recentes eleições diretas para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais, estâncias hidrométricas e de Municípios descaracterizados como de Segurança Nacional; direito de voto para os analfabetos; obrigatoriedade de utilização de 13 por cento do Orçamento da União na Educação; legalização dos partidos políticos clandestinos e criação de novos partidos; primado do Federalismo através do fortalecimento político, financeiro e fiscal dos Estados e Municípios; direito de voto e representação política do Distrito Federal; tendências visando a uma ampla descentralização do sistema administrativo e a uma crescente participação comunitária.

Ressaltam-se como postulados da nova democracia brasileira recém-implantada, uma concepção rigorosamente voltada para as opções do desenvolvimento social e humano, simultaneamente com um tipo de Federalismo no qual predomina o primado de um desenvolvimento regional integrado e auto sustentado; ai estão para comprová-lo, os programas denominados Primeiro a Criança e o projeto relativo à irrigação de um milhão de hectares no Nordeste, tendo o Presidente José Sarney criado para essa finalidade, o Ministério Extraordinário da Irrigação.

As transformações econômico-sociais ocorridas são surpreendentes, e de consequências decisivas, para a prosperidade e o bem estar do povo brasileiro.

Destacamos desde logo, as seguintes: uma arrojada implantação do Programa de Estabilização Econômica, — reforma monetária de proporções excepcionais, que detonou o processo de eliminação da inflação, com a manutenção do crescimento econômico e do nível de emprego; congelamento de todos os preços de mercadorias, serviços e tarifas públicas, congelamento das prestações de aquisição de casa própria (Sistema BNH) e dos pagamentos de aluguel por 12 meses; abono de 15 por cento acima da média de remuneração real dos últimos seis meses para os trabalhadores que ganham salário mínimo; abono de 8 por cento acima da média de remuneração real dos últimos seis meses para todos os assalariados; extinção da Correção Monetária generalizada; substituição do cruzeiro por uma moeda forte e estável, o Cruzado; criação do Seguro-Desemprego proteção ao pequeno investidor, com remuneração adequada das cadernetas de poupança; adoção da escala móvel corrigindo os salários, sempre que a inflação acumulada atinja 20 por cento; extinção do déficit público; proteção da economia popular e punição aos especuladores; defesa permanente do trabalhador, e dos assalariados em geral — os mais vulneráveis e prejudicados pela inflação geradora das constantes majorações de preços.

Não precisaria acrescentar nada mais ao elenco das iniciativas e realizações do Governo do Presidente José Sarney.

Os jornais, as rádios-emissoras e estações de TV afirmam com um noticiário torrencial e esclarecedor, inundando o País de informações, que a maioria esmagadora do nosso povo vem aplaudindo com impressionante entusiasmo.

**O Sr. Benedito Ferreira (PDS — GO.)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, ouço o eminente Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira** — V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Lourival Baptista, como homem do Nordeste, sobretudo como médico humanitário, que fez sua carreira numa das regiões quase que esquecida e deserdada deste País, sem dúvida alguma, deve estar exultante, deve estar

vibrando, ante as perspectivas que estão sendo abertas para as áreas menos assistidas deste País, com essa volta da Administração Federal para o social. Mas, não tenho me permitido passar a oportunidade, como ainda ontem, eu o fiz, quando da estréia do Senador Alfredo Campos na tribuna como Líder do Governo, nesta Casa, hoje, também aproveito para apartear V. Ex<sup>a</sup>, dizendo da minha preocupação, da qual V. Ex<sup>a</sup> é testemunha, em todos os Governos que pude servir, nesta e na outra Casa do Congresso, e que me faz assumir, por vezes, uma atitude de "advogado do diabo", ou até mesmo momentaneamente, um oposicionista. Continuo insistindo que a medida maior, que talvez seja o remédio mais amargo a ser tomado pelo Brasil, mas nenhum mais moralizante e nenhum mais importante, neste contexto que se propõe realizar o Governo Sarney, seja extirpar, antes até de extirpar, por em prática a palavra mágica, que, ultimamente, vem sendo muito usada, que é a chamada redistribuição da renda. E não vejo como fazê-lo, sem distri- buirmos equitativamente a carga tributária que aí está, e uma vez resolvidos os problemas de Caixa do Tesouro, partirmos urgentemente para eliminarmos um outro câncer, que também é decorrente desse câncer moral, que é a inflação, que é o chamado câncer do empreguismo e da malversação do dinheiro público, como só ocorrer no Brasil nos últimos 30 anos. Vê V. Ex<sup>a</sup> como dói, como machuca o homem sofrido do interior, e nessa posição me situo como V. Ex<sup>a</sup>, verificar que a União tinha 211 mil funcionários públicos em 1960 e, destes, 105 mil prestavam serviços no Ministério de Viação e Obras Públicas, exatamente na área de correios, na área de transporte das ferrovias. Pois bem, de lá para cá, modernizou-se, como o serviço público, transferiu-se à iniciativa privada uma série de atividades que eram pertinentes ao serviço público. Criou-se as estatais, às quais foram atribuídas e cometidas uma série de atividades tipicamente de Governo, como por exemplo o caso dos correios, que absorve um número enorme de pessoas. O que se modernizou na máquina administrativa, o que a tecnologia e a ciência colocaram à disposição do serviço público e que foi realmente, como um fator de produção incorporado ao serviço público, com tudo isso, hoje, nós vemos aí também um sofrido nordestino como o caso do Ministro Aluizio Alves, de plano, antes de um estudo até mais que pudesse dizer de aprofundado, denunciar 250 mil ociosos no Serviço Público Federal. Mas eu já vinha denunciando, com dados estatísticos, inclusive os da FUNCEP, mais de 800 mil ociosos no Serviço Público Federal. Mas a desgraça não pára aí, porque se Rui preconizava que o exemplo edificante faz com que o povo o siga na realidade, a falta de exemplo edificante, na União, prestou-se para que os Estados fizessem um empreguismo mais deslavado ainda. E quando se examinam as contas dos municípios, leva-se um susto, tal a mordomia e o empreguismo que se pratica na área pública, em todos os escalões deste País. De sorte que, não vejo como consolidar todas essas medidas que estão sendo encaminhadas, sem que todos nós, de mãos dadas, e principalmente nós, aqui no Senado, onde já se começa realmente, graças à coragem moral do Presidente Fragelli, a dar esse exemplo, evitando o desperdício, evitando o pagamento do jônio a quem aqui não comparece, impedindo um sem número de pequeninas coisas, mas que lá fora repercutem mal, com um desdobramento multiplicador — e sabe V. Ex<sup>a</sup> o quanto é multiplicador o mau exemplo quando vem de cima para baixo. Por tudo isso, louvo o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e congratulo-me com seu entusiasmo e otimismo, pois é o que o País está precisando e reclamando. Mas estejamos nós aptos, em pé e à ordem, para darmos ao nosso País a sustentação política ao Governo, para que ele possa, de fato, colimar o grande objetivo, que é o de restaurar a ordem neste País, em todas as suas latitudes, e que possa, de fato, exercitar a verdadeira política tributária de modo a não consumir essa enorme carga tributária atualmente arrecadada só na despesa de custeio, mas que possa até reduzi-la e devolvê-la, em grande parte, como é do dever do Governo, aos contribuintes sob a forma de benefícios, o que infelizmente tem sido quase que impossível neste País. Desculpe-me por ter-me alongado tanto, mas realmente eu me entusiasmo quando participo de um discurso que tem a profundidade e a seriedade, como este de V. Ex<sup>a</sup>, ante esse infundável corolário de dificuldades que está aí a desafiar a argúcia

e a inteligência de quantos patrióticos, como V. Ex<sup>a</sup> se empenham em resolvê-la. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Benedito Ferreira, o seu aparte é o depoimento de um estudosos dos nossos problemas, cuja competência já conhecia e admirava desde quando nos conhecemos na Câmara dos Deputados. Nesses últimos quinze anos, V. Ex<sup>a</sup>, com a sua dignidade, seus estudos e seus esforços, muito tem contribuído, no Senado, para o engrandecimento do País.

O seu aparte, proporcionando apoio ao meu pronunciamento acerca do 1º ano do Governo do Presidente José Sarney é para mim motivo de grande satisfação. Quanto às suas sugestões, o Presidente e o seu Ministro de Estado da Fazenda, Dilson Funaro, tenho certeza, saberão acolhê-las com o interesse que merecem. Muito grato, pela sua intervenção que enriquece o meu pronunciamento.

Por outro lado, em sua Mensagem Anual ao Congresso Nacional, ao ensejo da instalação da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Quadragésima Sétima Legislatura, o Presidente José Sarney prestou contas à Nação do seu magnífico desempenho, enunciando, com clareza e objetividade, as soluções que o seu Governo vem executando em todos os planos, setores e áreas da Administração Pública.

Aliás, nenhuma síntese melhor do que a formulada pelo próprio Chefe da Nação, na primorosa e comovente avaliação dos objetivos colimados e resultados obtidos, que dirigiu ao povo brasileiro no dia 14 de março passado.

Solicito a incorporação desse pronunciamento do Presidente José Sarney ao texto destas considerações, como um documento histórico impecável, de valor permanente, elaborado com aquele seu estilo peculiar de sinceridade, clareza e realismo, típico do grande e consagrado escritor que é o Chefe da Nação brasileira.

Nada mais natural, portanto, do que o exponencial crescimento da popularidade do Presidente José Sarney. Ela resulta, diretamente, da confiança que toda a Nação nele deposita, em virtude dos atributos que singularizam a personalidade de um autêntico estadista e homem de bem: o desassombro, a serenidade, a prudência, a competência e a integridade moral.

Que Deus proteja e ilumine o Chefe da Nação brasileira, a fim de que prossiga no desempenho de sua histórica missão como o tem feito até agora — com eficiência e probidade inexcedíveis. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Correio Braziliense  
Brasília, sábado, 15 de março de 1986  
A CONVERSA DE SARNEY

"Brasileiras e Brasileiros, bom-dia, aqui vos fala o Presidente José Sarney:

"Amanhã (hoje), dia 15 de março, faz um ano que o destino me entregou esta tarefa difícil. Daquele dia marcado pela tragédia que nos levou Tancredo Neves, cuja memória reverencio, até hoje, vivemos todas as dificuldades. Mas, felizmente, vencemos. Deixamos para trás o medo e a violência. Hoje reina a liberdade neste País. Deixamos para trás a desconfiança e a dúvida, que faziam os brasileiros não saber o que os esperava no dia seguinte. Deixamos para trás o desemprego, já que foram criados mais de 1 milhão e meio de oportunidades de trabalho. Deixamos para trás o ódio que separava os brasileiros. Neste País ninguém é discriminado por motivos políticos, ideológicos, religiosos, econômico-sociais ou profissionais. Desde aquela manhã incerta de 15 de março de 1985, em que deixei a minha casa para, como vice-presidente, assumir o Governo da República, passados 12 meses, confesso que surgiu um País de novos e de grandes desafios.

"O Governo e o povo deixaram de ser coisas diversas, mas expressões de um único desejo. Neste momento, passados apenas 15 dias do lançamento do programa de eliminação radical da inflação, com o congelamento de preços, que só foi possível porque o povo assumiu com determinação a fiscalização, podemos dizer que deixamos para trás a inflação. Deixamos para trás desgraças

como a correção monetária; deixamos para trás o cruzeiro, desmorizado pelas desvalorizações e pelas remarcações. Temos novas tarefas. Ao entrarmos no segundo ano, queremos convocar o povo para uma outra batalha, a batalha da produção. Com moeda estabilizada é a hora do trabalho e da produção.

"Com a inflação, a vantagem era dos especuladores. Agora é a vez do trabalhador; a vez dos lucros sólidos. Ganha mais quem produz e vende por melhores preços; é a vez da competência; é a vez da produtividade.

"Convoco, portanto, brasileiras e brasileiros para celebrarmos esta data com a deflagração da batalha da produção, da valorização do trabalho, dos investimentos que criem oportunidade de emprego para os trabalhadores brasileiros. Não vamos permitir que a covardia, a timidez ou a desconfiança, criem qualquer nostalgia dos tempos da inflação. A inflação, todos sabem, era o mal, era enganosa. Era enganosa a prosperidade que ela insinuava. Sem inflação vamos ter mais desenvolvimento; mais empregos, melhores preços e mais lucros. Lucrar produzindo mais e melhor é, certamente, mais correto do que lucrar vendendo menos e mais caro. Isso quer dizer que já podemos afirmar que deixamos para trás, junto com a inflação, a mentalidade doentia da exploração e da mesquinhice.

"Brasileiras e Brasileiros:

"Não comemoramos aniversários. Fazemos, apenas, hoje, um registro de data, porque todos sabem, e eu tenho dito, que o Governo não é uma festa, é um mutirão de trabalho.

"A todos a minha palavra é não esmorecer. Os fiscais do Presidente continuem mobilizados. O Brasil precisa de todos nós. Agora nós podemos saber a verdade daquela frase de que não se deve perguntar o que o País pode fazer por nós, mas o que nós podemos fazer pelo País. E o povo brasileiro está fazendo história.

"Muito obrigado e até a próxima sexta-feira."

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

V. Ex<sup>s</sup>s têm acompanhado farto noticiário, por meio de jornais, emissoras de rádio e televisão, a propósito do ruidoso escândalo de dólares na Zona Franca de Manaus, já batizado pelo Chefe da Polícia Federal, o eminente Delegado Romeu Tuma, de "Escândalo do Colarinho Verde", numa alusão direta à cor da cédula monetária norte-americana. Devo realçar a pronta e enérgica atuação do Governo, destacando-se os Ministros do Interior, Dr. Ronaldo Costa Couto, e da Fazenda, Doutor Dilson Funaro, que imediatamente mobilizaram a máquina da Polícia Federal para apurar a responsabilidade criminal dos autores de tão graves delitos ocorridos em Manaus, e com o fim de entregá-los à Justiça Pública para processo e julgamento na forma da lei.

Meliantes contumazes, de dentro e de fora de Manaus, de dentro e de fora do Brasil, enquistaram-se na Zona Franca de Manaus e deram-se à prática do funesto banditismo de capitalizarem volumosa importância em dólar — já vão a mais de cem milhões de dólares o valor canalizado para os bolsos dos vigaristas —, que vilipendiaram o mecanismo fiscal de importações da Zona Franca e que demonstraram tudo o que a impunidade é capaz de gerar quando estimulada pela fácil associação de interesses escusos e da burla às leis. Somente no momento em que a Polícia Federal divulgar o resultado do inquérito já instaurado na órbita da sua competência, é que o Senado e a Nação poderão saber o exato montante das fraudes cambiais que lesaram a SUFRAMA, o povo e o Governo.

Mas, enquanto a Polícia Federal, conduzida pelas mãos saneadoras do Delegado Romeu Tuma, não publicar o resultado das investigações, é indispensável fornecer ao Senado alguns elementos que julgo essenciais para o início de formação de juízos a respeito dos delitos e análise judiciosa dos fatos criminosos.

Em primeiro lugar agiu certo o Ministro do Interior, conjugado com o Ministro da Fazenda, ao determinar auditagem interna na Superintendência da Zona Franca de Manaus, pois o pressuposto de que se parte é o de que as cívilas fraudes só puderam ocorrer a partir da expedição de guias de importação a cargo da SUFRAMA.

Convém, todavia, não confundir pressuposto com pre-julgamento, pois o pressuposto decorre de indícios e o pre-julgamento pode, ou ser fruto do acondicionamento ou da deliberada intenção de condenar ou absolver antes da conclusão do inquérito e muito bem antes da averiguação das provas. Fundamental, igualmente, foi o arrolamento dos bancos Itaú, Nacional, Francês/Brasileiro, Bozano Simonsen e Bamerindus na crista dos vasculhamentos da Polícia Federal, vez que esses estabelecimentos de crédito atuam diretamente no processo de importações da Zona Franca de Manaus.

Houve os crimes e existem os culpados, os quais, sem sombra de dúvida, sejam quem forem, serão implacavelmente punidos. Foi o que me afirmou, hoje, o Ministro do Interior, Doutor Costa Couto. Mas o próprio Governo, conforme palavras do mesmo Ministro, que sabe da existência dos crimes, ainda não conhece os culpados. Estes, sejam funcionários públicos, sejam empresários, sejam quem forem, já se encontram no rol dos suspeitos, e não terão a mais remota possibilidade de escaparem ao ônus da lei.

Quarenta é duas firmas de importação, uma empresa de despachantes, uma diretoria da SUFRAMA (Diretoria de Operações) e uma firma estrangeira, com o nome "Delphoni Trading Corporation", com matriz em Miami, nos Estados Unidos, além dos bancos mencionados, aparecem até agora no frontispício da suspeição.

**O Sr. Gastão Müller** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Pois não.

**O Sr. Gastão Müller** — Senador, antes que V. Ex<sup>e</sup> passe para outra parte do discurso, eu queria ressaltar o seguinte: o importante, a meu ver, é que se puna, porque uma das críticas que o PMDB fazia ao Governo passado da Velha República era que dentro daqueles escândalos que nós todos tomamos conhecimento, Delfins da vida e outros, a crítica do PMDB era que não se foi até o fim — as polonetas. De modo que, espero que na Nova República, no Governo Sarney, se chegue à conclusão, como V. Ex<sup>e</sup> bem diz no seu discurso, que sejam punidos os culpados, depois de uma séria e atenta averiguação, para que não se faça injustiça. Mas o importante é que nós, o povo brasileiro, não fiquemos decepcionados com o comportamento do Governo Federal. Nós sabemos que Sarney com sua equipe, levará até o fim, punindo aqueles que praticaram atos que correspondem a um fato que nós chamamos vulgarmente de corrupção.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão. Além da corrupção transborda o peculato. E a situação é tão grave, Srs. Senadores, que o Ministro Costa Couto requisitou ninguém menos do que o Chefe da Polícia Federal, o Delegado Romeu Tuma, que se transferiu para Manaus e iniciou junto à SUFRAMA, junto aos bancos, junto à CACEX e junto à Receita Federal, o processo de investigação, agora transformado em inquérito, com prazo de 30 dias para ser concluído e encaminhado ao Poder Judiciário.

No prosseguir do meu pronunciamento, e V. Ex<sup>e</sup> observará que, neste discurso, estou pedindo exatamente que o Governo puna os responsáveis, que os processos na forma da lei, que sejam julgados pelo Judiciário, porque não tenho a menor dúvida de que esses marginais do "colarinho verde" desvieram, Sr. Presidente, mais de 100 milhões de dólares de recursos do erário público para as suas algibeiras, não tenho dúvidas, esses meliantes serão punidos pelo Governo e pela Justiça da Nova República.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com muita honra, nobre Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Senador Fábio Lucena, na realidade, as medidas preconizadas, pelo que eu depreendi do noticiário dos jornais, são as mais adequadas. Mas eu diria a V. Ex<sup>e</sup> que tenho fundados receios de que, a continuarmos com o quadro que afi está, só vamos ter notícias dessas grandes fraudes quando elas se tornarem tão vultosas e fujam realmente ao controle dos meliantes. Porque, na realidade, nobre Senador Fábio Lucena, o constituinte brasileiro, querendo corrigir um defeito realmente no nosso sistema tributário fiscal, tirou dos agentes de tributos, pelo art. 196 da Constituição, a

possibilidade da participação do servidor público nas rendas tributárias e nas multas. E mais recentemente, lamentavelmente, o Senado da República, de certa forma, contribuiu para agravar essa situação, quando aqui derribou a emenda da Câmara dos Deputados, numa mensagem do Executivo, que mantinha para os agentes fiscais e para os agentes da Polícia Federal — que trabalham, como sabe V. Ex<sup>e</sup> também na repreensão do descaminho e do contrabando — uma ligeira vantagem que esses agentes tinham sobre os demais servidores da Receita Federal. De sorte que, não vejo como nós possamos exigir do quadro de fiscalização, a eficiência sequer, porque tiramos-lhes aquilo que eles já tinham. Agora, como exigir de um homem que trabalha fora, mais das vezes arriscando até a vida, que ele dê na sua função, função que exige além da eficiência, a iniciativa e a criatividade. Eu não vejo como nós vamos conseguir, realmente no Brasil, estruturar um sistema de fiscalização que impeça esse tipo, hoje detectado lá na Zona Franca. Na semana passada, eu passava às mãos de V. Ex<sup>e</sup>, para o seu estudo mais detalhado, um indício de outro tipo de fraude terrível que estão fazendo com notas fiscais, que tanto podem ser expedidas em Manaus como podem ser expedidas aqui em Brasília.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ou em São Paulo.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Ou em qualquer outro canto. Mas, na verdade, sabe V. Ex<sup>e</sup> que falsificam dinheiro e mais das vezes a Polícia não consegue pegar os falsários. Então, se é muito fácil falsificar notas fiscais, quanto mais guias de importação. De sorte que, se tivermos um quadro de fiscalização, um quadro de agente do Tesouro, de agentes da Polícia Federal estimulados por um sistema progressivo de remuneração, como nós fazemos na empresa privada com os nossos viajantes, de maneira tal, que quanto mais se esforçam mais ganham, dificilmente, nobre Senador Fábio Lucena, nós vamos conseguir, no Brasil, contingenciar a parâmetros racional, a carga tributária que V. Ex<sup>e</sup> sabe, é uma das maiores do mundo, mas, lamentavelmente, rendendo pouco ao Erário, porque é mal distribuída, porque está pesando sobre os ombros de poucos enquanto os espertalhões se enriquecem através da sonegação. E a fiscalização, sabe V. Ex<sup>e</sup>, lamentavelmente, quase não existe neste País, de modo particular nos últimos anos, pois ela passou a ser seletiva e orientada. Um agente de tributários, hoje — pasme V. Ex<sup>e</sup> e pasme o Senado Federal —, só pode fiscalizar uma empresa se for, adredeadamente autorizado pelo Delegado da Receita Federal. Ele não pode fazê-lo por iniciativa própria. Então, vê V. Ex<sup>e</sup> que, de certa forma, tornou-se uma arma perigosa: se o desgraçado do contribuinte é desafeto do Delegado da Receita Federal ele é fiscalizado, mas se for amigo do Delegado da Receita Federal ele nunca será fiscalizado. Então, vê V. Ex<sup>e</sup> que nós criamos no Brasil uma situação anômala que está, sem dúvida nenhuma, nos ensejando um horizonte sombrio no que diz respeito a resolver os problemas mais graves deste País, especialmente o que V. Ex<sup>e</sup> acaba de levantar na tribuna, e que eu já havia tomado conhecimento através dos jornais e que realmente nos entristece muito, porque não é o ideal para o Brasil, neste momento em que todo o mundo comete um esforço, principalmente o assalariado, sendo tributado na fonte. Este não tem como fugir da carga tributária e no entanto, empresários ou pseudo-empresários — eu não acredito que se possa colocar esses indivíduos como empresários, mas pseudo-empresários, bandidos disfarçados de empresários — causam ao País transtornos e prejuízos da ordem de 100 milhões de dólares, como esse agora que espicou lá na Zona Franca de Manaus. V. Ex<sup>e</sup> me desculpe pelo alongado aparte, mas, realmente eu precisava louvar o discurso de V. Ex<sup>e</sup>, dele participar, para consignar essas minhas apreensões. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Agradeço o aparte do Senador Benedito Ferreira. Mas, desejo responder às suas apreensões:

Há solução para esses casos. Ela consiste na aplicação da lei e na promoção da justiça pelos poderes competentes.

Só em outubro do ano passado, o Governo Federal foi informado da ocorrência desse desvio de dólares. O que fez o Governo? Não deu o alarme. A Polícia Federal cercou os meliantes, catalogou os suspeitos e, praticamente,

os apanhou em flagrante delito. Não há como escaparem à punição, como V. Ex<sup>e</sup> verá no prosseguir do meu pronunciamento.

**O Sr. Carlos Alberto** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> me deixasse continuar... Eu terei todo o prazer de ouvi-lo, mas me deixe prosseguir com a explanação, e ouvirei V. Ex<sup>e</sup> com todo o prazer.

**O Sr. Carlos Alberto** — Eu só queria ouvir uma explicação de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Pois não!

**O Sr. Carlos Alberto** — V. Ex<sup>e</sup> falou nos crimes de "colarinho branco"...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não, não, V. Ex<sup>e</sup> não ouviu! O Delegado Romeu Tuma classificou o delito de...

**O Sr. Carlos Alberto** — E agora é "colarinho verde". Eu não estudei hermenêutica, por isso estou querendo interpretar.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — V. Ex<sup>e</sup> não estudou o quê?

**O Sr. Carlos Alberto** — Hermenêutica.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não! Hermenêutica é a interpretação das leis. No caso, é uma frase de gramática.

**O Sr. Carlos Alberto** — Exatamente, estou querendo interpretar a gramática, não é a lei.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Foi o Delegado Romeu Tuma que classificou o delito como "escândalo do colarinho verde".

**O Sr. Carlos Alberto** — Mas, por que o "colarinho verde"?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Pergunte ao Delegado Romeu Tuma. Naturalmente, deve ser por causa da cor do dólar que é verde.

Vou prosseguir e, dentro de minutos, ouvirei V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Carlos Alberto** — Não é porque tem algum militar também envolvido nesse negócio?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não, não há. Asseguro a V. Ex<sup>e</sup> que não há.

**O Sr. Carlos Alberto** — Está certo.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — IMAGEM DA ZONA FRANCA.

Esmiuçemos os fatos e arranquemos a máscara dos mascarados e a farsa dos farsantes.

Em hipótese alguma essas fraudes se confundem com a instituição da Zona Franca de Manaus, da forma com que a apostaria não se identifica com a Igreja, nem a heresia com as crenças de todos os gêneros, a chicane com a advocacia, ou o juiz venal com a promoção da justiça. A SUFRAMA, que é a ossatura básica do desenvolvimento social e econômico da Amazônia Ocidental, como órgão do Ministério do Interior e patrimônio do povo, está acima de qualquer suspeita, como instituição. Se apurada a participação de qualquer de seus funcionários nas vergonhosas ocorrências, preparam-se para a punição legal. O próprio Código Penal não proíbe matar. Apenas diz: "Matar alguém". E, a seguir, comina a penalidade. Isto porque é humanamente impossível proibir que alguém mate a outrem, como impossível é proibir o surgimento de banditismo na Zona Franca ou em qualquer parte do mundo. Uma vez detectado, todavia, é preciso reprimi-lo, de vez que a prevenção, ou não foi adotada, ou não deu resultado.

#### GRAVIDADE DAS FRAUDES

As empresas importadoras cadastram-se anualmente na SUFRAMA para efeito do gozo de benefício de importação, sobretudo das quotas. Existem as empresas novas, que recebem quotas por meio de critérios específicos e, geralmente, têm garantido um mínimo de cinqüenta mil dólares ao ano. A SUFRAMA é única e exclusivamente controladora do saldo de quotas. A SUFRAMA aprova guias de importação antes de serem remetidas à Carteira de Comércio Exterior — CACEX dentro da dis-

ponibilidade do saldo de quotas ou, em casos excepcionais, dando quotas extras que são retiradas da reserva de contingência que não é atribuída a nenhuma empresa no momento da distribuição geral.

O importador, de posse da guia atestada pela SUFRAMA, de que dispõe de saldo de quotas, se dirige à CACEX para o procedimento burocrático normal de importação, que é comum em todo o País. A partir desse momento, a responsabilidade sobre o pagamento ao exterior e sobre a legalidade do desembarque da mercadoria importada pertence à CACEX e à Receita Federal, respectivamente. A única responsabilidade que se poderia atribuir à SUFRAMA seria a de ter autorizado guias além da quota de importação. Só as investigações da Polícia Federal poderão comprovar essa hipótese.

Quanto à fraude dos dólares, as informações que obtive de técnicos do Ministério do Interior, depois de três dias de intenso trabalho em defesa da imagem da Zona Franca de Manaus, são as seguintes: a Corretora Cinco usou quotas de empresas desativadas na prática, mas que legalmente ainda existiam. Essa Corretora fazia chegar à CACEX guias com assinaturas falsificadas. Tais empresas eram cadastradas na SUFRAMA pela própria Corretora Cinco, registrando assinaturas de pessoas inexistentes ou que nada tinham que ver com parte das quarenta e duas firmas atualmente envolvidas, pelo que se conclui que algumas dessas firmas também foram vítimas.

A gênese da fraude é a seguinte: na hora em que a mercadoria vem para o Brasil, é expedido conhecimento de embarque, só que esse conhecimento era falsificado pela Corretora Cinco, que tem, aliás, íntimas ligações com o comércio correlato no Estado de São Paulo. Com esse conhecimento de embarque, o câmbio era fechado em Manaus. Ocorria, então, que os bancos que fechavam o câmbio — e peço a atenção dos Senhores — todos com matriz no Estado de São Paulo, principalmente o Banco Itaú, ao invés de fazerem a remessa de dólares para o exterior, que é o que manda a lei, emitiam cheques em dólar e os entregavam à Corretora.

Até pessoa de menoridade apareceu como signatária de uma guia, com o nome trocado e sem o seu conhecimento.

Esses fatos não vêm de hoje. Datam dos períodos áureos das grande negociações do regime autoritário, e só em outubro do ano passado chegaram ao conhecimento do Ministério do Interior. Agora, é preciso ver o que realmente aconteceu no ano de 1985. Conforme dados disponíveis, o valor em dólares em mercadorias que deixaram de ser internadas no País no ano passado alcançou a soma de oitenta e sete milhões e duzentos mil dólares. Em 1985, o comércio importador de Manaus obteve cerca de noventa e três milhões de dólares para suas importações. Se os oitenta e sete milhões e duzentos mil dólares acima mencionados tivessem sido desviados da quota de 1985, o comércio importador de Manaus teria ficado sem mercadorias para vender. Isto não ocorreu. Pelo contrário, no ano passado, o comércio importador vendeu produtos importados como em nenhum outro ano. Para comprovar essa afirmativa, basta verificar o crescimento do Imposto de Circulação de Mercadorias — ICM, do setor comercial do Estado do Amazonas, bem como o aumento do fluxo de turistas nacionais para Manaus que só vão àquela Cidade, em regra, para fazer compras; e ainda os índices da taxa de ocupação de rede hoteleira de Manaus. Por conseguinte, a fraude vem sendo praticada desde anos anteriores cujo número, no momento, é impossível de precisar. Logo, não foi só no ano de 1985 que houve desvio de quotas.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Quero salientar, Sr. Presidente, que somente no dia 10 de abril do ano passado é que assumiu a Superintendência da SUFRAMA o candidato indicado ao Presidente eleito Tancredo Neves, depois nomeado pelo Presidente José Sarney, o Sr. Roberto Cohen, indicado pelo Governador Gilberto Mestrinho.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Lamento, mas pediria a V. Ex<sup>a</sup> que não concedesse mais apartes, porque já passou de 4 minutos o tempo de V. Ex<sup>a</sup>, e que concluirasse, porque ainda há dois oradores inscritos para falar.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Senador Benedito Ferreira, tenho que cumprir o Regimento. Lamento profundamente.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Eu ia em socorro do orador, lembrando que, em 1984, Manaus expediu notas fiscais...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Quero informar a V. Ex<sup>a</sup> que tenho um socorro em minha casa: é minha mulher que se chama Socorro.

Vou prosseguir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Peço a V. Ex<sup>a</sup> que concluir seu pronunciamento.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Vou concluir.

#### ANO CORRENTE

A SUFRAMA solicitou quotas no valor de oitocentos e quinze milhões de dólares de importações para a indústria e comércio de Manaus para o ano em curso. Muito antes de vir a público o escandaloso desvio dos dólares, o Ministro do Interior e o Ministro da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Sr. João Sayad, já tinham assinado Exposição de Motivos ao Presidente da República propondo a quota de quinhentos e cinqüenta milhões de dólares. O processo encontra-se no Ministério da Fazenda para exame do Ministro Dilson Funaro e consequente encaminhamento ao Presidente da República, a quem cumpre emitir o competente decreto de fixação de quotas.

Portanto, não se deve admitir que um grupo de marginais que desvieram dólares da Zona Franca de Manaus, seja qual for a sua quantidade, pois a sua qualidade é a da mais baixa laia, possa, em razão do hediondo escândalo, contribuir para a redução das quotas de importação da Zona Franca de Manaus. O Governo do Presidente José Sarney jamais cometaria e não cometerei já mais também tamanha insanidade. A proposta inicial de oitocentos e quinze milhões de dólares foi reduzida para quinhentos e cinqüenta milhões de dólares em face das conhecidas dificuldades cambiais do nosso País.

Item final:

#### SUFRAMA E GILBERTO

Tenho acompanhado, Srs. Senadores, e disto é testemunha o Senado, ao longo dos meus três primeiros anos de mandato, que coincidem com igual período de Governo do Professor Gilberto Mestrinho, no Amazonas, as atividades daquele governante. Dele já discordei — e de forma energica — por três vezes desta tribuna, mas não admito, nem vou admitir qualquer assacadiña da parte dos inimigos do Governador do meu Estado, inclusive de seus inimigos que existem na Câmara dos Deputados. Daqui vai a advertência: não vou admitir qualquer assacadiña ao Governador do meu Estado partida de seus inimigos quanto a este triste episódio do escândalo dos dólares em Manaus.

Rechaçarei, venha de onde vier, a mais leve farpa que for lançada contra o Governador Gilberto Mestrinho, que governa o Amazonas com honra e dignidade. Antes dele, a SUFRAMA era um mercado persa e, o que é pior, um incessante festim pagão em que os dilapidadores do dinheiro público celebravam suas orgias profanas. Ele deu novas dimensões à SUFRAMA, destinando-a ao cumprimento das reais finalidades para as quais foi instituída há dezenove anos. Nos últimos três anos de sua administração, a SUFRAMA estendeu substancialmente seus raios de ação benéfica aos Estados de Rondônia, do Acre e ao Território Federal de Roraima.

Antes dele, a Zona Franca era um estado dentro do Estado do Amazonas, e o seu Superintendente, nomeado pelo Presidente da República, sem audiência prévia do Governador do Estado, era um supergovernador que fazia e desfazia, mandava e desmandava. Hoje, e aí está o exemplo da política de informática, cuja guerra ainda não está decidida, mas que registra muitas batalhas vitórias, a situação é diferente: o Governador Gilberto Mestrinho tem voz e voto perante o Governo Federal, Governo que é testemunha da indormida atuação do Governador na defesa intransigente dos interesses do Amazonas, dentre os quais sobreleva a Zona Franca de Manaus.

Por essas razões, Sr. Presidente, já estamos cuidando — eu e o Governador Gilberto Mestrinho — eu, da minha reeleição para o Senado em 1990, e o Governador, do seu retorno ao Governo do Estado, nas eleições de 15 de novembro do mesmo ano.

Ao concluir, apelo ao Ministro do Interior, com quem hoje conversei sobre a questão, que acelere a apuração das responsabilidades, a fim de que os criminosos (vale salientar que os bancos suspeitos têm matriz no Estado de São Paulo) sejam imediatamente punidos.

Por hoje, era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

**O SR. CÉSAR CALS** (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde 1971, nas minhas andanças pelo interior do Ceará, tenho visitado rotineiramente os sindicatos de trabalhadores rurais, para debater com os homens do campo seus problemas e tentar orientá-los na busca de uma solução e, ao mesmo tempo, apoá-los em suas reivindicações.

Em recente viagem ao meu Estado, pude sentir que esses homens simples estão ansiosos por uma definição mais clara sobre a reforma agrária que o Governo quer implantar.

A eles chegam notícias globais de que o plano nacional da reforma agrária prevê no período 1986-89, o atendimento de aproximadamente 1,4 milhão de famílias de trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra.

Através de entidades e veículos de comunicação, eles tomam conhecimento de que o Brasil está entre os países de maior concentração fundiária do mundo: 1,2% das terras agricultáveis são propriedades de mais de 100ha e representam 45,8% do total, enquanto 50,4% das propriedades rurais com área inferior a 10ha, ocupam apenas 2,4% das terras agricultáveis.

Pouco ou quase nada, chega até aos trabalhadores como eles vão explorar essa terra que lhes será distribuída pela reforma agrária.

Na mensagem, ao Congresso Nacional, encaminhada pelo Presidente José Sarney, o assunto reforma agrária também praticamente não é abordado e no capítulo do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, os títulos são: descentralização — apoio do BNDES — apoio financeiro aos estados — situações emergenciais — GETAT e GEBAM e encargos da dívida agrária. E nada diz sobre como vai fazer a reforma nem como vai fazer o homem se transformar em produtor rural.

Apenas no capítulo 2 — da "Mensagem" a prioridade social, das breves referências:

"O Programa Nacional de reforma agrária, iniciado em 1985, tem como objetivo básico atenuar as desigualdades no campo, contribuindo para solucionar conflitos que perduram por longo tempo. Busca aumentar empregos e renda, assim como melhorar sua distribuição. Deve, porém, ao alterar a estrutura fundiária, ter o cuidado de não desorganizar o setor produtivo."

O acesso à terra deverá ser acompanhado por um conjunto de medidas que propiciem aos novos proprietários, meios de transformá-los de fato, em produtores. O Governo pretende promover, em 1986, assentamento de 150 mil famílias, prevendo desembolsar cerca de 1,8 trilhão de cruzeiros."

É só o que consta na Mensagem sobre reforma agrária. Nada mais contém a mensagem do Presidente José Sarney, sobre um assunto de tamanha importância.

Como vêem, Srs. Senadores, assunto desta importância é tratado de maneira vaga na mensagem do senhor Presidente da República.

Como homem público, favorável à reforma agrária utilizando terras devolutas e latifúndios improdutivos sem destruir o atual sistema produtivo e sim adicionando um novo contingente de produtores rurais, gostaria que o importante tema tivesse sido tratado mais objetivamente na mensagem do Sr. Presidente.

Aliás, como dizem os neo-republicanos, sempre se fala na transparência. Nesse tema, a transparência não existe.

Como fazer a reforma e como desenvolver um sistema para transformar os novos proprietários em produtores rurais?

Não creio, nobres Senadores, que, com o atual sistema de crédito agrícola, os novos produtores rurais e aqueles antigos pequenos proprietários tenham condição de trabalharem suas terras, com a pressão de pagamento de seus financiamentos, muitas vezes, em cume insuficiente e fora do prazo.

Ainda ontem, estive com o Sr. Ministro da Agricultura, o Ministro Iris Rezende, mostrando que, nessa viagem que fiz a 55 municípios do Ceará, verifiquei que lá praticamente a safra vai ser diminuta, porque não houve crédito agrícola. O Banco do Nordeste praticamente não operou; o Banco do Brasil operou em volume insuficiente, e os juros eram tão altos, antes desse pacote econômico, que só tiveram acesso os grandes produtores rurais, só os grandes proprietários rurais. E quando vem um crédito agrícola no Nordeste, vem fora de prazo.

Como estou me candidatando a um dos cargos majoritários no Ceará, na elaboração do programa de governo para o Estado, tenho me manifestado contrário a que os Partidos políticos façam coligações sem discutir um programa mínimo que será adotado por aqueles que vão ocupar os cargos eletivos, objeto da coligação.

Tenho dito sempre que discutir coligação dividindo os cargos e não através de um programa, é como se dividir o bolo para resolver o problema dos maiores, sem o povo participar e saber o que lhe espera no futuro.

No caso do Ceará e do Nordeste tenho me pronunciado favorável a um programa intensivo de mão-de-obra. Tenho dito que o futuro Governo do Ceará deve se voltar para o interior do Estado. A Capital, Fortaleza, não suporta mais correntes migratórias em sua direção. Os problemas de infra-estrutura são grandes e os problemas sociais ainda maiores.

Daí sintetizo, sempre nos meus pronunciamentos, um esboço de programa visando dar condições ao homem permanecer no seu habitat:

- prover obras e trabalho para quem quer trabalhar;
- terra para quem quer plantar;
- aos novos produtores rurais é aos antigos pequenos produtores, acesso às condições de desenvolver agricultura sem necessidade de recorrer ao sistema bancário. (Eu deixo explícito como fazer);
- eletrificação rural nas margens dos rios e açudes;
- educação para crianças e jovens;
- saúde para todos os cidadãos.

Se dermos trabalho, dermos terra, eletrificação rural, educação e saúde, o homem não sai do seu habitat para ir para a capital.

Talvez, Srs. Senadores, alguns indaguem como fazer com que os novos proprietários de terra, que tiveram acesso pela reforma agrária e os antigos pequenos proprietários possam adquirir insumos e implementos agrícolas sem recorrer ao sistema bancário. Devo aqui registrar experiência vivida no exercício do Ministério das Minas e Energia.

Certo momento, no Governo passado, houve uma empresa brasileira que, associada a uma empresa russa, ganhou a concorrência da Hidrelétrica de Capanda, em Angola. A Rússia fornecia o equipamento e o financiava, enquanto a empresa brasileira ia fazer as obras civis. E o Banco do Brasil deveria financiar as obras civis. Entre a concorrência e o contrato, tivemos uma crise econômica e, na realidade, o Banco do Brasil não tinha como financiar 500 milhões de dólares. O assunto passou a ser quase um caso internacional, uma concorrência, o Brasil não podia desistir da concorrência porque estava associado a uma empresa russa. E depois de ir a muitos Ministérios da área Econômica, Planejamento, Fazenda, ao Ministério das Relações Exteriores, Conselho de Segurança Nacional, resolveram, então, que me mandariam para a África, uma vez que, por questões até do meu Ministério, que de todos os países pobres, dos países em desenvolvimento eu é que iria chefiando as missões, pela minha sensibilidade como ex-Governador do Ceará.

Estive em Angolá, e depois de 3 dias de discussão, não havia solução convencional. Passei a propor a adoção da moeda-petróleo. A empresa brasileira faria a obra civil — os metros cúbicos de aço, por exemplo, eram transformados dólares, quantos dólares valiam e quantos barris de petróleo do dia. E passava a Angolá, ao invés de dever dólares ao Brasil, dever barris de petróleo; se o barril aumentasse, tudo bem para o Brasil, se diminuísse,

também. Mas o pagamento era em barril de petróleo, no momento em que fosse efetuado.

Isto naturalmente causou um certo impacto internacional, porque a OPEP achava que era burla das quotas — foi ao Conselho de Ministros, enfim, mas o Brasil assinou o contrato de concorrência saindo de um problema muito sério. Ao chegar no Brasil, então adotou o mesmo sistema para tudo aquilo que não tinha recurso no Ministério. A moeda minério, a moeda quilowatt-hora, enfim, a troca do antigo comércio.

E assim estou me propondo a criar no Ceará a moeda cereal ou a moeda-algodão, enfim, a moeda-produto, em que o agricultor adquire do Estado. Há uma rede de postos da CODAGRO no Estado, insumos e implementos, e aquela fatura é transformada em saco de arroz, saco de feijão, ou saco de algodão, de modo que o agricultor, no dia do pagamento, possa pagar independente de um sistema bancário.

Na realidade, o agricultor nordestino, com o sistema bancário, fica tão afliito com as suas obrigações que, muitas vezes, vende o seu produto por um preço vil para não cair em falta com o banco. De certo modo, acho que esses créditos agrícolas como estão, no Nordeste, não estimulam ninguém fazer agricultura.

É necessário, claro, que se complemente uma infra-estrutura de silos e armazéns para coletar os produtos e colocá-los no comércio na época oportuna.

Creio, Sr. Presidente, que assim far-se-á uma reforma agrária com uma revolução agrícola.

O SR. CARLOS ALBERTO — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Com muito prazer.

O SR. CARLOS ALBERTO — Quero me solidarizar com V. Ex<sup>e</sup> pelo discurso que faz, neste final de sessão e, realmente, testemunhar — como nordestino vizinho que sou do Estado de V. Ex<sup>e</sup> — as afirmativas quanto às dificuldades do homem do Nordeste, principalmente, o nosso agricultor, e V. Ex<sup>e</sup> traz inclusive ao conhecimento do Plenário sugestões que chegou a fazer ao Ministro da Agricultura, Iris Rezende, ex-Governador do Estado de Goiás, e V. Ex<sup>e</sup> que fez a exposição acerca de quando Ministro ter enfrentado um problema mais sério, em termos de um contrato com outro país, em que a moeda foi o petróleo, e V. Ex<sup>e</sup>, hoje, traz para a moeda-cereal, ou seja o que o homem do campo venha a produzir. Na verdade, nobre Senador César Cals, V. Ex<sup>e</sup> tem razão, porque o nosso pequeno agricultor não sabe sequer como entrar no banco, para falar com o gerente, para pedir dinheiro emprestado para poder produzir. A grande verdade de que a Nação deve ter conhecimento é de que os pequenos agricultores do Nordeste ainda fazem agricultura de subsistência, e para essas produções, para a manutenção de suas agriculturas eles têm que vender um bode, um porco, uma vaca, um garrote, um novilhote, para poder plantar. V. Ex<sup>e</sup> tem razão e recebe os meus aplausos.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço, nobre Senador Carlos Alberto, que V. Ex<sup>e</sup> como nordestino reconheça que aquilo que tenho dito ainda não o são com as cores fortes com que deveria traçar ou pintar o quadro de miséria existente entre os agricultores do Nordeste. A falta de crédito leva a um descrédito a todos os programas, inclusive esse da Reforma Agrária. Está todo o pessoal do sindicato afliito em saber como será feito, há necessidade; eu sou totalmente favorável a que esse assunto seja colocado, agora, com ênfase especial. O pacote econômico já veio há algumas semanas, sendo objeto de análise e aplausos em geral, mas enquanto isso a Reforma Agrária está se esvaindo e o tempo urge porque depois de fazer uma promessa é quase uma desesperança se nós passarmos o ano de 86 e não iniciarmos de fato essa Reforma Agrária.

Eu disse ao Ministro Iris Rezende, sobre o pacote econômico — e gostaria até que os Srs. Senadores pudessem me constatar — eu disse ao Ministro Iris Rezende que na realidade nós todos somos favoráveis e quanto ao pacote econômico não havia outra opção, tinha de ser feito, o congelamento de preços é muito importante, mas a minha experiência como homem de Executivo, ex-Governador do Estado e ex-Ministro de Estado, e depois também que visitei a Argentina, em dezembro, quando fui convidado pelo Governo argentino para fazer uma conferência sobre a política de petróleo no Brasil, uma

vez que a Argentina que produzia 450 mil barris de petróleo por dia, quando o Brasil produzia apenas 150 mil, de repente o Brasil passa, na época em que fui Ministro, 4,570 e a Argentina se mantém em 500 mil, eles pediram então que eu fosse fazer uma palestra lá num seminário, com 200 empresários sobre a política executada pelo Brasil na área de petróleo. Em ocasião, por mera curiosidade, eu quis saber então, sobre o plano Austral. Eu disse ao Ministro Iris Rezende que, na realidade, é necessário que os homens que compõem o Ministério do Presidente José Sarney estejam atentos com os tecnocratas, que fazem esse mesmo Governo, porque para o tecnocrata a solução mais simples, quando o preço não pode ser obedecido é importar; é importar arroz, importar carne, a ameaça de importação é uma constante. É a maneira mais simples que o tecnocrata tem, ele não quer saber porque o preço não pode ser congelado, naquele nível. Estudar o porque é muito mais trabalhoso. E a verdade é que a importação, como houve na Argentina, é não quero dizer que no Brasil vai haver, estou apenas alertando, porque meu dever, mesmo como Senador de Oposição, é alertar pela experiência que já tive no Ministério. Importar petróleo era muito mais fácil do que buscar petróleo a cinco mil metros de profundidade.

Então, a verdade é que essa ameaça de importação que as televisões colocam todo dia — vai importar isso — terminará, se isso não tiver uma atenção muito grande, terminará destruindo o sistema produtivo nacional, ou desnacionalizando o sistema produtivo nacional.

De modo que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, entendo que esse tipo de pronunciamento devo fazer aqui, porque acho que realmente não podemos perder esta oportunidade do resgate da confiança, que foi feito com o pacote econômico.

Era o que tinha a dizer, nesse momento. (Muito bem! Palmas.)

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para uma rápida explicação, um minuto no máximo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, pela ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vim ao Senado, hoje, dominado de um misto de indignação, revolta, é até mesmo de vergonha, em face desses acontecimentos, que estão tendo lugar no meu Estado. Assim, Sr. Presidente, quando V. Ex<sup>e</sup> me admoestou sobre o esgotamento do prazo regimental, que me era concedido para falar, eu sem querer não usei de procedimento compatível com o meu modo de ser, com referência aos Senadores Benedito Ferreira, principalmente, e Carlos Alberto. E devo dizer, Sr. Presidente, que não houve intenção da grosseria, que não é, creia V. Ex<sup>e</sup>, do meu feito.

Eu peço, assim, aos Senadores Benedito Ferreira e Carlos Alberto, não que me desculpem, mas que me perdoem. Porque juro a S. Ex<sup>e</sup>s que não voltarei a pecar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador Fábio Lucena, eu talvez tenha contribuído um pouco quando, no momento em que o Senador pedia o aparte, V. Ex<sup>e</sup>, eu o advertia de que não mais poderiam ser dados apartes. Realmente, já havia passado o tempo. São momentos, coisas que acontecem, e a que num determinado instante todos nós estamos sujeitos, digamos assim, a um deslize emocional.

Eu participei com V. Ex<sup>e</sup> do pedido de desculpas aos nossos prezados companheiros.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A estabilidade monetária pode contribuir, de maneira decisiva, para a reorganização dos diversos setores econômicos do País, mobilizando os setores privados para a solução de problemas que se vinham agravando nos últimos anos, pela prática impossibilidade de cálculo dos preços dos insumos e dos custos dos investimentos.

Muitas escolas privadas, por exemplo, ou tinham um enorme capital imobilizado, nas dependências necessárias ao seu desempenho didático, ou pagavam por elas, aluguéis cada vez mais avultados, influindo no custo das anuidades cobradas e tornando a melhoria dos salários dos professores.

Agora, os aluguéis estão congelados, ocorrendo o mesmo com os preços de vários outros insumos exigíveis para a manutenção dos estabelecimentos particulares de ensino.

Mesmo na hipótese do congelamento das anuidades, os cálculos feitos anteriormente devem ter resultado em margem aceitável de garantia, para a melhoria dos salários dos professores, tanto no campo oficial como no particular.

Os mestres do setor público tiveram, evidentemente, seus salários congelados até fevereiro do próximo ano; mas, apesar disso podem ter compensações salariais, pelo exercício de novas tarefas, que complementem sua jornada diária e se reflitam nos ganhos mensais.

O congelamento dos vencimentos não pode significar, de nenhum modo, a impossibilidade de certas melhorias, pelo maior aproveitamento do tempo do professor, como, por exemplo, recorrendo-se à dedicação integral.

Essa solução importaria, decerto, na melhoria do rendimento dos alunos, ampliada a carga horária no estabelecimento de ensino, bem como as tarefas de acompanhamento na biblioteca ou em pesquisas até mesmo extracurriculares.

É necessário que as autoridades do ensino mobilizem sua imaginação criadora e, juntamente com o magistério público e privado, examinem sugestões e indiquem soluções conducentes à melhoria dos padrões salariais, da anualidade do ensino e da maior dedicação dos alunos.

Esse entendimento é necessário, o mais breve possível porque, garantida a estabilidade salarial, incrementado o interesse do aluno, entendidos professores particulares e públicos, será mais fácil corrigir as distorções existentes no ensino brasileiro.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com as medidas decretadas pelo Presidente José Sarney e que resultaram no Programa de Estabilização Econômica, desde aquele histórico 28 de fevereiro vive o País momentos de euforia, confiança e esperança.

Sobre esse assunto e esse fato — como disse há pouco, de conteúdo e marca históricos, não poderia furtar-me a alguns comentários e observações.

A boa repercussão das medidas adotadas, a par do impacto positivo causado pela oportunidade sabiamente escolhida para seu anúncio e sua implementação, gerou o clima de euforia que assistimos hoje e no qual todos estamos vivendo. Se o pronome indefinido (todos) não for tão abrangente, no caso, pois há resistências, incompreensões e pessimismo aqui ou ali, esses redutos são a tal ponto reduzidos e identificados que acabam por constituir até uma saudável exceção à regra, a qual se traduz, nesse episódio, como a esmagadora generalidade dos que torcem para dar certo, dos que compreenderam e dos que estão otimistas.

É claro que a euforia se justifica e acho mesmo que dela não devemos nos resguardar. Porém, o que me está interessando mais, neste momento, não é tanto constatar esse estado eufórico nem ser mais um a lhe dar resonância, senão refletir um pouco sobre seus verdadeiros motivos. Parece-me que o primeiro desses, sem dúvida, foi o despertar de uma letargia longa e crônica do povo brasileiro. As medidas produziram esse verdadeiramente milagroso e salvador efeito. O segundo motivo está na conlamação à participação popular no processo de restauração econômica. O importante aqui é a certeza de que não se trata de uma conlamação simplesmente retórica. Ao tomar conhecimento do texto do Decreto-lei nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, cada um de nós se viu citado no art. 39. Como que se assegurou um direito público subjetivo a todo cidadão e, por consequência, à

sociedade brasileira, sem restrição. Seu exercício é facultativo a qualquer pessoa e obrigatório a todo servidor público. Não sei da existência, em nosso ordenamento jurídico, de norma semelhante, com tal conteúdo democrático e, portanto, com tal eficácia social — dos pontos de vista jurídico e sociológico, com tal força ética, com tal acerto político. Não é norma odiosa, ao contrário é justa. Não é uma disposição transitória, ao contrário é geral e permanente. Não é dispositivo demagógico, ao contrário é sincero, transparente e legítimo, na medida em que dá ao povo a certeza e a garantia de que o Governo o é por ele e para ele. A euforia existe, numa palavra, porque o povo se sente inserido na lei, participe do Governo, integrado do Poder.

Esses aspectos positivos da euforia popular têm uma face negativa, entretanto. É que a norma do art. 39 daquele decreto-lei não tem conteúdo jurídico sancionatório e isso precisa ser muito bem e didaticamente esclarecido. O povo não é fiscal do Governo para fechar ou quebrar estabelecimentos. A função fiscalizadora ali determinada consiste apenas no direito e no dever de informar as autoridades competentes. Só isso. Estas é que podem sancionar, na forma da lei. Portanto, é de todo condonável a ação inescrupulosa dos que se supõem investidos de poder arbitrário e acobertados pelo referido art. 39. O Governo tem agora a obrigação de explicar isto, para que a euforia coletiva não se transforme em explorações depredatórias do patrimônio alheio, sob pena de, necessariamente, ter ele de responsabilizar-se pelos atos inconsequentes. Nisto, aliás, os Governos dos Estados devem desempenhar um papel decisivo, porque suas políticas, postas a serviço do êxito do Programa de Estabilização, são as mesmas que devem proteger a propriedade da sanha dos insanos.

Há, certamente, um terceiro motivo para a euforia popular. Refiro-me à discreta, mas eficiente, demonstração do Governo de que governava e agora, ostensivamente, governa. Acima de tudo, a euforia da população nasceu desta constatação. E isto gera, além da euforia, a confiança.

Antes de prosseguir essas considerações, desejo, Senhor Presidente, abrir um parêntese que julgo indispensável.

Dado o meu recente ingresso no Partido do Movimento Democrático Brasileiro é possível que alguém, malicioso e injustamente, suponha que este discurso nada significa além de um mero alinhamento político-partidário de conveniência. Estará muito enganado quem assim pensar ou desse modo pretender manifestar-se para me atingir.

Meu itinerário político não se fez, jamais, com baldeações de conveniência. Se essas houve e há foram ditadas pela necessidade, não de sobrevivência política, mas para manter-me coerente. É isto: o meu itinerário é o do meu ideário e este se afina sempre com os princípios fundamentais da democracia real. Rejeito, pois, qualquer forma de totalitarismo não democrático, assim como o faço em relação ao imaginado e tentado autoritarismo democrático. Não há autoritarismo algum compatível com a democracia real, muito menos certas tendências de autoritarismo regional ou local, intrapartidário ou de facções. Essas tendências são inevitavelmente antidemocráticas e constituem a face lavada da ambição política desmedida, da sobrevivência política a qualquer preço, enfim, da exasperada libido do poder.

Quem me conhece, sabe que meu itinerário não coincide e jamais coincidirá com o daqueles cujo único ideário (se é que a isto assim se pode denominar) é o poder pelo poder, a mágica de continuar a estar sem ser, de ser sem estar, para um dia chegar a estar e a ser.

Ninguém pode negar que minha vida pública e toda a minha atividade política estão pautadas pela independência quanto a alinhamentos político-partidários acríticos e passivos. Aí estão, nos Anais, discursos, apertos e debates que revelam minha conduta de independência.

Quando pertencia ao Partido Social Democrático nem por isto só aplaudia. Não foram poucas as vezes em que vim a esta tribuna para criticar duramente aquilo com que não concordava e que fugia totalmente ao meu ideário. Agora, pertencendo ao PMDB, manterei idêntica atitude, em homenagem à minha coerência.

Sobre o que acabei de dizer, poderia dar inúmeros exemplos concretos. Fixar-me-ei, todavia, num discurso

que fiz, nesta Casa, no final de junho de 1984, bem a propósito do assunto que estou abordando neste pronunciamento de hoje.

Naquela ocasião, tecendo comentários sobre dados a respeito da queda da renda per capita da população brasileira, divulgados pelo IBGE, entendi que era o momento adequado de criticar, acerbamente, as tediosas explanações de causas e efeitos, apenas mecanicistas, que não mais encobriam o quadro dramático do retrocesso econômico em que nos encontrávamos.

Ao constatar que o PIB nacional declinou, em 1983, aos níveis de 1979, fiz a seguinte apreciação, para cuja reprodução solicito a paciente e benevolente permissão da Casa.

“O que isto significa, Senhor Presidente e Senhores Senadores, em termos econômicos e sociais? Basicamente, o empobrecimento geral, do País e do povo.

— Produção industrial estagna. Quando muito, um parque industrial moderno, mas ocioso. Conseqüência: desemprego.

Retração do crédito por falta de dinheiro e inibição dos tomadores pelo seu elevado custo financeiro. Conseqüência: grande número de empresas, algumas com tradição de solidez, falindo, pedindo concordata ou, simplesmente, fechando. E mais desemprego.

A poupança — e estamos falando daquilo que resta — toda ela canalizada para ativos financeiros, os quais, como se sabe, nada produzem além de re alimentar a inflação pela ganância do ágio mais fácil, mais seguro e de maior liquidez, empurrando a remuneração do capital, e consequentemente, o custo do dinheiro, a limites inimagináveis, beirando o absurdo. E o pior é que esse comércio de dinheiro, que pouco ou nada tem a ver com os modelos clássicos e conhecidos de mercado de capitais, operam, com muito maior desenvoltura lucrativa, justamente pâns do Tesouro Nacional. Conseqüências: incremento da recessão econômica (caracterizada produtiva e induzimento a maior concentração da renda).

Preços elevados e incontrolados, sobretudo dos alimentos, pressionando a redução, quantitativa e qualitativa, do consumo necessário. Conseqüência: fome, miséria, subnutrição, aumento da mortalidade infantil e da criminalidade.

Salários contidos em níveis irreais, embora legais e aceitos pela maioria ante a alternativa do desemprego e a escassa oferta de empregos. Conseqüências: proletarização da classe média ou o rebaixamento de seu poder aquisitivo, realidade perigosa de hoje, para a qual já chamávamos a atenção em discurso há dois ou três anos, nesta Casa. Ainda, como conseqüência disso, a terrível proliferação de atividades comerciais e de prestação de serviços não legalizadas, subtraídas de qualquer possibilidade de controle ou fiscalização.

Produção agrícola extensiva e extrovertida, isto é, cada vez mais voltada, prioritariamente, para o mercado externo, com o abandono crescente de culturas tradicionais, indispensáveis à alimentação básica do homem brasileiro. Conseqüência: milhares e milhares sem terra; incalculável quantidade de trabalhadores “bôias-frias”, êxodo rural; concentração marginal nos grandes centros urbanos; constantes conflitos pela posse da terra; falta de estímulo e apoio financeiro ao pequeno e médio produtor; redução da oferta de produtos em face da demanda crescente, obrigando, muitas vezes, a importação de produtos para disponibilidade de estoques suficientes.

A par de tudo isso, cresce, desmedidamente, a dívida externa. E aqui, Senhor Presidente e Senhores Senadores, voltamos à questão do PIB. Os dados não são animadores, porque, a cada ano, o Brasil transfere maior parcela de renda para o exterior, como parte do pagamento de sua elevada dívida, sem que na realidade essas transferências representem uma significativa amortização do passivo nacional.

Veja-se o seguinte: de 1970 a 1977, o percentual da renda produzida por nós e transferida para o ex-

terior oscilou entre 0,6% e 0,9% do PIB. Em 1977, esse percentual superava a barreira de 1%, chegando a 1,7% do PIB. Sucessivamente, em 1978, foi de 2,3%, em 1979 de 2,6%, em 1980 de 3,1%. Em 1981, atingia 3,9% do PIB, alcançando, em 1982, a espinhosa marca de 5,1%. De acordo com a conclusão dos técnicos do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas, 70% do total da renda líquida transferida para outros países constituem juros da dívida. Quer dizer: a causa fundamental dessa crescente transferência de renda é o pagamento de juros da dívida.

Não dispomos de dados que permitam saber o percentual de amortização dessas remessas de renda. Todavia, sabendo-se que, além de juros, nosso exigível constante — digamos assim — inclui royalties em geral, aluguéis de equipamentos, comissões contratuais, corretagens, pagamentos de serviços técnicos especializados, despesas administrativas e de cooperação técnico-industrial, remuneração de investimentos diretos (remessa de lucros), etc., o que, nisso tudo, constituirá parcela de amortização da dívida?

Curiosa e paradoxalmente, como já foi observado, os 5,1% do PIB que, em 1982, transferimos para o exterior, correspondem, aproximadamente, ao volume de capital aplicado pelos países desenvolvidos em seus investimentos no exterior. Desse modo, nos tornamos verdadeiros exportadores de capital, com a enorme diferença de que exportamos para pagar, não para ganhar.

E, dessa maneira, se explica o declínio acentuado de nossa renda per capita, o que no fundo se pode traduzir pela gritante e acelerada pobreza do Brasil e do povo brasileiro."

Esse discurso está publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 26-6-84. Certamente é um diagnóstico semelhante ao que fizeram as autoridades do atual Governo antes da elaboração do Programa de Estabilização.

A verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o Governo tem, hoje, a confiança popular. Essa credibilidade deixa o Governo em estado de graça e representa sua principal conquista. É preciso, pois, tudo fazer para não frustrar a esperança do povo, que está sustentada nessa confiança.

O mais importante nesta hora é a colaboração geral na luta contra a inflação, neutralizando-se, desse modo, todas as possíveis ameaças contra a reconquista da plenitude democrática, que é o objetivo maior de todos os brasileiros.

As medidas vieram ao encontro de quase todas as proposições do PMDB e foram adotadas no exato momento em que surgiam alguns sintomas de desarrumação interna nos quadros do Partido, precisamente quando o que se postulava era o apressamento de medidas que realmente possibilitassem as mudanças exigidas pela sociedade brasileira.

A mobilização popular, embora conclamada, foi espontânea e demonstra a grande receptividade das medidas, fato que fortalece o Governo e o autoriza a não temer quaisquer ações que visem a consolidar o processo de combate à inflação e de sua eliminação.

Nas palavras do Ministro João Sayad, "a inflação é... a face mais antiga da economia brasileira. Há 50 anos convivemos com taxas de dois dígitos".

De fato, esse sempre foi e continuará sendo o inimigo número um.

O grande equívoco no passado foi o de não se complementar a luta contra a inflação com uma política de distribuição de renda. A classe trabalhadora passou 18 anos esperando o bolo crescer, sem poder compartilhar da distribuição de renda.

A economia brasileira cresceu e chegou a ser a oitava economia do mundo, mas a concentração de renda só fez aumentar, trazendo consigo os bolsões de miséria e de pobreza absoluta.

Toda a estratégia econômica de então tendeu para incentivar a especulação financeira. A atual política econômica, ao combater essa especulação, deve propiciar as condições necessárias aos que desejam e precisam produzir. Neste sentido, é imperioso ajudar os pequenos agri-

cultores, que ainda se encontram bastante inseguros quanto ao seu futuro. Aliás, esse é um problema sobre o qual já me pronunciei várias vezes no passado.

Na realidade, o Plano de Estabilização tem tudo para esmagar a inflação, mas com ele há de ter chegado o momento de melhorarmos o perfil da distribuição de renda.

Para tanto, é aconselhável uma crescentemente melhor organização sindical que pressione uma distribuição mais justa da renda. Na Argentina, por exemplo, o salário mínimo atinge os 100 dólares e os operários já lutam por 120 dólares, enquanto no Brasil ele se situa abaixo dos 60 dólares.

Haveria, por certo, muita coisa mais a analisar, mas o farei em nova oportunidade.

Concluo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, parabenizando o Governo do Presidente José Sarney pela ação verdadeiramente saneadora que está desenvolvendo no campo econômico e que, com toda a certeza, produzirá excelentes resultados nos campos social e político.

Entretanto, a euforia, a confiança e a esperança do povo brasileiro não devem contaminar o Governo a ponto de embriagá-lo com triunfalismo e emocionalismo.

Tenhamos a cautela, a humildade e a paciência necessárias que a perspectiva a médio e longo prazo exige.

Não nos esqueçamos de que a luta apenas é mal começou.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz poucos dias, o Deputado Estadual Joaquim Sucena, da Bancada do PMDB de Mato Grosso, em um magistral trabalho de pesquisa, levantamento de dados e outros comprovantes, deliberou solicitar do Governo do Presidente Sarney, a intervenção federal em Mato Grosso com o impedimento do atual Governo daquele Estado.

Diz o Deputado Joaquim Sucena no seu documento:

"Ferem-se, às barbas da Nova República, os princípios que os brasileiros, nas ruas e praças foram buscar: democracia, liberdade, moralidade e austeridade com os dinheiros e patrimônio públicos.

Os desmandos campeiam, os princípios Constitucionais e Legais são vilipendiados e esquecidos e, o Estado caminha rapidamente para a insolvência, descrédito e caos econômico-social.

O que se tem visto, ouvido, sentido, pesquisado e apurado torna difícil ainda hoje obter uma imagem integral do flagelo que se abateu sobre Mato Grosso."

O Sr. Deputado Estadual, no seu sério arrazoado prova e procura comprovar, as irregularidades que alega. Cabe ao Poder Legislativo de Mato Grosso, a Justiça e também ao Governo Federal, tomar as providências cabíveis.

Concluindo a arguição o Deputado Joaquim Sucena diz:

"Apenas através da Constituição e Intervenção Federal poderemos sentir presente a Nova República em Mato Grosso, devolvendo a credibilidade, moralidade e esperança a este povo que também luta por um país democrático, soberano e livre da ação da corrupção avassaladora, impune, até hoje, em nosso Estado.

Chegou à hora em que os homens de consciência livre, os verdadeiros representantes do povo de Mato Grosso, podem estabelecer uma verdade histórica e reestabelecer a esperança de ver por terra tantos desmandos."

Sr. Presidente, Srs. Deputados. Cabe-nos, neste momento, a oportunidade de reerguermos o Poder Legislativo e darmos um basta; afastando o Governador e entregando ao Presidente da República e à Justiça o seu destino.

Para tanto, temos a honra de apresentar à apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de resolução, do qual este pronunciamento é parte integrante, ao mes-

mo tempo em que apresentamos outro pedido compatível, através de denúncia da pessoa do Governador, por ter cometido crime de responsabilidade no exercício do cargo."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A imprensa noticia e a opinião pública acompanha com atenção e perplexidade, o início da campanha sucessória paulista. Atenção, porque se trata do principal Estado brasileiro, cujos destinos interessam a nós todos. Perplexidade porque os principais partidos no Estado mostram-se mais interessados em satisfazer apetites fisiológicos que propriamente encontrar um nome à altura das responsabilidades da missão de governar um Estado como São Paulo.

Não fosse assim, não estaria o empresário Antônio Ermírio de Moraes — um nome que honra a nacionalidade — sem legenda para disputar o cargo. É difícil imaginar — pelo menos não conhecemos — que haja, neste momento, alguém com tantas credenciais como ele para ocupar o Palácio dos Bandeirantes.

Trata-se de um empresário vitorioso, competente, honesto e patriota. Repetidas vezes, deu mostras dessas virtudes, atendendo a todas as convocações da causa pública.

Como presidente do maior grupo privado brasileiro — o Grupo Votorantim — Antônio Ermírio teria razões de sobra para fugir a essa convocação. Cuida de um conglomerado de empresas, que responde pelos empregos de milhares e milhares de brasileiros. Poderia, pois, cruzar os braços e assistir de camarote as próximas eleições.

Poderia, também, antes da vigência da reforma econômica, beneficiar-se do verdadeiro cassino financeiro em que se transformara o País. Contudo, jamais o fez. E por que? Simplesmente, porque sempre teve a consciência de que o capital tem uma missão social. Empenhou-se sempre em restabelecer entre nós o primado da produção sobre a especulação.

Não há qualquer paradoxo na presença de um empresário do PTB. Pelo menos empresários como Antônio Ermírio, que sempre entendeu que não há contradição entre capital e trabalho. O trabalhismo não prega a exclusão do capital — até porque, numa sociedade de livre mercado, um não existe sem o outro. O PTB prega uma convivência harmoniosa e justa entre ambos. E ninguém, na prática, exprime melhor essa filosofia que Antônio Ermírio de Moraes.

Não o conheço pessoalmente. Mas, ao longo de minha vida pública, tenho acompanhado, com admiração e crescente interesse, sua postura cívica. Lembro-me de uma entrevista sua em que, ao condenar a orgia especulativa do mercado financeiro, lembrava que, se quisesse, poderia parar de trabalhar e viver nababescamente das rendas de seu capital, fazendo turnês permanentes em volta ao mundo.

E por quê não o fazia? Ele mesmo explicava: "Porque não é isso o que quero da vida. Amo este País e quero vê-lo progredindo, dando emprego a todos, gerando riquezas". Cito de memória a entrevista. O que sei é que, graças a empresários como ele, o País volta a acreditar em suas classes produtoras e resgata a concepção de que só é possível a liberdade dentro de um sistema de livre mercado. E mais: que o capitalismo não é um sistema selvagem. A selvageria consiste justamente na ingerência do Estado na Economia.

Creio que poucos personagens, neste País e neste momento, poderiam produzir tanto consenso quanto Antônio Ermírio. E, no entanto, não obtém uma legenda para candidatar-se ao governo paulista.

Como Líder do PTB nesta Casa, não posso ficar indiferente a essa aberração. Tomo, pois, a iniciativa de formalmente convidar esse ilustre compatriota a ingressar em nosso partido e por ele candidatar-se ao Governo paulista. Sei que o convite corresponde à vontade da maioria de meus correligionários em todo o País.

E ainda: sei que não se trata de um convite improcedente. O pai desse ilustre empresário, o ex-Senador José

Ermírio de Moraes, pertenceu aos nossos quadros, até abandonar a vida pública, na década de 60.

Seria enfadonho — e desnecessário — alinhar aqui todos os títulos que fazem de Antônio Ermírio o nome mais qualificado para governar o principal Estado brasileiro. Todos o conhecemos bastante. Creio mesmo não haver ninguém — mesmo entre seus eventuais desafetos — em condições de citar um só episódio que o desabone. É homem integral, competente e com aguda visão de nossos problemas sociais, econômicos e políticos.

Alguns, porém,ão de argumentar: "Mas ele não é político". Discordo: Um homem que tem sob sua gerência um império empresarial dos mais produtivos e eficazes — e que esteve sempre presente, com todo o peso e a autoridade de seu prestígio, nos momentos mais graves da vida nacional — é, sem dúvida, um homem público por excelência. É bem verdade que jamais demonstrou qualquer atração pela politicagem, pelo jogo menor de interesses de grupo ou facção. Mostrou-se, ao contrário, sempre alheio a essa disputa. Não ambicionou cargos públicos, muito embora tivesse condições de pleitear e ocupar qualquer deles.

Agora, porém, empenhado em consolidar o quadro de mudanças que o Brasil descontina, renuncia a seus afazeres e submete-se ao julgamento das urnas.

O Brasil com que todos sonhamos é um País livre, desfrutando plenamente de todas as suas riquezas, respeitado por seu povo e pelas demais nações. Não há dúvida de que o Governo do Presidente Sarney, ao editar as recentes medidas econômicas, deu um passo decisivo para nos recolocar nesse caminho. Mas é certo também que não chegaremos a esse objetivo prescindindo de homens da envergadura de um Antônio Ermírio de Moraes.

É possível que muitos achem estranho que um senador do Rio Grande do Norte esteja se ocupando da campanha eleitoral paulista. É simples: nenhum homem público deste País pode ficar indiferente ao destino do maior Estado brasileiro — onde a presença nordestina é marcante e decisiva na construção de sua riqueza.

E ainda: formalizo esse convite em nome da liderança de meu partido, ouvidas as suas bases nacionais.

Insisto, porém, no esclarecimento: o Dr. Antônio Ermírio não teve conhecimento prévio dessa nossa iniciativa — que, ainda que não seja por ele acatada, estamos certos de que lhe dará alento para prosseguir em sua missão. Que Deus o ilumine!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (PFL — AL)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"Severino, retirante  
Muita diferença faz  
Entre lutar com as mãos  
Ou abandoná-las prá trás"

Vibrantes como um chicote, soam esses versos de João Cabral de Melo Netto, no poema "Morte e Vida Severiana".

Ontem, como hoje, a saga do meu Nordeste é a mesma. Ao anoitecer do desânimo, sucedem auroras de esperança; mãos arredias se enlaçam pra fazerem o amanhã; e pés andarilhos cansados alcançam a dimensão do mundo.

Assim, descendo em sua busca do mar, os severinos retiram vidas nascer o Banco do Nordeste. Era, enfim, o Brasil de cá que se lembrava do Brasil de lá. O Brasil do Sul Maravilha oferecia as mãos ao outro Brasil, o Brasil daqueles que "eram somente coisas de não: fome, sede, privação."

Surgiu, assim, o mais novo membro da constelação financeira federal. Não foi gerado das franquezas placentárias do próprio Nordeste: o Governo Federal deu-lhe o sêmen, perfilho-o e batizou-o com um nome altisonante.

Crescendo — e espalhando riqueza e bem-estar — está aí o Banco do Nordeste: executando os programas da

SUDENE, financiando os projetos aprovados pelo Conselho, criando suas próprias linhas de crédito, internalizando riquezas — que agentes financeiros outros mandariam pra fora —, e ajudando a fixar à terra e à produção nordestina o homem nela nascido.

Assim, podemos dizer com orgulho: o Banco do Nordeste é nosso, pra nós e por nós. O Banco do Nordeste realiza a legenda de João Cabral: ele faz, usa os braços, o coração e a mente, em favor do Nordeste, fazendo o renascer da Esperança.

**Sr. Presidente;**

Estas considerações me vêm, face ao telegrama do Presidente do BNB, nosso querido ex-companheiro Mauro Benevides.

Leio-o, para que se incorpore a esse meu pronunciamento:

"Banco do Nordeste tem sofrido longo sua trajetória sensíveis perdas estrutura recursos, fato que vem dificultando, sobremaneira, cumprimento seus objetivos institucionais.

Primeiro, extinção, através Carga Magna 67, Fundo das secas. Depois, esvaziamento incentivos fiscais região, iniciado final anos sessenta, mediante criação incentivos fiscais setoriais.

Como tentativa compensar pelo menos em parte esse quadro de perdas, exposição motivos 13/74 do Conselho Desenvolvimento Econômico, destinou BNB 8% (oitavo por cento) arrecadação nacional imposto sobre operações crédito. Contudo, decisão só foi cumprida durante ano 1975. Em 1984, por exemplo, em vez Cr\$ 244 bilhões, BNB recebeu apenas Cr\$ 3 bilhões.

Dante disso, não conta esta Instituição — principal agente financeiro regional — com recursos estáveis que lhe permitem desincumbir-se funções desenvolvimentistas, a exemplo BNDES e Caixa Econômica Federal, que dispõem fontes bem definidas.

Em que pese tudo isso, BNB poderá dar alentador e importante passo vistas sua recomposição financeira.

Com redação final apresentada Senado Federal, já despachado à Câmara dos Deputados, onde será votado março 86, o Projeto de Lei nº 55/84 (759/83 Casa origem), de autoria Deputado Inocencio Oliveira, determina que depósitos e repasses órgãos públicos federais nordeste sejam feitos no Banco do Nordeste.

Tratando-se matéria mais alto interesse região, clamamos ilustre representante povo nordestino sentido empenhar-se urgente aprovação referida propositura.

Cordialmente, Mauro Benevides, Presidente Banco Nordeste."

Tal a lúcida mensagem a nós dirigida por Mauro Benevides.

— Com a certeza de que a operação das mãos começa sempre no coração. É preciso amar o Nordeste, como ação preliminar.

É preciso crer no Nordeste... viável!

O Nordeste representa mais de 20% da população do País. O Nordeste deve ser algo mais que tema de folclore. E para que isso aconteça, é preciso dinheiro. É preciso, numa palavra, que o Banco do Nordeste tenha condições de ser e fazer.

Porque o Nordeste é auto-suficiente em termos de balança comercial, em termos de Comércio Exterior — ele merece respeito.

Porque ele produz a energia que consome e ainda exporta — ele merece reciprocidade.

Porque ele produz a energia que consome e ainda exporta — ele merece reciprocidade.

Porque produz quase 2 bilhões de litros de álcool carburante e adoça os sentimentos brasileiros, por meio de suas usinas — merece todo o nosso carinho.

Por tudo isso e pelo jeito simples e amigo de ser do nordestino, junto meu grito ao de Mauro Benevides, dizendo alto e bom som que a ninguém é dado abandonar as mãos para trás, e ignorar o Nordeste.

O Presidente Sarney jamais faria isso, ele que também nascido é naquelas plagas.

Era só, Sr. Presidente (Muito Bem!).

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) —** Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSE IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senhores Senadores:

Dentre as resultantes da aplicação do Plano de Estabilização Econômica recém decretado pelo Presidente José Sarney, observa-se que a união nacional em torno da iniciativa tornou-se um fato histórico em nosso País. Não apenas uma união gerada em momentos de comoção eventual, mas um sentimento de unidade destinado a perdurar.

Com efeito, o Decreto-lei nº 2.283 não veio apenas para concentrar-se numa mudança de regras econômicas e de práticas financeiras. Muito mais que isto, visa também propiciar o entendimento social entre todos os segmentos produtivos, tendendo ainda a produzir sensíveis ajustes políticos e até mesmo culturais.

Relutâncias há, ainda que em número inexpressivo. É preciso notar, entretanto, que sempre haverá insatisfeitos, posto que alguém sempre haveria de tirar da situação anterior algo em proveito próprio. Todavia é impossível desconhecer o fato de que o Governo e o povo hoje estão juntos na tarefa da reconstrução política, econômica e social do País.

Aliás, muito mais expressivas do que as discordâncias são as vozes mais autorizadas do País, quando se referem ao Programa de Estabilização Econômica em vigor. Dentre estas, a manifestação do Professor Otávio Gouveia de Bulhões, presidente do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, que em artigo há dias publicado em O Globo considerou a iniciativa do Governo Sarney como "decisão de inestimável valor", com a assertiva de que "é indubitável o acerto da reformulação da política econômica".

Recorro igualmente à entusiástica manifestação feita à imprensa de Vitória (ES) pelo historiador Hélio Silva, dirigindo encômios ao Presidente da República: "Hoje, o mais importante é um homem corajoso chamado José Sarney, que teve o único ato revolucionário da História do Brasil que não é um golpe, que não é um contragolpe, que é realmente uma revolução".

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, podemos prognosticar que, depois de tantos anos de sofrimentos e desacertos, a sociedade brasileira se encaminhará para a eleição da Assembleia Nacional Constituinte, em 15 de novembro deste ano, com passos firmes, na plena consciência de que a nova Carta Magna promoverá a legitimação do poder democrático e, por via de consequência, a concretização definitiva da Nova República.

Para tanto, bastará que se evite a influência da minoria insatisfeita com as mudanças em andamento. Cabe evitar a ação desses impatriotas, e esta missão é nossa, uma vez que a classe política é o segmento mais sensitivo da sociedade. A democracia que estamos construindo se basta, em si mesmo, para defender-se de seus inimigos. Porque, em suma, é na força da mais legítima representatividade popular que nos devemos apoiar para promover as grandes mudanças exigidas pelo povo brasileiro, em cujas mãos já se identificam os instrumentos da construção de seu próprio destino.

Tenho outro assunto a abordar, Sr. Presidente.

Venho também a esta tribuna para, refletindo a opinião nacional, manifestar meu inteiro apoio à pronta reação do Presidente José Sarney de exigir explicações ao governo norte-americano sobre a desastrada e inoportuna declaração em que o Presidente Ronald Reagan citou o Brasil entre o grupo de países latino-americanos que estariam "sob a influência da ação revolucionária sandinista".

Dois motivos, em princípio, justifica-me a atitude. O primeiro, que debito à falta de informação do Sr. Ronald Reagan, fala-nos de sua aparente falta de interesse pelos conhecimentos geográficos, imperdoável para quem é responsável pelas diretrizes de política externa da maior potência do mundo industrializado e da economia do planeta. O segundo, embora restrito igualmente à questão geográfica, ficou consignado durante a visita do próprio Sr. Reagan ao Brasil, em 1984, quando, ao se dirigir oficialmente pela primeira vez às maiores autoridades de nosso País, cometeu a gafe imperdoável de ter lido um

discurso adrede preparado para a visita que; posteriormente, faria à vizinha Bolívia.

Do conjunto dos dois episódios, posso extrair ainda nova motivação para minha inconformidade: a generalidade com que o atual Presidente dos EUA trata os Estados soberanos em processo de desenvolvimento e os ainda subdesenvolvidos, sejam ou não seus aliados no mundo político ocidental.

Conquanto estas minhas considerações sobre a figura do político Ronald Reagan, Sr. Presidente entendo que o importante cargo por ele ocupado transcende em altitude e em profundidade os limites individuais de qualquer pessoa — porque se destina inquestionavelmente a estatistas capazes de interpretar relações infinitamente complexas entre povos e comunidades de nações — e de fato rejeito a atribuição de tão grosseiro comportamento à vontade do esclarecido e democrático povo norte-americano.

Feitas estas considerações, insisto no aplauso ao Governo brasileiro em sua exigência de reparos diplomáticos ao infeliz pronunciamento de Reagan, para o qual, aliás, entendo que não existem explicações.

Com efeito, ao afirmar que o governo sandinista da Nicarágua está preparando grupos de radicais, comunistas armados para infiltração no Brasil, na Argentina, no Chile e em outros países sul-americanos — a pretexto de justificar junto ao Congresso norte-americano a liberação de 100 milhões de dólares de "ajuda" aos guerrilheiros que pretendem derrubar o Governo nicaraguense — o Presidente Ronald Reagan não só tornou ridícula sua pretensão, mas também, e igualmente, afetou a fluência normal de nossas relações com a grande nação do norte, no mínimo a nível diplomático.

Para que tamanho exagero de retórica? Para que o Congresso norte-americano o autorize à doação de US\$ 100 milhões — algo insignificante no orçamento de seu país — aos contra-revolucionários na Nicarágua. O Congresso resiste ao projeto, por entender-o injustificavelmente falso e inconveniente à política externa norte-americana.

Numa de suas mais recentes páginas, a História nos mostra que o povo nicaranguense, sufocado pela fome, pela corrupção, pela ditadura sanguinária e pela falta de liberdade, uniu-se em torno do movimento sandinista para derrubar Somoza, conseguindo-o à custa de muita luta, de muito derramamento e sangue e de perda de muitas vidas. Hoje a Nicarágua, sufocada por pressões econômicas incentivadas pelo Governo Reagan, ainda tem de lutar com a reação, sustentada por ele, a fim de se ver livre do fantasma do antigo regime.

Com certeza afirmo que não será exercitando a força que os Estados Unidos conseguirão transformar a região do Caribe num remanso de paz democrática. O regime de Cuba lá está, incólume, a demonstrar que não se consói democracia com o uso da força.

.....  
Sr. Presidente, não há interesse do Governo do Presidente José Sarney, reconheço-o, em conferir maior expressão ao episódio infeliz e inopportunamente detonado pelo titular da Casa Branca.

Todavia, se não me contento em analisar postura tão inadequada, muito menos posso deixar de levar ao Chefe do Governo brasileiro o meu aplauso pela pronta reação à impropriedade proferida pelo Sr. Ronald Reagan.

Saiba o Sr. Reagan que o Brasil é um País adulto que não aceita tutelas ou advertências. Um País que tem consciência de sua excepcional situação geopolítica, de suas infinitas potencialidades e da grandeza de seu futuro. Sobretudo, um País que mobiliza suas forças para construir, com justiça social, o seu desenvolvimento econômico e uma democracia sem adjetivos, respaldando, no plano internacional, o exercício pleno de sua soberania como Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

**O SR. ENÉAS FARIA** (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há cerca de um ano, estivemos nesta tribuna para focalizar um angustiante e crônico problema das regiões Noroeste e Oeste do Paraná, que abrange mais de uma

centena de prósperos municípios de nosso Estado e de Mato Grosso do Sul, até hoje sem solução.

Trata-se da construção de uma ponte sobre o rio Paraná, divisa natural entre o Paraná e o Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de interligar duas regiões agrícolas de extraordinário potencial, que ainda não está sendo aproveitado por falta de uma ligação física direta, representada por uma ponte sobre o rio Paraná.

Parece incrível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mas nos 300 quilômetros de extensão da fronteira líquida entre Paraná e Mato Grosso do Sul — o rio Paraná — não existe uma só ponte de qualquer espécie unindo os dois Estados, processando-se o intercâmbio comercial e turístico entre eles por intermédio de balsas, antiquado, rudimentar e precário meio de travessia fluvial, cuja substituição se impõe há muito tempo.

As regiões sudeste de Mato Grosso do Sul e suas adjacentes paranaenses, do oeste e noroeste do Estado, já mantêm, apesar de tudo, intensas trocas, cujo fluxo não pode ser mais acelerado porque os veículos transportadores das mercadorias, ao chegarem às margens do rio Paraná, esbarram na limitada capacidade e na morosidade das balsas utilizadas para atravessar o rio.

Examinando-se um mapa dessa parte do Brasil — sudeste de Mato Grosso do Sul em conjunto com os Estados do Paraná e de São Paulo — verifica-se, a um simples olhar, que o natural escadouro geográfico da produção sul-mato-grossense é o corredor que demanda o porto paranaense de Paranaguá, num percurso que, hoje, utilizando-se a rede viária existente, sem obras de retificação e encurtamento de distâncias, já reduz em mais de trezentos quilômetros o caminho a percorrer até o porto, em comparação com o que essa corrente usa para chegar a Santos, trajeto preferido no momento pelos transportadores de Mato Grosso por ser todo asfaltado e o cruzamento do rio Paraná, na divisa com São Paulo, dispor de excelentes pontes de concreto em pelo menos três locais, ainda que, para isso, os caminhões que procedem da região de Naviraí e das áreas mais ao sudeste de Mato Grosso tenham de inicialmente realizar um percurso em direção norte para depois infletir em direção ao leste, até chegar a Santos.

Existisse uma única ponte na divisa de Mato Grosso do Sul com o Paraná, e todo esse fluxo certamente se desviaria em direção a Paranaguá, reduzindo-se o trajeto em mais de trezentos quilômetros, o que significaria menos desgaste da frota transportadora, maior número de viagens redondas pela redução do tempo de viagem em cerca de oito horas em cada sentido, melhor aproveitamento do frete de retorno com a consequente baixa de seus custos operacionais, barateamento das mercadorias transportadas dando-lhes maior competitividade e a resultante baixa do custo de vida nos itens correspondentes a essas mercadorias.

Perdem-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos desvãos da memória os primeiros pleitos que as populações daquelas regiões fizeram às autoridades federais de então, principalmente quando se tornou patente aos olhos de todos que a vocação da fronteira agrícola paranaense, aberta com o início da colonização do Norte do Paraná, era em direção ao noroeste e oeste de nosso Estado, da mesma maneira que a diretriz natural da colonização sul-mato-grossense tinha por rumo principal a busca dos portos atlânticos mais próximos ou mais facilmente acessíveis, o que, obviamente, conduziria à convergência das duas ondas colonizadoras no vale do rio Paraná.

Esses primeiros apelos às autoridades federais, como é de ver, não foram sequer considerados pelos que se encontravam à frente dos negócios de Estado à época. À medida que o norte do Paraná e o sul de Mato Grosso iam-se desenvolvendo em velocidade cada vez maior, assombrando até mesmo os mais otimistas, multiplicaram-se as advertências às autoridades federais para a crescente ameaça de estrangulamento que aquele surto de progresso poderia vir a sofrer se não se providenciasse logo a construção de pelo menos uma ponte sobre o rio Paraná, na fronteira com Mato Grosso do Sul.

Para descartar os sucessivos apelos, pedidos e memoriais que de tempos em tempos as lideranças mais atuantes do comércio, da indústria, da agricultura e dos trabalhadores encaminham insistindo na necessidade da construção da ponte, as autoridades federais têm apresentado as mais diversas justificativas, todas, porém, que não resistem à menor análise.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é mais possível admitir tal tipo de procrastinação para a solução de um problema que está quase levando à estagnação o desenvolvimento daquelas regiões. Não podem mais aquelas populações aceitar o condicionamento dessa solução a fatores aleatórios e essa constante procrastinação pode levar a um atraso de mais de vinte a trinta anos no desenvolvimento daquela área, pelo efeito multiplicador que a falta dessa ponte provocará no ritmo de trabalho dos seus habitantes. E que estes, desestimulados e desesperançados de uma solução em tempo previsível e aceitável, irão pouco a pouco se desinteressando de continuar a luta inutilmente contra o descaso e a incômoda oficial e procurarão outras regiões mais bem servidas de infraestrutura para transferir seus investimentos ou iniciar suas atividades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é possível esperar mais tempo por essa providência.

Urge que o Governo Federal tome real consciência da gravidade do problema e libere imediatamente os recursos necessários à construção de, pelo menos, uma ponte sobre o rio Paraná, unindo nosso Estado e o de Mato Grosso do Sul, com prioridade absoluta sobre qualquer outra obra. Não há mais como iludir aquelas populações com promessas desprovidas de fundamentação. É preciso que as autoridades federais tomem real consciência da importância, do significado e da premência dessa ponte, e a desvinculem, de uma vez por todas, de qualquer outra condição que não a do interesse da região, dos Estados envolvidos e do País.

O que é imprescindível, porque inadiável, é que, sem maiores delongas, o Governo Federal, por intermédio do Ministério dos Transportes, dê início prontamente à construção de uma ponte, uma só, por ora, ligando os dois Estados. São Paulo já tem três construídas e está em vias de construir a quarta, só na fronteira com Mato Grosso. Os paranaenses e os sul-mato-grossenses não pedem tanto, querem apenas, pelo menos, uma ponte já.

Razões existem de sobra para atender à reivindicação de nossas populações ali residentes, pois ali é que se situam as últimas fronteiras agrícolas de toda aquela área, em distâncias intermediárias dos centros consumidores e dos portos de exportação. O que não podemos admitir mais é aceitar que o Governo Federal faça ouvidos de surdo ao clamor dos brasileiros que ali vivem e trabalham e que outra coisa não pedem senão melhores condições de contribuir para o progresso e desenvolvimento do País.

Alegar falta de recursos e contenção de despesas, ou o elevado custo dessa obra tem até o caráter de menoscobo aos habitantes daquelas regiões. Como dissemos em nosso discurso de abril do ano passado, não há custo que justifique, legitime ou explique o propósito isolamento de uma região, mormente com as características do Noroeste paranaense e do Sudoeste sul-mato-grossense.

Desta tribuna, conclamo as lideranças regionais dos dois Estados — Paraná e Mato Grosso do Sul — aliadas as bancadas e representações políticas de ambos nas respectivas Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara dos Deputados e no Senado, com o apoio dos seus Governadores, para que, em comum, num esforço unido e concentrado, insistamos junto ao Governo Federal, objetivando o imediato início da construção dessa tão esperada ponte.

Certamente o Presidente José Sarney e o novo titular do Ministério dos Transportes saberão compreender a premência de uma rápida solução para esse angustiante problema, assim como os Ministros da Fazenda e do Planejamento também saberão encontrar os recursos necessários à concretização da obra, mormente agora quando todos os custos estão congelados e a inflação está sendo reduzida a zero.

Este é o momento apropriado para a realização dessa obra e a oportunidade não pode ser desperdiçada.

Cumpre dizer, finalmente, que, qualquer que seja o custo da ponte pleiteada, podemos afiançar sem temor de erro, que ela devolverá multiplicadamente, muitas vezes, em progresso, desenvolvimento, aumento de riqueza, crescimento de receitas municipais, estaduais e federais cada centavo que ali venha a ser despendido e esse retorno se fará em prazo tão curto que certamente até os mais pessimistas serão surpreendidos com a velocidade e

a intensidade dessa devolução do investimento ali aplicado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 171, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.153, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.154, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

2

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 147, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.023, de 1985), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.208.436.063 (um bilhão, duzentos e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e sessenta e três cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.024, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 152, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.067, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.590.191.000 (quatro bilhões, quinhentos e noventa milhões, cento e noventa e um mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nºs 1.068 e 1.069, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 153, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.070, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.108.015.000 (seis bilhões, cento e oito milhões e quinze mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.071 e 1.072, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.076, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.180.382.000 (nove bilhões, cento e oitenta milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.077 e 1.078, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.079, de 1985), que

autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.329.618.000 (sete bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, seiscentos e dezesseis mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.080 e 1.081, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.082, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.180.382.000 (nove bilhões, cento e oitenta milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.083 e 1.084, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.085, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.772.824.000 (nove bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.086 e 1.087, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.091, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.659.236.000 (quatorze bilhões, seiscentos e cinqüenta e nove milhões, duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.092 e 1.093, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 173, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1985), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159.144 (cento e cinqüenta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinqüenta e nove mil, cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.160, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 176, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.167, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 4.886.412.000 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.168 e 1.169, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1985 (apresentado pela Comissão de Econo-

mia como conclusão de seu Parecer nº 1.173, de 1985) que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500 (oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.174 e 1.175, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.176, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões e cinqüenta mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.177 e 1.178, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.181, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952.706 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e seis cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.182 e 1.183, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.184, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT), a elevar em Cr\$ 3.140.422.050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.190, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiporã (PR) a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (um bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.191 e 1.192, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.206, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.207 e 1.208, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e

juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.209, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e cinqüenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.210 e 1.211, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.212, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscientos e quatro cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.213 e 1.214, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

20

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

21

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que facilita às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

22

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

23

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347/85, na Casa de origem), que declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves Presidente Honorário da República, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.038, de 1985, da Comissão:

- de Educação e Cultura.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AMARAL PEIXOTO NA SESSÃO DE 19-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. AMARAL PEIXOTO** (PDS — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Talvez os jovens jornalistas que atuam nesta Casa, não possam avaliar, devidamente, o que foi a vida e a dedicação extraordinária ao jornalismo de Oyama Brandão Telles... Com ele, eu convivi durante muitos anos. Era um homem sério e perseverante, um homem em que se podia confiar. Podemos dizer que chefiava porque era considerado o líder de um grupo que, nos anos 40/50, freqüentava a sede dos Partidos, a Câmara e o Senado, no Rio de Janeiro. Quando fui presidente do PSD, pela manhã ou à tarde, eles invadiam o meu gabinete para falar comigo e com as figuras ilustres que comumente lá se achavam: Nereu Ramos, Agamenon Magalhães, Benedito Valadares, Cirilo Júnior, Martins Rodrigues, Filinto Müller, Eurico Sales, Israel Pinheiro.

Que jornalistas compunham o grupo? Tarcísio e Haroldo Hollanda, Antônio Viana, Medeiros Lima, José Wamberlo, Heráclito Sales, Benedito Coutinho, Carlos Chagas, Villas-Bôas Correia e alguns outros.

Alguns desses repórteres ainda estão atuando aqui, ao nosso lado, no Senado como os irmãos Hollanda, Chagas e Antônio Viana de *O Globo*, além de Castello Branco e muitos outros. Quando eles não tinham notícias, Oyama nos ameaçava. O jornal tem que ir para a banca amanhã cedo. Temos que sair daqui e temos que escrever. Se os Senhores não nos derem uma meia-luz, uma meia-verdade, vamos inventar. Era o argumento decisivo. É em torno de umas poucas coisas que dizíamos, eles faziam páginas e páginas de jornais.

Para mostrar a seriedade desse homem, vou contar um fato: às vésperas de tomar posse, o Presidente Castello Branco convocou-me sua residência e me informou os nomes que iam compor o seu ministério, mas pediu que, em homenagem a Minas Gerais, eu relacionasse, de acordo com os mineiros, três nomes de técnicos para a Pasta das Minas e Energia. Depois de consultar a bancada de Minas, por intermédio do Deputado Bias Fortes, conversei com meus antigos auxiliares do Ministério da Viação e organizei uma lista, composta por sinal de notáveis: Mário Bhering, John Contrim, e Mauro Thibau, homens do mais alto gabarito.

Estava com a lista em cima da minha mesa presentes Oyama e um outro jornalista, cujo nome não me ocorre no momento, quando entra uma secretária e diz: "O Presidente Castello Branco está no telefone e quer falar com o senhor. "Não ia convidá-los a que se retrirassem, porque seria uma des cortesia. Peguei o telefone e limitei-me a dizer os nomes, sem entrar em maiores detalhes.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Permite V. Ex<sup>e</sup> aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Em seguida, encarei-o e disse: Vocês acabam de ouvir o que eu disse, mas isso tem que morrer aqui dentro, isso não pode sair, daqui. E os dois, mesmo depois de escolhido o Mauro Thibau, não se referiram ao assunto, mostrando a seriedade com que eles levavam a profissão de jornalista.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Nobre Senador Amaral Peixoto, permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Com muito prazer, nobre Senador Aderbal Jurema.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Senador Amaral Peixoto, convivi com Oyama Telles no Rio de Janeiro, na Câmara dos Deputados, e depois aqui em Brasília, ele que foi por muito tempo Assessor de Imprensa do Ministério da Justiça, ele que fazia da sua profissão, no antigo *Correio da Manhã*, um motivo para vibrar o dia inteiro. Ninguém mais do que V. Ex<sup>e</sup>, que conviveu com Oyama Telles, sabe que ele era um homem vibrador, era um homem com a sensibilidade à flor da pele para os problemas políticos. Ele vivia os problemas políticos como se fosse um parlamentar. Por isso é que ele sabia respeitar os De-

putados, os Senadores. E os Senadores e Deputados viam em Oyama Telles não apenas um jornalista, mas um companheiro, discutindo e estudando com ele os problemas políticos com a maior franqueza, porque Oyama sabia o que devia公开 e o que era apenas resultado da confiança que ele inspirava a nós todos.

Por isso é que eu me associei às palavras de V. Ex<sup>e</sup> que nesta Casa é uma autoridade incontestável para falar, para dizer ao Brasil que nós perdemos, de fato, não só um grande profissional da imprensa, mas sobretudo perdemos um brasileiro de grande espírito público sem jaça. Conheci Oyama Telles no Rio de Janeiro e conheci Oyama Telles em Brasília, Oyama Telles que me dizia que Brasília vivia brigando com seu vago simpático, Oyama Telles que era sem dúvida uma simpatia, porque ele sabia exercer a sua profissão com modéstia, com inteligência e sensibilidade... Associei-me a V. Ex<sup>e</sup> pedindo que transmita à família de Oyama Telles as condolências do meu Pernambuco.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — V. Ex<sup>e</sup> tem autoridade para falar, que com ele conviveu, como eu, durante muitos anos.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Nobre Senador Amaral Peixoto, permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — V. Ex<sup>e</sup> pode dar o aparte.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Quero também, como amigo de Oyama Telles há mais de 30 anos, incluir uma palavra de saudade no discurso de V. Ex<sup>e</sup> e de homenagem a esse dedicado e culto jornalista, que desempenhou as suas funções de uma forma elegante e produtiva...

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Muito obrigado.

**O Sr. Lenoir Vargas** — e que foi no Ministério da Justiça, nos últimos anos, um colaborador eficiente do Ministro Petrônio Portella e de outros Ministros que se seguiram. Oyama Telles era, como sabe V. Ex<sup>e</sup>, um homem de profunda fé religiosa, dedicado especialmente ao culto de Santa Terezinha, em torno de que escreveu um livro, e onde se espelha a profunda dedicação religiosa desse velho e dedicado amigo. Por isso incluo nas palavras de V. Ex<sup>e</sup> também o meu preito de homenagem e de saudades.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> pela sua colaboração.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>e</sup>, Senador Lomanto Júnior.

**O Sr. Lomanto Júnior** — V. Ex<sup>e</sup> homenageia a memória de Oyama Telles. Eu acredito que quase todos os integrantes desta Casa tiveram oportunidade de conviver com aquela figura admirável de jornalista. Eu o conheci nos idos de 52. Jovem Prefeito de Jequié, aos 25 anos de idade, fui ao Rio de Janeiro para ser recebido pelo Presidente Getúlio Vargas. Levava uma reivindicação que era uma aspiração gritante mesmo, sofrida da minha terra, que era conseguir recursos para construir o serviço de abastecimento d'água da cidade de Jequié. Um jovem jornalista jequieense, que também já se foi, Armando Tomazzi, me apresentou a Oyama Telles. Disse: "Aqui está um prefeito da minha terra, que veio aqui e vai ser recebido amanhã pelo Presidente Getúlio Vargas". Desde aquele momento, político iniciando a sua atividade no vigor da sua juventude, tive simpatia e admiração por aquela figura, e essa simpatia e admiração dobraram quando, no dia seguinte à audiência, o *Correio da Manhã* estampava a fotografia, que eu guardo até hoje, daquele inesquecível encontro com o Presidente Getúlio Vargas, que era meu adversário político, porque eu pertencia ao Partido Libertador, liderado por Octávio Mangabeira, Aluizio de Carvalho e Simões Filho. Tive o privilégio de ter essa audiência e saí dali trazendo os recursos necessários e indispensáveis para realizar a maior aspiração da minha comunidade. E esse registro foi feito com destaque pelo jornalista Oyama Telles, que mal me conhecia, mas procurava estimular, procurava, com aquela noticia, promover, de certa maneira, o jovem prefeito do interior baiano.

Lembro-me com muita saudade daquela figura e associo-me às homenagens justas que V. Ex<sup>e</sup> presta, porque esta amizade não sofreu solução de continuidade. Ao longo do tempo, aqui em Brasília, a chama da estima reacendeu, e relembravamo-nos sempre aquele primeiro encontro no Palácio Monroe.

Inclui V. Ex<sup>e</sup> essas palavras que são de saudade e saudade maior ainda, porque não tenho mais a oportunidade, senão como homem religioso que sou, quando também fizer a minha viagem para o outro mundo, tenho a certeza de que nos encontraremos para essa confraternização e essa lembrança. Neste momento apenas quero significar a minha saudade e agradecer a V. Ex<sup>e</sup> por me ter dado a oportunidade de homenagear também a memória de Oyama Telles.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Muito obrigado pelas palavras de V. Ex<sup>e</sup> tão justas, em homenagem ao homem a quem estou procurando homenagear neste momento.

**O Sr. César Cals** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Ouço, agora, o aparte do Senador César Cals.

**O Sr. César Cals** — Nobre Senador Amaral Peixoto, V. Ex<sup>e</sup> como Presidente do nosso Partido e com a sua autoridade, já falou em seu nome e estou certo interpretando o pensamento de todos nós Senadores do PDS. Entretanto, como amigo pessoal que fui de Oyama Telles, não poderia deixar de me associar a esta homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta neste momento de saudade. Apenas, com poucas palavras, diria que por muitos anos convivi com Oyama Telles, ele Assessor do Ministério da Justiça, por estes seis anos em que fui Ministro de Estado, e até antes já convivia com Oyama Telles. Diria, apenas, que foi um homem ético, sempre vivendo dentro da ética. Era um homem afável, mas firme na defesa de seus pontos de vista, debatendo com convicção, mas sem intransigência. Estou certo de que o Brasil perdeu um grande brasileiro e que a homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta não poderia ser mais oportuna, porque, nesta Casa de representantes do povo, nós devemos, como povo, homenagear o homem que foi povo, como Oyama Telles o foi. Associo-me, portanto, à homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta ao grande brasileiro que foi Oyama Telles.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Pois não.

**O Sr. Jorge Kalume** — Também conheci o jornalista Oyama Telles que V. Ex<sup>e</sup>, com muita justiça, está pranteando a memória. Quero, nesta oportunidade, associar-me às suas palavras de saudades, pois o jornalista Oyama é merecedor de todos os bons qualificativos. Como profissional, soube cumprir com o seu dever, com bravura, com espírito de justiça e com a inteligência que lhe era peculiar. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Com muita honra.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>e</sup> já interpretou o pensamento de todos nós, de modo que a minha palavra é apenas de solidariedade. Quero dizer que um dos companheiros de Oyama Telles, o jornalista Villas-Boas Corrêa, publicou recentemente uma página de saudade, digna de ser transcrita oportunamente nos Anais. Mas V. Ex<sup>e</sup> traz um depoimento vivo daquele grande jornalista e daquele nosso conterrâneo que, vivendo no Rio de Janeiro, emprestou o seu talento e a sua dignidade à Imprensa brasileira.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Murilo Badaró** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Ouço, com prazer, o meu nobre Líder.

**O Sr. Murilo Badaró** — Senador Amaral Peixoto, queria, em meu nome pessoal e da Bancada, aderir à homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta ao nosso querido e saudoso amigo Oyama Telles. Fui convocado para comparecer à Bancada da Imprensa, onde estão presentes alguns com-

panheiros de Oyama Telles e eles me pediram que não deixasse de, em seu nome, dar esse aparte no discurso de V. Ex<sup>e</sup>, para consignar, através da palavra de um Senador, a homenagem da Bancada da Imprensa a um dos mais talentosos e brilhantes jornalistas da geração de jornalistas brasileiros que foi Oyama Telles. Cumpro esse dever com muito prazer e ao mesmo tempo com um sentimento de grande saudade. Muito obrigado.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> e à Bancada da Imprensa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a mudança da capital para Brasília, Oyama Telles perdeu um pouco o seu campo de ação. Aqui, ele não foi mais o mesmo homem que era no Rio de Janeiro. Lá, permaneceu durante algum tempo no velho Palácio Monroe — infelizmente destruído pela ação do homem — mas trabalhando pelo Senado. Fazia uma súmula que distribuía pelos jornais do País de todas as atividades do Senado ao qual ele tinha grande apreço.

Como disse o Senador Lenoir Vargas, no fim da vida ele se tornou um místico. Apaixonou-se pela vida de Santa Terezinha e só falava na menina de Lisieux, a menina das rosas, e sobre ela escreveu um livro. Sabendo, por mim, que eu havia sido aluno de um velho jesuíta contemporâneo e conterrâneo de Santa Terezinha, ele queria que eu resolvesse o passado, procurasse descobrir as conversas que tiveram com esse padre tantos anos atrás. Era impossível atender o que ele desejava.

Mas Oyama Telles é um exemplo. Se posso dizer alguma coisa aos nobres homens da Bancada da Imprensa, sobretudo aos jovens, é que se inspirem na vida de quem soube honrar a sua profissão.

Oyama Telles foi digno da vida que viveu. Nós, políticos, precisamos da Imprensa e a Imprensa precisa de nós.

Esta homenagem que presto, e que estou certo de que estou recebendo o apoio de todo o Senado, é uma homenagem a toda a Imprensa do Brasil, numa das suas mais dignas e honrosas figuras.

Muito obrigado. (Palmas! Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO CAMPOS NA SESSÃO DE 19-3-86 É QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para declaração de voto.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considero extraordinária a frivolidade — e acentuo a expressão extraordinária — de discutirmos em regime de urgência um projeto tão complexo como o da informática, que não se distingue a reger a política de informática por alguns meses ou alguns dias e sim por 3 anos.

O PLANIN — todos aqueles que o leram com cuidado o sabem — não é um plano. Não passaria num vestibular de cursos de planejamento. Faltam-lhe algumas características essenciais de qualquer plano intelectualmente respeitável: não contém prospecção de mercado; inexiste, o que é falha redumetar, qualquer análise de custos e benefícios; não há uma discussão do problema de subsídios e avaliação de resultados. O mínimo que se poderia esperar seria uma avaliação inteligente do impacto do centralismo burocrático sobre a iniciativa criadora, para se verificar se o dirigismo se contém em limites que não asfixiam a criatividade individual.

É bom lembrarmos que o modelo mais fechado do mundo em política de informática é o modelo brasileiro. Não há no PLANIN nenhuma justificativa regional do protecionismo exacerbado que cerca o assunto; não se analisa o seu efeito sobre o ingresso de capitais; não se analisa o seu impacto sobre a produtividade dos milhões de empresas cuja informatização fica retardada, obsoleta e cara, apenas para satisfazer aos interesses de uma tecnocracia, (ou de uma "milícia" incrustada no Governo) assim como de 150 a 200 industriais principalmente de São Paulo.

É uma política de redistribuição de renda em favor do Estado mais rico do País.

Não se analisam, Sr. Presidente, as relações da política de informática com a balança de pagamentos. Que impacto terá sobre as exportações brasileiras, que nesse setor estão aliás em franco declínio? Qual o impacto que

terá sobre o ingresso de capitais, principalmente quando absurdamente, por informática, se entende toda a indústria moderna? Não há, Sr. Presidente, nesse chamado Plano, nem sequer uma lista de critérios para a seleção de firmas beneficiadas pela SEI, com as diversas benesses que a lei provê. É conveniente lembrar que a lei foi aprovada num final de sessão, por voto de Lideranças, sem consulta aos líderes e sem o quorum legal do Senado: havia 14 Senadores quando foi votada a Lei nº 7.232. E eu só não pedi verificação de quorum ante apelos do Líder do PDS na Câmara dos Deputados, que prometeu que o Governo estaria aberto a revisões e correções da lei — coisa que se provou totalmente infundada.

Não há nenhuma avaliação dos custos econômicos e, sobretudo, Sr. Presidente, dos prejuízos que decorrerão para dois milhões de empresas — ou mais — potencialmente informatizáveis, que em razão de uma política que favorece a pirataria, têm que comprar cópias a preços altos com qualidade baixa, criando problemas sérios de não-competitividade internacional.

Mas, Sr. Presidente, o chamado Plano Nacional de Informática desconhece também algumas das controvérsias concretas que terão de ser dirimidas. Primeiro, o Regime da Zona Franca de Manaus, objeto de projeto de lei do Senador Raimundo Parente e de emenda do Senador Fábio Lucena. A Lei 7.232 necessita de reformulação mais clara neste particular. A expressão usada na lei é "opinar sobre os incentivos fiscais." E na atribuição dada ao CONIN não lhe foi atribuída a função de vetar os incentivos fiscais quando aplicados cumulativamente na Zona Franca de Manaus.

O PLANIN não aborda outra questão fundamental: a repartição de atribuições entre o Ministério das Comunicações e a SEI. São conhecidas as dificuldades que daí resultam. O Plano de Telefonia está atrasado por arbitrárias denegações de licença de importação de componentes pela SEI. Há exigências irrealísticas de abertura de segredos tecnológicos, que resultarão em desencorajamento ao influxo de tecnologia moderna para o Brasil.

Não há nenhuma menção, Sr. Presidente, à criação dos distritos de exportação. É bizarro que um Plano destinado a implementar uma lei que prevê distritos de exportação, nem sequer os mencione. A lei declara que o Poder Executivo deve indicar ao Congresso as áreas onde se devem localizar os distritos de exportação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Roberto Campos, gostaria de pedir licença a V. Ex<sup>e</sup>, pois sei que o seu discurso é da maior importância e a Casa teria que ouvi-lo com a máxima atenção, mas como V. Ex<sup>e</sup> pediu a palavra para uma declaração de voto, nós a concedemos na forma regimental, por 5 minutos, e V. Ex<sup>e</sup> já falou durante 8 minutos. Assim, pediria que V. Ex<sup>e</sup> encerrasse o mais breve possível, para que nós possamos prosseguir na Ordem do Dia.

**O SR. ROBERTO CAMPOS** — Sr. Presidente, peço-lhe tolerância, de vez que sou um dos mais parcimoniosos ocupantes da tribuna do Senado Federal — disso podem dar testemunho todos os colegas. Nada falo senão quando preciso transmitir uma mensagem, e esta é urgente e patriótica.

O PLANIN silencia totalmente sobre o problema de distritos de exportação, nem sequer os menciona. Deixa, assim, de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 7.232. Para corrigir essa deficiência existe um projeto de lei específico do nobre Senador Luiz Viana que designa como distritos de exportação Recife, Salvador, Fortaleza e São Luís. Acho inconcebível que o Senado desrespeite as emendas e os projetos de lei de ilustres Senadores, para passar a toque de caixa, um complexo plano que nunca foi aqui examinado em nenhuma das comissões técnicas deste Senado.

Há finalmente, Sr. Presidente, aquilo que o Estado de São Paulo e o Jornal da Tarde denominam de "escândalo fiscal".

"Antecipando-se à decisão do Senado sobre o PLANIN, o Presidente, ante a pressão da indústria paulista e dos burocratas da SEI, baixou os Decretos nºs 92.151 e 92.157, de dezembro de 1985, que concedem generosos incentivos fiscais. Trata-se de

um presente de Natal à indústria da informática em geral e, muito em particular, às três firmas oligopólicas, as quais o Governo Federal e a SEI outorgaram um monopólio ou, antes, um oligopólio cartorial da produção de insumos microeletrônicos: o Grupo Itaú, o Grupo SID e o Grupo ELEBRA."

Esses decretos, Sr. Presidente, foram editados durante o recesso parlamentar, com o visível intuito de evitar que o Senado Federal fizesse os cálculos — e seriam cálculos alarmantes — da evasão da receita fiscal que ocorreria nessa cornucópia de benesses despejada num grupo de poucas empresas.

A lista de isenções e os rebates fiscais, Sr. Presidente, são um catálogo de facilidades, que transformarão, essa indústria em algo inteiramente artificial, em uma indústria de "gigolós do Fisco". Não uma indústria de risco, e sim uma "indústria do fisco".

Segundo cálculos do *Jornal da Tarde* e do *O Estado de S. Paulo*, — passarei à Mesa os recortes para que sejam inseridos nos Anais —, isso poderia significar uma evasão da receita fiscal entre cinco e dez trilhões de cruzeiros — hoje um pouco menos em termos de cruzados — Isso representa uma orgia de isenções nunca vista em nenhum país para nenhum ramo industrial. Essas isenções ou os rebates abrangem o imposto de importação, o IPI, o IOF, além, é óbvio, do imposto de renda. Prevê-se mesmo — audiant omnes — a faculdade de deduzir em dobro, da renda tributável o valor dos insumos comprados para uso da micro-Informática. As empresas engajadas na produção de micro-Informática deduziriam do Imposto de Renda percentagem equivalente a essa produção. Enfim, Sr. Presidente, um cálculo conservador feito por técnicos do setor indicaria uma perda de receita potencial de 375 milhões de dólares. Isso significa, na realidade, entre 5 a 10% de todo o pacote fiscal que aqui votado em dezembro último, presumivelmente para corrigir um déficit sério preexistente no Tesouro Nacional.

A contradição é óbvia, Sr. Presidente; de um lado, faz-se votar pelo Congresso Nacional, em regime de urgência, um pacote fiscal para aliviar o déficit; de outro lado, abre-se um outro déficit pela concessão impensada e injustificada de incentivos fiscais abusivos. Os industriais brasileiros, como os "Romí", os "Ermírios de Moraes", os "Cláudios Bardella" os "Azevedo Antunes" e outros não precisavam dessa cornucópia de benefícios fiscais para criarem indústrias internacionalmente competitivas. Nós estamos criando uma indústria artificial, isolando-nos do mundo.

Estive recentemente na Coreia, Sr. Presidente, onde a SAMSUNG, por iniciativa particular, sem reserva de mercado nem benefícios fiscais especiais outros que os aplicados genericamente à indústria, construiu uma fábrica de 100 milhões de dólares, que produz chips de 64 KRAM e de 256 KRAM, englobando todos os estágios de fabricação, inclusive a "difusão" enquanto o Brasil ainda se engatinha na produção microeletrônica, apesar da plethora de incentivos fiscais.

Por este motivo, Sr. Presidente, considero desrespeitoso aos Senadores que apresentaram projetos e emendas maduramente meditados. E reservo-me o direito de apresentar um substitutivo completo. Na sessão apropriada, pedirei a V. Ex\* que sejam consideradas todas as Emendas e Projetos de Lei sobre matéria correlata, apresentados pelos distintos Senadores desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** (Fazendo soar a campainha.)

**O SR. ROBERTO CAMPOS —** Lamento ter excedido o meu tempo, Sr. Presidente, mas acredito que houve uma grave arbitrariedade em se conceder tramitação de urgência a este projeto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO CAMPOS.

#### O ESCÂNDALO FISCAL NA INFORMÁTICA

Uma análise mais pormenorizada dos incentivos fiscais oferecidos agora à indústria de informática por decreto presidencial, já comentados por nós no último dia 28, revela que eles assumem proporções de um "escândalo fiscal". Nos termos do Decreto nº 92.187, de 20 de de-

zembo de 1985, certos grupos, particularmente os três agraciados pela SEI com exclusividade na produção microeletrônica, tornam-se verdadeiros "sócios do Fisco". De fato, diz o decreto, os usuários (pessoas jurídicas) que comprarem insumos microeletrônicos desses únicos produtores autorizados poderão deduzir, da renda tributável, o dobro do valor das compras.

A produção microeletrônica no Brasil deve situar-se em torno de 220 milhões de dólares, de modo que a dedução do duplo desse valor para efeito de apuração do lucro tributável reduziria acentivamente a contribuição do pacote fiscal, o que onera o contribuinte, para a cobertura do déficit racional existente. Há mais ainda. Para os três grupos que detêm o monopólio da fabricação dos insumos microeletrônicos, as benesses são bem maiores. É que, como fabricantes, podem também deduzir da renda tributável "percentagem equivalente à que a receita dos bens da microeletrônica produzidos no País representar na receita total da empresa". Isto é, comprando de si mesmo, através de outras empresas do grupo engajadas na produção de equipamentos, essas firmas acumularão uma dupla isenção: a de usuários e a de produtores de microeletrônica.

O festival de privilégios não pára aí. O decreto a que nos referimos reduz também o imposto de importação, o IPI, o IOF sobre operações de câmbio, dá "isenção, no caso de contratos de transferência de tecnologia", e permite a depreciação do ativo fixo em três anos! É fácil de prever os abusos: importações sobre-faturadas, desperdício de produtos microeletrônicos, venda de insumos importados com rótulo nacional etc. O Tesouro, ou seja, o contribuinte, é que pagará a conta final...

É difícil estimar o total do rombo fiscal, mas é provável que, levada em conta a redução de 0,5% do Imposto de Renda para a compra de novas ações de empresas de informática (Decreto nº 92.181, que já comentamos em editorial do último dia 28), esse generoso elenco de isenções transforme a informática na indústria mais subvenzionada do Brasil e talvez do mundo.

Cabe a esta altura fazer várias indagações. Como se sentirão os contribuintes pelo pacote ao saber que o dinheiro do Fisco não será utilizado para dar-lhes serviços de educação, saúde e segurança, e sim para pagar a conta da informática, da microeletrônica? Como se sentirão os outros setores industriais que, ao contrário da informática, não gozam de reserva de mercado nem são sócios do Fisco? A experiência brasileira, aliás, é que a reserva de mercado e subsídios excessivos debilitam em vez de fortalecer. Basta comparar as indústrias de máquinas e ferramentas e a de mecânica pesada, hoje internacionalmente competitivas, com a navegação de cabotagem, cuja reserva de mercado data de D. João VI e é uma vergonha nacional; o cinema nacional, cercado de privilégios, escasso em produtos aceitáveis, com a televisão privada, cujas novelas triunfam na competição mundial; a eletrônica de consumo — rádios, televisões etc. — que é exportadora competitiva, sem reservas nem subsídios, com a indústria de informática, que precisa de reserva e descarregar seus custos sobre o pobre contribuinte.

Deve dar-se ao presidente José Sarney e ao Ministro da Fazenda o benefício da dúvida. Não pesaram devidamente três aspectos graves dos recentes decretos: 1 — a incoerência entre o pacote fiscal, que visa a conter o déficit, e as generosas isenções, que o aumentam. 2 — O poder despótico conferido à SEI, pois esta, simplesmente negando ou retardando a aprovação de projetos e programas, e portanto dos incentivos, poderia destruir a competitividade de qualquer empresa. A SEI e não o mercado decidirá sobre quais as firmas que poderão sobreviver, ou morrer. 3 — A imoralidade da criação de "paraísos fiscais" para beneficiar exclusivamente, e por tempo indeterminado, no caso da microeletrônica, um setor ou um grupo de empresas. Com efeito, o que fazem os Decretos nºs 92.151 e 92.157 é criar, dentro do País, paraísos fiscais como as Ilhas do Grã Cayman, com a diferença de que esses acolhem a todos, enquanto o acesso ao nosso "paraíso fiscal" é limitado e decidido pelos tecnoratas de Brasília e da SEI e beneficiam apenas alguns.

#### A GENEROSIDADE SELETIVA DOS DITADORES DA SEI

A mitologia a que se recorre para "justificar-lhes" a criação é sempre a mesma: a defesa da "soberania nacio-

nal" ou a defesa do consumidor nativo "contra a ganância do imperialismo multinacional. Mais recentemente, porque já não se trata de "defender" mais uma das nossas "riquezas naturais", mas sim um bem produzido exclusivamente pela inteligência humana — que não respeita fronteiras e que os Estados não são capazes de controlar satisfatoriamente —, alega-se também a "defesa" da nossa "identidade cultural". O que está verdadeiramente em jogo por trás dessa surrada mitologia, no entanto, também é sempre a mesma coisa: o poder.

Inevitavelmente, o resultado para os que abrem seus ouvidos para estes cantos de sereia e permitem que um pequeno grupo controle cada nova fonte de poder é também sempre o mesmo: a perda da liberdade individual e a exploração. No Brasil temos centenas de exemplos práticos. Mas tomemos o mais clássico deles, que é o da PETROBRAS, criada para "reservar" aos brasileiros o que era deles e para "proteger-lhos contra a ganância do imperialismo multinacional". Hoje ela se constitui num poderoso Estado inexpugnável dentro do Estado, que este não consegue (nem quer) controlar, assim como também os governos já não controlam o Estado como um todo. E explora violenta e impunemente aqueles que prometia "defender" contra a exploração alheia. Para as vítimas da PETROBRAS, o mercado só existe quando é desfavorável para o consumidor. O petróleo que "é nosso" é extraído pela empresa que "é nossa" a um custo de US\$ 13 o barril. O que ela compra daqueles contra cuja "ganância" prometia defender-nos sai-lhe por menos de US\$ 28. Para nós, consumidores, nossa "defensora" vende o produto pela "média" redonda de US\$ 30, com o que nos arranca, anualmente, pelo menos US\$ 1,8 bilhão...

Trocando-se os nomes e substituindo-se os números, este exemplo da PETROBRAS continuaria perfeitamente válido para todas as centenas de empresas estatais.

E, no entanto, não há sinais de que tenhamos tirado qualquer lição desses fatos, tão sugestivamente repetitivos. Agora permitimos que os donos do poder lancem mão do único insumo econômico verdadeiramente essencial para todas as atividades humanas no futuro imediato, que é a informática. Os "argumentos", a mitologia a que se recorre para a criação da Secretaria Especial de Informática (SEI), órgão por meio do qual o mesmo restrito grupo de sempre se armou de poderes irrestritos sobre o setor, foi a mesma de sempre. Mas, neste caso, a exploração descarada começou antes do que seria de se esperar, mesmo num País como o Brasil.

Aproveitando-se da natural desatenção da opinião pública para com os assuntos "chatos" que sempre se verifica durante as festas de fim de ano, o Presidente José Sarney, aquele que jurou "jamas recorrer ao instrumento antidemocrático do decreto-lei", adiantou-se ao Congresso Nacional, que deverá dedicar-se ao assunto em março próximo, para baixar, no dia 28 de dezembro, dois decretos-leis — os de nºs 92.181 e 92.187 — concedendo uma série de isenções e incentivos às escassas empresas autorizadas pelos ditadores da SEI a fabricar no País equipamentos de microeletrônica (por enquanto só três). Dificilmente estas isenções e incentivos poderão ser "justificados" pela mitologia da defesa da "soberania nacional", dos consumidores nativos contra a "ganância das multinacionais" ou da defesa da nossa "identidade cultural". Na verdade os dois decretos transformam estes três (por enquanto) felizardos em virtuais sócios do Fisco, e, por tabela, do Tesouro Nacional.

Mesmo do ponto de vista do "incentivo a uma indústria nascente" é difícil "justificar" a concessão de novos incentivos e isenções a empresas que, por já deterem um monopólio de um bem essencial a todas as atividades humanas modernamente, e por dispor de uma "reserva de mercado" de 130 milhões de consumidores potenciais sem precisarem temer a concorrência, têm auferido lucros astronômicos, que podem ser facilmente confirmados pela simples análise da subida ininterrupta e vertiginosa da cotação de suas ações na bolsa de valores de todo o País. Mas isso não pareceu suficiente aos donos da SEI, que, certamente, "aconselharam" o presidente a assinar os decretos. Pelos novos dispositivos legais, os empresários contemplados ficam autorizados a deduzir, por dez anos, de sua renda tributável "percentagem equivalente à que a receita dos bens de microeletrônica pro-

duzidos no País representar na receita total de suas empresas", ficam autorizados a reduzir substancialmente, sempre pelos próximos dez anos, o que pagam a título de imposto de importação, IPI, IOF, sobre operações de câmbio, e fica também isentos de pagar impostos "no caso de contratos de transferência de tecnologia", assinados nos próximos dez anos. Na outra ponta do processo, mais uma "ajudinha" de dez anos: "Os usuários (pessoas jurídicas) que comprarem insumos de microeletrônica (que, segundo determinação da SEI, só podem ser produzidos pelos escassos felizardos) poderão deduzir da renda tributável o dobro do valor das compras". E, last, mas, seguramente, not least, os mesmos felizardos ficam autorizados a depreciar os seus ativos fixos em apenas três anos!

Para não especularmos sobre o potencial de corrupção que estes "presentes" do Governo aos felizardos abre (comprar de si mesmos através de outras empresas do grupo — engajadas na produção de equipamentos não caracterizados como de microeletrônica, com o que estas firmas acumulariam uma dupla isenção: a de usuário e a de produtor; importações supersaturadas; venda de insumos importados com rótulo nacional etc.), vamos aternos a especular sobre o novo rombo que estas isenções

vão abrir na receita federal, durante os próximos dez anos, no momento em que o Governo acaba de editar um pacote fiscal, dito "social", que retirou dos contribuintes produtivos do País pelo menos Cr\$ 80 trilhões, num esforço supremo para diminuir o déficit das contas governamentais, com mais um sacrifício dos contribuintes que não fazem parte do escasso grupo dos contemplados.

Atualmente, calcula-se que a produção de equipamentos de microeletrônica no Brasil está em torno de US\$ 220 milhões, o que é pouco para o País, é verdade, mas demais para ser dividido apenas por três. A dedução do duplo desse valor do lucro tributável dos usuários representa, portanto, perto de US\$ 440 milhões ou, aproximadamente, Cr\$ 7 trilhões que o Fisco deixará de recolher. Some-se a isso todas as outras isenções concedidas e estaremos falando de uma quantia qualquer entre um mínimo de Cr\$ 10 trilhões e um máximo de Cr\$ 20 trilhões que deixarão de ser pagos ao Fisco em cada um dos próximos dez anos (e o número deverá crescer com o crescimento da produção que as isenções ensejarão), acrescentando-se ao rombo que o Governo pretendeu diminuir com seu pacote "social". Isso representa, hoje, entre 10 e 20% do total oficialmente arrecadado com o

pacote (Cr\$ 80 trilhões) que sacrificou todos os brasileiros que trabalham e que, logo logo, certamente serão "empacotados" de novo para pagarem a conta deste que passa a ser o maior subsídio já criado no Brasil, e talvez no mundo. É tudo para beneficiar, entre todos os 130 milhões de habitantes deste país, os três felizardos "cooptados" pela SEI!

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 19-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela Ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Chamaria a atenção de V. Ex<sup>e</sup>, que é um exímio cumpridor do Regimento, para o fato de que, em se tratando de verificação, o voto tem que ser dado no Plenário, tanto assim que no painel eletrônico consta o "Sim", o "Não" e a "Abstenção". Se S. Ex<sup>e</sup> ou qualquer outro Senador não acionou o botão para que o seu voto constasse do painel eletrônico, evidentemente, não votou e, portanto, não pode fazer declaração de voto.